

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
005/2024**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública através do CIS-SERIDÓ.Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** o enquadramento legal de afastamento de licitação, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA**, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.**DESPACHO:**1. Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Comissão de Licitação do CIS e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C865641C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
006/2024**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública através do CIS-SERIDÓ.Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** o enquadramento legal de afastamento de licitação, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA**, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.**DESPACHO:**1. Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Comissão de Licitação do CIS e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1A9FE78C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA**CRENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I.
Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024****OBJETO:** Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ: 15.605.955/0001-40.**CONTRATADA:** J C N Incorporações e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.019.000/0001-00, com sede na Rua José das Violetas, 686, Conj. Mirassol, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-160.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2024.**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.**LAGOA NOVA/RN,** 01 de agosto de 2024.**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**
Presidente**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: B6D826C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004663/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****O MUNICÍPIO DE ACARI,** com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 21 de agosto de 2024 às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 07 de agosto de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 846AB94A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.**Considerando** o que dispõe o artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:**Contratada:** DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 29.048.853/0001-85, com sede na Rua Padre Félix, nº 115, Sala 02, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE ACARI/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Acari/RN, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 2C25AD99**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004929/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADA:** DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 29.048.853/0001-85, COM SEDE NA RUA PADRE FÉLIX, Nº 115, SALA 02, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.**BASE LEGAL:** ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:47481C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº 010/2024 - (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO).**

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR:** RS SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.705.213/0001-02. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 27.262,19 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme Pagamento por indenização em razão da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, não ter entregue a NF-e nº 2023/0000000047, no valor de 27.262,19 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), no tempo determinado, pois a licitação não possuía mais saldo, solicitamos que seja feito o pagamento em favor de RS SERVICOS LTDA. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 07 de agosto de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:69755CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2024

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de AFONSO BEZERRA/RN**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º. O Município, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Afonso Bezerra ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de **R\$ 97.620,00 (NOVENTA E SETE MIL E SEISSENTOS E VINTE REAIS)**, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ações gerais de fomento;

II - R\$ 35.740,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais;

III – R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais).

IV – R\$ 4.880,00 (quatro mil e seissentos reais), Custos Operacionais de Assessoria Cultural.

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º. Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º. Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º. Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º. Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10º. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de

acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11º. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 13º. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 14º. O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

Art. 15º. O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16º. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV

DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 17º. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades- fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 19º. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da

União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 20º. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 21º. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 23º. É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24º. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8B98B0A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2024

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

- Secretaria Municipal Educação e Cultura – Emilene Cristina da Silva;
- Controladoria Geral do Município – Antônio Angelo Cabral Machado;
- Representante do Seguimento Cultural - Maria de Lourdes do Nascimento da Silva.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Afonso Bezerra/RN**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Afonso Bezerra** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:00AC5EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 31, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS FELIPE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Fiscal Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/11/2022 a 01/12/2023, a serem gozadas de 08 de agosto a 06 de setembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B2D7734D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2024 – GPMARG, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **FRANCISCO CESINO DE MEDEIROS JÚNIOR**, CPF 064.xxx.xxx-55, RG 001.xxx.204– ITEP/RN, do cargo de **PROFESSOR**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0D363666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 032/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 006/2022 PROCESSO Nº. 165/2022.**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FRANCISCO ALRICELIO MARIANO** – CNPJ: 37.815.575/0001-72, estabelecida à **RUA PROFESSORA VILMA BENICIO DE SOUZA, nº 70 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000**; representada por **FRANCISCO ALRICELIO MARIANO** – CPF 100.684.554-29, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **05 de junho de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2022-Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento
02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

02.005.15.452.0001.2017 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.

02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.006.10.122.0001.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02.006.10.301.0001.2026 – Manutenção das ESF

02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

02.006.10.304.0006.2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

02.006.10.304.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS

02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

02.007.12.361.0002.2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN

02.007.12.361.0002.2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL

02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil

02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

02.007.12.365.0002.3002 - Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL

02.007.12.361.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%

02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção da Secretaria

02.009.08.122.0001.2097 - Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

02.015.04.122.0008.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

02.015.08.243.0008.1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

02.015.08.244.0008.2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 03 de junho de 2024.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	FRANCISCO ALRICELIO MARIANO – CNPJ: 37.815.575/0001-72 Contratado

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:97EB1655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 033/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 006/2022 PROCESSO Nº. 165/2022.**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ARI MIGUEL DA CUNHA 65524063472** – CNPJ: 41.766.941/0001-18, estabelecida à RUA JOSÉ CARLO MACHADO, nº 352 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000; representada por **ARI MIGUEL DA CUNHA – CPF 406.644.654-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **05 de junho de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2022-Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento
02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
02.005.15.452.0001.2017 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.
02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.006.10.122.0001.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
02.006.10.301.0001.2026 – Manutenção das ESF
02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
02.006.10.304.0006.2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
02.006.10.304.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
02.007.12.361.0002.2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
02.007.12.361.0002.2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil
02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

02.007.12.365.0002.3002 - Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL
02.007.12.361.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%
02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção da Secretaria
02.009.08.122.0001.2097 - Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
02.015.04.122.0008.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
02.015.08.243.0008.1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz
02.015.08.244.0008.2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 03 de junho de 2024.

Pela Contratante MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	Pela Contratada ARI MIGUEL DA CUNHA 65524063472 – CNPJ: 41.766.941/0001-18 Contratado
--	---

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5E2F53D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0413/2024–GC, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria Eliene de Oliveira Brito 010048-0, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de agosto de 2024 à 04 de setembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 06 de agosto de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1C1C50A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 032/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 06 de agosto de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E34137E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080001/2024

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação de construção de projetos para artistas e fazedores de cultura do município de Apodi, para possibilitar que os mesmos possam participar de editais de fomento a cultura, tendo em vista a aplicação dos recursos da Política nacional Aldir Blanc do município de Apodi.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa T R M DOS SANTOS (43.643.616/0001-93), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na formação de construção de projetos para artistas e fazedores de cultura do município de Apodi, para possibilitar que os mesmos possam participar de editais de fomento a cultura, tendo em vista a aplicação dos recursos da Política nacional Aldir Blanc do município de Apodi, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na formação de construção de projetos para artistas e fazedores de cultura do município de Apodi, para possibilitar que os mesmos possam participar de editais de fomento a cultura, tendo em vista a aplicação dos recursos da Política nacional Aldir Blanc do**

município de Apodi, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/08/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D1D243ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 07080001/2024, Processo Licitatório nº. 07080001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa T R M DOS SANTOS (43.643.616/0001-93), no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na formação de construção de projetos para artistas e fazedores de cultura do município de Apodi, para possibilitar que os mesmos possam participar de editais de fomento a cultura, tendo em vista a aplicação dos recursos da Política nacional Aldir Blanc do município de Apodi, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/08/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1AF66147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 07080001/2024 - DISPENSA
Número da Licitação: 07080001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na formação de construção de projetos para artistas e fazedores de cultura do município de Apodi, para possibilitar que os mesmos possam participar de editais de fomento a cultura, tendo em vista a aplicação dos recursos da Política nacional Aldir Blanc do município de Apodi.

Contratado: T R M DOS SANTOS (43.643.616/0001-93)

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/08/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3DDA59F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1967/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Sonaly Cinthya de Lima Souza**, portadora de matrícula **172532-7**, **GSE**, **Gerência Superior Executiva Orçamentária**, pertencente ao quadro de servidores **Comissionados da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, Licença maternidade pelo período de 05/08/2024 a 03/12/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 392 da CLT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de agosto de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:105B8794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07080001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07080001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: T R M DOS SANTOS

PROCESSO DE ORIGEM: 07080001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação de construção de projetos para artistas e fazedores de cultura do município de Apodi, para possibilitar que os mesmos possam participar de editais de fomento a cultura, tendo em vista a aplicação dos recursos da Política nacional Aldir Blanc do município de Apodi.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 1934 - 2 . 2024 . 13 . 392 . 13 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 07/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6A4C25EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072901/2024 -
PROCESSO Nº 127629/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 11.454,69** (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e nove centavos), referente à Revisão do veículo **SPRINTER VAN** de placa **QGU-7H66** pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B5B04C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072901/2024 - PROCESSO Nº 127629/2024

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: Revisão do veículo **SPRINTER VAN** de placa **QGU-7H66** pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$11.454,69** (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e nove centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FE2B6B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072201/2024 -
PROCESSO Nº 127631/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP** - CNPJ/MF sob o nº **08.228.017/0001-02**, com o valor total de **R\$640,00** (seiscentos e quarenta reais), referente à **Aquisição de Órtese tipo AFO visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN**. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:185C9AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072201/2024 - PROCESSO Nº 127631/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.228.017/0001-02.
OBJETO: Aquisição de Órtese tipo AFO visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
VALOR GLOBAL: **R\$640,00** (seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15001002.
BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 06 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:202D1EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 - DISPENSA Nº 30/2024

Extrato do Contrato nº 053/2024
Dispensa nº 030/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA** - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 10.685.202/0001-78
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ITENS DE TRABALHO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN**
VALOR: R\$ 21.466,20, (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: De: 06/08/2024 a 05/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 06 de agosto de 2024
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA
JOANA DARC ALVES MISAEEL - P/Contratada
REPRESENTANTE

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A7950C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Oficina de Equidade para Territórios Prioritários do Rio Grande do Norte**, no dia 08 de agosto de 2024.

01. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO** – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. **JANAINA KEILA DA CÂMARA CORTEZ** – Tec. Administrativo, Matrícula 0593, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de agosto de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:2C55B3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de uma **Capacitação de fiscal de Meio Ambiente**, promovido pela **AMLAP**, no dia 07 de agosto de 2024.

01. **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA** – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. **MARCOS JOSÉ MARINHO JUNIOR** – Chefe de Assessoria Jurídica Especial - Matrícula 0011860, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NEVES** – Agente Administrativo - Matrícula 00258, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de agosto de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:3D8AD9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para participar do **Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**, no dia 09 de agosto de 2024.

1. RAYLA THAUANNE DUARTE TANOIRO – Visitadora do criança Feliz, Matrícula 13099, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. DAYANNI REBECA SILVA FRANÇA – Visitadora do criança Feliz, Matrícula 12882, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. LUCÉLIA DA SILVA – Visitadora do criança Feliz - Matrícula 12890, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

4. HERDNAXILA DA SILVA VITALIANO - Visitadora do criança Feliz, Matrícula 10181, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

5. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA - Visitadora do criança Feliz, Matrícula 12254, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

6. NATALIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - Visitadora do criança Feliz, Matrícula 11819, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de agosto de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:F790BAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera o Coordenador de Comunicação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: **116.xxx.xxx-18**, do cargo de **Coordenador de Comunicação Social**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto 2024.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 06 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E95EC53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 35, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - BOA SAUDE-RN

Decreto nº 35, de 05 de agosto de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.290.000,00 para os fins que Especifica e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/rn, no Uso de Suas Atribuições Legais Que Lhes São Conferidas na Lei Orgânica Desde Município e no Art. 4º da Lei Municipal Nº 439/2023;

Decreta:

Art. 1º - Fica Aberto, no Corrente Exercício, Crédito Especial no Valor de R\$ 2.290.000,00 (dois Milhões Duzentos e Noventa Mil Reais), Para Atender as Despesas Com a Instalação de um Sistema de Energia Fotovoltaica Neste Município, Onerando a Dotação Que Especifica.

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade

Projeto/atividade: 1114 Implantação do Sistema Fotovoltaico (energia Solar)

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.001 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso:1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - a Cobertura do Presente Crédito Especial, é Atendida Pela Execução da Operação de Crédito de Que Trata a Lei Municipal Nº 439/2023, Prevista no Inciso Iv, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Boa Saude/RN, 05 de Agosto de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2E210767

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 292 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº 292 de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra.**LEONARDA GOMES DA SILVA**, CPF nº 701.***.***-26, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT – CC4**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:84B44B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Fica Rescindido o contrato nº 035/2022, com seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:04002D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratos Rescindidos: nº 025/2022.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2024**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3FB55E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MIRIAM SUZANA MORETTI

CNPJ: 45.127.054/0001-50

ENDEREÇO: R FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, WILLIAMS III, Garça/SP – CEP: 17.402-320

REPRESENTANTE: Miriam Suzana Moretti CPF: 170.652.558-32

E-MAIL: miriamsuzanamoretti@gmail.com TEL.: (149) 9712-8788

LOTE 08 - FITA ISOLANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - ROLO COM 10M	FOXLUX	1.000 UN	17,50	17.500,00
0002	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 18MM X 20M - PRETA	DECORLUX	3.000 UN	3,60	10.800,00
VALOR DO LOTE: R\$ 28.300,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Miriam Suzana Moretti - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:DFF3BF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA
DISPENSA Nº 025/2024.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação e aquisição de peças de ar - condicionados para as diversas secretarias da prefeitura municipal de Bodó/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 26.951.460/0001-99), com sede na Est.RN 129, 10A, centro, Lajes pintadas/RN, CEP: 59.235-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.321,88 (cinquenta e nove mil ponto trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), com o percentual de desconto de 18,13% (dezoito virgula treze por cento)

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:814D51CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2024 - SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico destinado aos serviços das diversas secretarias municipais do município de Bodó/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, com início em **24 de julho de 2024**, com sessão realizada em **06 de agosto de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: **07.805.649/0001-29**, com sede na **AV DEODORO DA FONSECA**, Nº 755, **PETROPOLIS**, Natal/RN, CEP **59.020-600** saiu vencedora no lote): 001, com o valor global de R\$ **23.115,00 (Vinte e três mil e cento e quinze reais)**

Bodó/RN, 07 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3572C8E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado em 06/08/2024, a saber:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico destinado aos serviços das diversas secretarias municipais do município de Bodó/RN.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: **07.805.649/0001-29**, com sede na **AV DEODORO DA FONSECA**, Nº 755, **PETROPOLIS**, Natal/RN, CEP **59.020-600** saiu vencedora no lote): 001, com o valor global de R\$ **23.115,00 (Vinte e três mil e cento e quinze reais)**

Bodó/RN, 07 de agosto de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4C3558D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Processo Administrativo nº 1363/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: **07.805.649/0001-29**, com sede na **AV DEODORO DA FONSECA**, Nº 755, **PETROPOLIS**, Natal/RN, CEP **59.020-600** saiu vencedora no lote): 001, com o valor global de R\$ **23.115,00 (Vinte e três mil e cento e quinze reais)**, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 07 de agosto de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:177D165A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 008/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, onde se sagrou vencedor do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 06 de agosto de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C236C61C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 054/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CPF nº **095.227.934-77**, ganhadora, com sede na Rua Projetada, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01(um) mês o contrato 054/2023 oriundo do processo Dispensade Nº 048/2023, nos termos do art. 107da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 31 de julho de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5AC8A5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcélio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 008/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 07 de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E9565DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Exoneração a Pedido da Servidora **KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CÂMARA BRÁS**, inscrita no CPF sob o nº **011.842.074-70**, Matrícula nº 78, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:571B84A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a) **FRANCISCO ETEVALDO FELIPE**, inscrito(a) no CPF nº:

025.559.004-03, **Matrícula: 000038-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três) meses, iniciando-se em 06/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:97EC5AB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a) **FRANCISCO ETEVALDO FELIPE**, inscrito(a) no CPF nº: 025.559.004-03, **Matrícula: 000038-2**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três) meses, iniciando-se em 06/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2B41035B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.04.0094

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.255.674/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 5.846,50** (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 31 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9C31FF0E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.04.04.0094****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 116.087,32 (cento e dezesseis mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Caicó/RN, 31 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:568A2C42**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2024.07.04..0074**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 007/2024**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **08 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 07 de agosto de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F6590624**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024****PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ nº : 31.070.140/0001-60; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3F55D97F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024****PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº : 40.761.843/0001-25; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.270,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:COD45C65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024****PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 42.727.372/0001-64; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.600,00

(trinta e oito mil e seiscentos reais); VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ADEMIR FORMIGARI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:A17F2E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 40.001.712/0001-40; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 202.575,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:BAF13E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº : 70.307.939/0001-89; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 4.168,00 (quatro mil e cento e sessenta e oito reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:84F742EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 48.277.417/0001-22; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:C70CE709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 06.281.452/0001-75; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:C2E93BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **NOVA MIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 49.949.246/0001-01; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LELIO OLIVEIRA BORGES** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.**Publicado por:**Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:32B5419D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 45.149.571/0001-20; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **YRLEY BARBOSA DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.**Publicado por:**Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CCA8EA68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 13.536.641/0001- 07; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE**

PARA O CER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ERICO SOARES FERNANDES**-pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.**Publicado por:**Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C3B7111B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 36.839.023/0001-31; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **WISLEY MIRANDA PINTO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.**Publicado por:**Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:70B1CB60**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 40.061.199/0001-82; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 31.784,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente

Contratante e **RAISSA RABÊLO FERREIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D53F3071

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ nº: 70.307.939/0001-89; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 015/2024)**; VALOR GLOBAL: **R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FED2DF17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.28.2006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MOVEP MÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº : 11.794.876/0001-73; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)**VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **FRANCISCO HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5C430301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 36.489.366/0001-13; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 015/2024)**; VALOR GLOBAL: **R\$ 19.968,90 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:26185AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 06.281.452/0001-75; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 247.653,30 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:8E3E1669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS**, inscrita no CNPJ nº: 36.658.639/0001-06; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de

2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **FARHAN ALI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B877C1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 27.029.083/0001-06; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MILENA PINHEIRO FERREIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C4125282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 38.405.762/0001-40; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 28.057,97 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9335ABD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 38.259.748/0001-86; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 108.261,00 (cento e oito mil e duzentos e sessenta e um reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CC63AAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº: 32.593.430/0001-50; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 333.124,90 (trezentos e trinta e três mil e cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOSÉ MARCIO CARREGA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BAA2EF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.25.022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 26.965.679/0001-47; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 24 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ALINE GOMES DE ALMEIDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F977F87B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.20.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTÔNIO WILLIAM COSTA**, inscrita no CNPJ nº: 24.590.259/0001-06; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 250.922,50 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO WILLIAM COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E5C167FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.20.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 08.674.752/0001-40; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA**

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: **R\$ 59.001,00 (cinquenta e nove mil e um real)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**- pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:964E9EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.20.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 33.160.739/0001-10; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 305.812,50 (trezentos e cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:603C89D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.20.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 16.553.940/0001-48; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 19.846,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MILENA ZICATTO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D4789BDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024****PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.06.20.0032**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 44.554.219/0001-08; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 605.678,80 (seiscentos e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ANA PAULA DE SALES BEZERRA - pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 25 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:72C7F9BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0050**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnica em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, a funcionária, **FRANCISCA SANTANA DE ARAÚJO SOARES**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4227/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:C46C7875**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnica em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, a funcionária, **ELEIDE AZEVEDO DA CUNHA**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5225/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:193C342D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.26.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário, **KAIO ADRIANO LINHARES DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4981/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:01C13ADF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2023.09.28.0045**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, **FRANCISCO ASSIS MORAIS DE AZEVEDO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4228/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:92896393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0047**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário, **JOSÉ AVELINO NETO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5698/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:D080F0EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, **FÁBIO**

CESAR DE ARAÚJO, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5591/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:8C5F2549

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0052**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, **JAKSON ANTONIO FERREIRA LINHARES**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5569/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:79D0F2AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0054**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Bacharel em Enfermagem, ao funcionário, **MARCO ANTÔNIO SANTOS DE MEDEIROS**, Motorista, matrícula nº 1.1457/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:1C0EAD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.22.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCISCO GERONCIO DE MORAIS**, Gari, matrícula nº 1.4509/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0346B0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.12.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO CÉU DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1518/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B312900D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO - REF.: REQUERIMENTO Nº 05/2024

*Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Regularização de Operação, para o empreendimento denominado **Loteamento Praia do Cunhaú 1 e 2**.*

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Licença de Regularização de Operação** formalizado por **GLAUCY KALYNY COSTA MACHADO BARBALHO**, CPF: 966.167.844-87, através do **Requerimento nº 05/2024**, na data de **26/06/2024**, para o empreendimento denominado **Loteamento Praia do Cunhaú 1 e 2**, nas margens da Rodovia 269, Distrito de Barra do Cunhaú, Zona Urbana de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 07 de agosto de 2024.

SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA
Portaria nº 035/2024 GP
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Canguaretama/RN

Publicado por:
Otamir Revorêdo Costa
Código Identificador:CD3B703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - REF.:
REQUERIMENTO Nº 03/2024

*Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada, para atividade de **Estação de Tratamento de Efluentes**.*

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Licença Ambiental Simplificada** formalizado por **Fernando Antônio Lucena Soares Júnior**, CPF: 046.519.584-94, através do **Requerimento nº 03/2024**, na data de **07/06/2024**, para a atividade de **Estação de Tratamento de Efluentes**, localizado na Zona Rural, Sítio Limoeiro, Região do Maxixe, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 07 de agosto de 2024.

SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA
Portaria nº 035/2024 GP
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Canguaretama/RN

Publicado por:
Otamir Revorêdo Costa
Código Identificador:607AA349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5829/2024
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MARGARINA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 12 de agosto de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 99855-0121 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F7DA1027

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e Rosangela Oliveira De Medeiros 05252345430, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.291.648/0001-86, estabelecida a Rua Luiz Alberto Dantas, n.º 422, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sra Rosangela Oliveira De Medeiros, portador do CPF n.º 052.523.454-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 002, ao Contrato Administrativo n.º 096/2023, celebrado em 01/09/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 031/2022, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, devendo o presente termo ter o aumento dos seguintes quantitativos nos itens.
Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ADITIVADO
01	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICO/RN	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 096/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E42E01E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NAS COMUNIDADES DE PEDREGULHO E RIBEIRA DE BAIXO BAIRRO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, PARA FUNCIONAMENTO DE DE OFICINAS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5EB35B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 511/2024-GP

“Concede Licença Maternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública **Ana Paula de Barros**, inscrito no CPF Nº 042.885.xxx-xx, ocupante da função Agente Administrativo N4D, sob Matrícula de nº 0011461.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 120 (cento e vinte dias) a partir de 30/07/2024 e término em 26/11/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 06 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7988D396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 007/2024

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF N° XXX.357.684-XX, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP n° 006/2021 – 01 (uma) diária, de acordo com o Decreto PMCJ n° 29/2018, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela participação em Reunião com a Presidência da Corte de Contas do **Tribunal de Contas do Estado - TCE**, no dia 06 de agosto de 2024, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando N° 002/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 07 de agosto de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

LILIANA DE SOUZA NUNES
Diretora Financeira do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:24801DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N° 034/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN n° 123/2024

Interessado: **Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Contratação direta de empresa para 2º revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, lotado no Gabinete do prefeito durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N° 034/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscritas nos CNPJ: N°. 70.166.350/0002-99, sediada na Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 1.630,56** (um mil, seiscentos e trinta mil e cinquenta e seis centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para 2º revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, lotado no Gabinete do prefeito durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete do Prefeito**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5553BF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA N°
034/2024

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA N° 034/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN N° 123/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITAS NOS CNPJ: N°. 70.166.350/0002-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA 2ª REVISÃO DE VEÍCULO, SENDO ESTE RECOMENDADO PELO FABRICANTE. VEÍCULO DO TIPO NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.630,56 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:D7AABFA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024****CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO,
ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1168, de 01 de julho de 2024, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

**I - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa participante encontra-se de acordo com o Edital, **CRENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PINTOR

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
7º	56.221.293 ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	56.221.293/0001-91

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

ANDREA TITO DA SILVA

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:79A1C47B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.389 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art.

93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 245/2024-SEMOSU de 01/08/2024, protocolizado sob nº 15.633/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **João da Cruz da Silva**, matrícula 2420, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 01/08/2024 - 30/08/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 16/03/2023 - 15/03/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6596C47D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.390 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 058/2024/RH/SEMSA/GP de 01/08/2024, protocolizado sob nº 15.665/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Pedro Onofre Lírio Marques**, matrícula 1134, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/08/2024 - 30/08/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/07/2022 - 30/06/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:58D3F78D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.361, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.204/2015, alterada pela Lei nº 3.775/2022;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 003/2024, de 30/07/2024, protocolizado sob o nº 15.507/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso, até 30 de março de 2025, os membros relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria Auxiliadora Almeida da Silva

Suplente: Adaildo Benedito dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Titular: Vanucia Dias Viana

Suplente: Maria Francisca de Medeiros Moura

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jessica Keycyane Silva de Lima

Suplente: Sônia Clara Canindé

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Patrício Luciano da Silva Dantas

Suplente: Edson Rodrigues de Lima

Centro de Convivência dos Idosos

Titular: Marcos Alves da Silva

Suplente: Larissa Simonelly de Lima Alves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Pastoral do Idoso

Titular: Fábio Fernandes Nascimento

Suplente: Sônia Maria da Silva

Grupo de Convivência Girasol

Titular: Iracema Maria de Amorim

Suplente: Rogério Quirino da Cunha

Casa de Repouso Nossa Senhora do Carmo

Titular: Maria Milenia Carvalho dos Santos

Suplente: Maria do Carmo Silva dos Santos

Associação dos Aposentados e Pensionistas Idosos de Currais Novos

Titular: Leda Nascimento da Silva

Suplente: Nestor Pereira da Silva

Usuários

Titular: Francisca Lina de Araújo

Suplente: Maria de Lourdes da Silva Araújo

Art. 2º. Ficam designados para compor a Presidência deste Conselho, os seguintes membros:

Presidente: Maria Auxiliadora Almeida da Silva

Vice-Presidente: Maria Milenia Carvalho dos Santos

Secretário: Adailto Benedito dos Santos

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EB6715EC

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 41/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MIRADOR

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804-**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MIRADOR, INSCRITA NO CNPJ 01.763.246/0001-88, COM SEDE SITUADA NO SÍTIO MIRADOR, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE MARIA DOS MILAGRES CAVALCANTI MOREIRA, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE 623.*** - SSP/RN E INSCRITA NO CPF/MF Nº ***.844.134-**, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o Associação dos Produtores Rurais do Mirador, para contribuir com as ações desenvolvidas pela Associação, visando fortalecer o desenvolvimento econômico e social, bem como, garantir mais qualidade de vida para os associados, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, será alocado na Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2130 – E.I 016 – Apoio a Associação Rural do Povoado Mirador, Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

• E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MIRADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Associação Dos Produtores Rurais do Mirador
MARIA DOS MILAGRES CAVALCANTI MOREIRA -
Presidente

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2AFA6618

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 08.109.126-0001-00, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, biomédico e administrador público, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais

Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN.

CESSIONÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, sediada Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, CEP: 59.590-000, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/00001-80, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Maria Montenegro da Silva, brasileiro, casado, residente a Rua: Nossa Senhora das Graças, 06, Zona Rural de São Bento do Norte/RN, inscrito no CPF nº 481.487.504-59 e RG: 787.745.

Os órgãos CEDENTE e CESSIONÁRIO supra qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, da servidora REGILMA SOARES PINTO, ocupante do cargo de Digitadora, matriculada sob o nº 1709, CPF: 490.526.674-20, lotada Secretaria Municipal de Administração do município de Currais Novos/RN, para atuar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, a partir de 07 de agosto de 2024, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga até 06 de agosto de 2026 o Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

REGILMA SOARES PINTO

Digitadora
Matricula: 1709
CPF: 490.526.674-20

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CEF36F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024.

OBJETO: Aquisição de certificado digital de acordo com as demandas das secretarias municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M F DANTAS E A L DA S MAGALHÃES LTDA. - CNPJ: 41.338.769/0001-00, saiu vencedor (a) no item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 05 unidades.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A. - CNPJ: 09.461.647/0001-95, saiu vencedor (a) no item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e quantidade de 15 serviços.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 25 serviços.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 05 serviços.

VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 07/08/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0B605A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF: 011.144.074-29

OBJETO: apresentação musical do artista Daniel Nogueira, no dia 24 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana 2024”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5488A71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Francisco Divaldo de Medeiros, CPF: 023.827.164-10

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o alface lisa de primeira, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) unidades.

VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2024 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BDE2B97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56

OBJETO: prestação de serviços de atendimento com profissionais médicos generalistas

VALOR: R\$ 12.728,81 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço como médico generalista na rede de atenção primária – 30h, obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços, R\$ 15.062,14 (quinze mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos), a prestação de serviço como médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal (membro) – 30h, obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços,

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BCE99E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51

OBJETO: prestação de serviços de atendimento com profissionais médicos generalistas

VALOR: R\$ 12.728,81 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço como médico generalista na rede de atenção primária – 30h, obedecendo ao limite máximo de 24 (vinte e quatro) serviços,

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0866A64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ARIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA, CPF/MF: 703.814.394-88

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.0000,00 (dois mil reais), acrescido de R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) referente ao pagamento por desempenho APS

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:17DB39F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
278/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.938/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços especializados, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços; R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) o RISCO CIRURGICO, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços; R\$ 54,69 (cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 350 (trezentos e cinquenta) serviços; R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada - urologia, obedecendo ao limite máximo de 560 (quinhentos e sessenta) serviços; R\$ 95,67 (noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços como fonoaudiólogo, obedecendo ao limite máximo de 560 (quinhentos e sessenta) serviços; R\$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) a consulta médica em atenção especializada - reumatologista, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) a consulta médica de atenção especializada em pneumologia, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; R\$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) a consulta médica em atenção especializada – neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) serviços; R\$ 117,77 (cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) o atendimento especializado – terapia ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.144/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B4587F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060802/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060802/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060802/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional especializada na execução do Procedimento cirúrgico de Prostatectomia Transvesical no paciente Francisco das Chagas Leite. **pele valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** em favor da empresa Liga de Assistência Social de P. dos Ferros

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060802/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060802/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Liga de Assistência Social de P. dos Ferros

OBJETO: Contratação de profissional especializada na execução do Procedimento cirúrgico de Prostatectomia Transvesical no paciente Francisco das Chagas Leite.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:39BF27C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070801/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070801/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE PIELOPLASTIA VIDEOLAPARASCOPIA A SER REALIZADO EM ISADORA RODRIGUES BESSA SILVA pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 07 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
070801/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06080001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE PIELOPLASTIA VIDEOLAPARASCOPIA A SER REALIZADO EM ISADORA RODRIGUES BESSA SILVA
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
 Encanto/RN, 07 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:40E53B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º
 00021/2024.**

MODALIDADE: Dispensa n.º 00021/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de aviamento, costura e artesanato e decoração para atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e da Secretária Municipal de Educação. **ABERTURA:** 31/07/2024 as 14:01 horas. **JUSTIFICATIVA:** Licitação Deserta. **DATA:** 31/07/2024.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3902BD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º. 000001/2023 EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO CONTRATO N.º. 056/2023

CONCORRÊNCIA N.º. 000001/2023
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
N.º. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.969.421/0001-03. **OBJETO:** Alterar o valor do Contrato n.º. 056/2023. **DO VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 111,39 (cento e onze reais e trinta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2024.

Município de Espírito Santo/RN –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
 Prefeito Municipal /

Apian Engenharia EIRELI -
LEON FERREIRA LOPES -
 Representante Legal.

Publicado por:
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:C4D3A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 000011/2024 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 000011/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei n.º. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar n.º. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 34.276.043/0001-16, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º .14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:48298463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 000011/2024 EXTRATO DO
CONTRATO N.º 039/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 000011/2024
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob n.º. 34.276.043/0001-16 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2024 a 30 de janeiro de 2025– **VALOR:** R\$ 16.800,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21. Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2024 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
 Prefeito /

ZC Assessoria e Consultoria –
JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA –
 Representante.

Publicado por:
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F3A6A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000597/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS DE FRUTAS, PESCADOS E LATICÍNIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Lote 02, 03 e 04. Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Endereço: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59133-090

Telefone: (84) 98795-4416

E-mail: riograndensecomercio@hotmail.com

Representante Legal: Monique Sandrelly de Oliveira Rego

CPF: 086.783.644-08

LOTE 02 ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.-RN POLPAS-KG-1.320-R\$ 8,94-R\$ 11.800,80; 2-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. -RN POLPAS-KG-1.620-R\$ 7,50-R\$ 12.150,00; 3-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. -RN POLPAS-KG-1.120-R\$ 7,00-R\$ 7.840,00; 4-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.

REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. -RN POLPAS-KG-1.120-R\$ 12,00-R\$ 13.440,00; 5-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.-RN POLPAS-KG-1.095-R\$ 8,00-R\$ 8.760,00

LOTE 03 ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-NATURAL DA VACA-PCT-3.900-R\$ 4,10-R\$ 15.990,00; 2-BEBIDA LÁCTEA -COM LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, SABOR AROMA DE MORANGO, EMBALAGEM DE 170G-ITAMBÉ-UND-1.400-R\$ 2,00-R\$ 2.800,00

LOTE 04 ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-PEIXE FILETADO – DO TIPO MERLUZA, ÍNTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO. DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO, OBRIGATORIAMENTE COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1,0KG.-PESCADOS DA CRUZ-KG-2.355-R\$ 30,02-R\$ 70.697,10; 2-ATUM EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – ISENTO DE SUJIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GUELTRAS, VÍSCERAS E POSTA QUE ANTECEDE A CABEÇA E O RABO. SEM SAL. OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). EMBALAGEM CONTENDO 1,0KG.-PESCADOS DA CRUZ-KG-2.355-R\$ 18,00-R\$ 42.390,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2024.

Município de Espírito Santo-

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-

Prefeito.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

-CNPJ: 24.114.994/0001-35-

Empresa.

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:84A7AF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000597/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS DE FRUTAS, PESCADOS E LATICÍNIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Lote 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSÉ DA SILVA FERREIRA ME

CNPJ: 17.599.154/0001-44

Endereço: Rua Doutor Francisco Montenegro, nº 505, Centro, Alagoa Grande/PB – CEP: 58388-000

Telefone: (83) 99193-3806 / 99184-3673

Representante Legal: José da Silva Ferreira

CPF: 096.098.084-92

LOTE 01 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-ABACAXI – Fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. -IN NATURA-KG-2.100-R\$ 3,50-R\$ 7.350,00; 2-ALFACE AMERICANA – De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.-IN NATURA-Molho-255-R\$ 2,50-R\$ 637,50; 3-BANANA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-5.850-R\$ 3,50-R\$ 20.475,00; 4-BATATA DOCE – Tubérculo de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-2.750-R\$ 4,50-R\$ 12.375,00; 5-BATATA INGLESA – Tubérculo comum, levada, de tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida à superfície externa. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-2.600-R\$ 5,00-R\$ 13.000,00; 6-BETERRABA – Bulbos sem folhas,

de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-340-R\$ 7,25-R\$ 2.465,00; 7-CEBOLA BRANCA – tamanho médio, sem brotos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-2.100-R\$ 5,50-R\$ 11.550,00; 8-CENOURA – Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-1.650-R\$ 5,50-R\$ 9.075,00; 9-CHUCHU – tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-865-R\$ 4,90-R\$ 4.238,50; 10-COUVE FOLHA – As folhas devem estar, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos que comprometam o produto. -IN NATURA-Molho-230-R\$ 1,90-R\$ 437,00; 11-ESPINAFRE – Fresco, de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, com no mínimo de 500g a unidade, devendo ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico. -IN NATURA-Molho-100-R\$ 2,30-R\$ 230,00

12-GOIABA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-1.900-R\$ 3,50-R\$ 6.650,00; 13-INHAME – Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto, livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado -IN NATURA-KG-3.150-R\$ 7,99-R\$ 25.168,50; 14-ABOBORA – In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho médio a grande, coloração amarelada, uniforme, casca limpa, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-1.150-R\$ 3,00-R\$ 3.450,00; 15-LARANJA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-2.050-R\$ 4,50-R\$ 9.225,00; 16-MAÇÃ – Frutos de tamanho médio, sem ferimentos, firme, tenros e com brilho. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-2.050-R\$ 10,00-R\$ 20.500,00; 17-MAMÃO HAWAI – Parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado -IN NATURA-KG-3.650-R\$ 4,00-R\$ 14.600,00; 18-MANDIOCA/MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA – De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-2.425-R\$ 3,80-R\$ 9.215,00; 19-MELÃO – Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos de manuseio e/ou transporte. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-3.650-R\$ 3,50-R\$ 12.775,00; 20-OVO DE GALINHA – Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA a carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega. Bandeja com 30 unidades cada. -IN NATURA-Bandeja-1.550-R\$ 17,90-R\$ 27.745,00; 21-REPOLHO BRANCO – De primeira qualidade, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com

coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado -IN NATURA-KG-200-R\$ 5,46-R\$ 1.092,00; 22-TOMATE – Tamanho médio, aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -IN NATURA-KG-2.150-R\$ 5,40-R\$ 11.610,00

23-ALHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA.-IN NATURA-KG-555-R\$ 23,00-R\$ 12.765,00; 24-MELÂNCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESANDO ENTRE 08 A 10KGS; CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. -IN NATURA-KG-7.825-R\$ 3,00-R\$ 23.475,00; 25-COCO SECO(NUCIFERA L) Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.-IN NATURA-UND-1000-R\$ 2,40-R\$ 2.400,00; 26-MILHO VERDE ESPIGAS MÃO (50 UNIDADES) -IN NATURA-UND-1.650-R\$ 2,20-R\$ 3.630,00; 27-Pimentão verde “in natura” de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. -IN NATURA-KG-175-R\$ 5,00-R\$ 875,00; 28-TANGERINA IN NATURA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.-IN NATURA-KG-770-R\$ 8,00-R\$ 6.160,00; 29-UVA ITÁLIA COM CAROÇO IN NATURA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. -IN NATURA-KG-290-R\$ 9,50-R\$ 2.755,00; 30-LIMÃO IN NATURA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À AMPRA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.-IN NATURA-KG-195-R\$ 2,91-R\$ 567,45; 31-GENGIBRE 1ª QUALIDADE -IN NATURA-KG-22,5-R\$ 22,18-R\$ 499,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2024.

Município de Espírito Santo/ RN -

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal.

JOSÉ DA SILVA FERREIRA ME -
CNPJ: 17.599.154/0001-44 –
Empresa.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:15B9CFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021 EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021 EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L AVLES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/06/2024 à 04/12/2024.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1 da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 20 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

L Silva l Avles Construtora LTDA EPP -
LUCIANO JOSÉ DA SILVA.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:89600F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080006/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080006/2024

Objeto:. Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: **MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.025,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D866DFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080007/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080007/2024

Objeto:. Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: **MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.025,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52500F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080008/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080008/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: **MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA**
(22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.150,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A2418791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080009/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080009/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: **F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.459,40

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9CD64542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constante na Ata de Registro de Preços de nº 20/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, objetivando o fornecimento de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal. Galinhos/RN, em 02 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4A245B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 20/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ (MF) nº 28.910.69/0001-13

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica por atender a necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam o transporte público, sendo essencial haver um fornecedor confiável que possa atender a essas demandas de forma contínua e sem interrupções.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 483.374,66 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R\$ 242.307,13 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e treze centavos);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 04/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/05/2024 A 28/05/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 02/08/2024 A 28/05/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 02 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:357424F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 019/2024 – Processo Administrativo nº 051/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.496.174/0001-92**, totalizando R\$ 22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais); **ANTONIO ALVES COSTA – ME** inscrito no CNPJ sob o nº **17.607.861/0001-35**, totalizando R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), e **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA** inscrito no CNPJ sob o nº **21.431.590/000-87**, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando, assim, o valor global de R\$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:B58F13FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5345/2023 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO DE JULGAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré-RN torna público aos interessados e participantes do credenciamento em epígrafe que após a análise detoda a documentação das empresas participantes, auxiliada por parecer exarado pelo setor técnico da secretaria de origem, julgou à unanimidade de seus membros como **CRENCIADA(S)** a(s) empresa(s): **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A – CNPJ: 14.775.280/0001-14** e **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ: 06.538.799/0001-50**; e **NÃO CRENCIADA(S)** a(s) empresa(s): **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.423.693/0001-04**, em razão do não atendimento às exigências contidas nos subitens 11.2, 11.3, 11.5 e 11.6, d.2 do termo de referência. Comunica-se, por fim, que os autos se encontram com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede a Rua Luiz de Souza Miranda, 116, centro, Guamaré/RN., CEP: 59.598-000, nos horários das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente e na forma eletrônica no endereço eletrônico: <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> e e-mail:

cpl.guamare@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647, bem como pelos meios eletrônicos citados acima. Os prazos recursais seguem o prescrito no edital regente. Guamaré (RN), 07 de agosto de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B04A9611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2024**

Designa os membros participantes da comissão gestora **da saúde, educação e assistência social** para acompanhamento de descumprimento das condicionalidades do PBF no município de Guamaré-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 3, de 22 de junho de 2022, que estabelece diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para a oferta e o acompanhamento da frequência escolar relativa às condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MC Nº 19, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre as diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para a oferta e o acompanhamento das ações de saúde relativas às condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 766/2022, que trata da gestão de condicionalidades do PAB, incluindo a repercussão por descumprimento de condicionalidades.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros participantes da comissão gestora **da saúde, educação e assistência social** para acompanhamento de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF no município de Guamaré-RN, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Leonilson dos Santos Oliveira

II – Secretaria Municipal de Educação

Fábio Bezerril

III - Secretaria Municipal de Saúde

Raquel Gsquiwaze Olegario de Carvalho Cabral

Parágrafo Único. A comissão prevista no caput deste artigo poderá ser alterada a qualquer momento por ato do prefeito municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 25 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0FB10C6D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 087/2022**

Processo nº: 2.915/2024.

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratado: Rui Alessandro Miranda Teodoro.

CPF Nº: 094.949.254-08.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, cuja finalidade é o funcionamento do Almojarifado do Hospital Manoel Lucas de Miranda no Município de Guimarães/RN.

Vigência: O aditivo tem vigência de 10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Rui Alessandro Miranda Teodoro – CONTRATADO.

Guimarães/RN, 06 de agosto de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C0AC3289

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 045/2021**

PROCESSO Nº: 2666/2024.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO

CPF Nº: 752.119.474-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Obras, para funcionamento como ponto de apoio e abastecimento dos carros pipas.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante–José Siqueira de Lima Silva– Contratado.

Guimarães/RN, 31 de julho de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:13A92496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - EPP - CNPJ: 03.072.637/0001-81 – COM ENDEREÇO AVENIDA ALBERTO SANTOS DUMONT, 100, SANTA TEREZINHA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP:59291237.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 138.840,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 29/07/2024 À 28/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 29 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:3AC7BF83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21 – COM ENDEREÇO R PO 4 BOCAS, 220, QUATRO BOCAS, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.021.200,00 (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 29/07/2024 À 28/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 29 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR -
 P/Contratada

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A662976A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº **328046/2023**, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA**, inscrita no **CNPJ Nº 17.316.371/0001-80**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 328046/2023, com prazo de vigência até 09/08/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 09 de agosto de 2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
 Prefeito Municipal – Contratante

ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA
 CPF/CNPJ nº 17.316.371/0001-80 – Contratado

Publicado por:
 Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:20B302FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2024-GC, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o/a servidor (a), **MAX JORRANY DE FRANÇA DANTAS**, portador (a) do CPF:073.xxx.xxx-42, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, para custear com alimentação em viagem a Natal-RN, no dia 09/08/2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.169 1DOC.

I – Finalidade da Viagem: Para participar do Participar de Reuniões no IDEMA, acerca de licenças ambientais solicitadas, e em fase de solicitação, pelo município de Ipanguaçu.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, em 07 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:51B78AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 007/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de IPUEIRA**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º. O Município, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no município ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de **R\$ 37.255,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ações gerais de fomento;

II – R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais);

III – R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) para serviços de Assessoria.

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterà:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterà o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º. Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º. Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º. Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º. Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10º. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11º. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e grupos minorizados; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 13º. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 14º. O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

Art. 15º. O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16º. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 17º. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades- fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Cultura**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 19º. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da

União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 20º. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 21º. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 23º. É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24º. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9744718C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO N.º 008, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) José Jorge souza de Medeiros, Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Romário Paiva de Araújo, Chefe de Gabinete Municipal.;
- c) Márcia Araújo de Medeiros Ferreira Representante do CMCI.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de IPUEIRA/RN serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Ipueira/RN, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:8C62FFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-018/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 21 de agosto de 2024, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 08/08/2024

Hora de Início das Proposta: 09:00

ITAÚ/RN, 07/08/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:FF02C76E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070820240001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 070820240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, ESPECIALMENTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, COM NECESSIDADE DE USO DE CONTRASTE OU SEDAÇÃO EM AMBOS OS CASOS. PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2024.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço,

juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitautilicacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12:00h do dia 12 de agosto de 2024 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:92D0F964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN, afetado por Estiagem– COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN e pelo inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608/2012,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, a irregularidade das chuvas no município provoca o desabastecimento de água necessário para suprir a demanda da população rural, sendo que esta não tem acesso a água potável, por isso, se caracteriza como uma demanda emergencial e de relevante interesse público;

Considerando que, água armazenada/captada nos reservatórios existentes da zona rural do município não é própria para consumo humano, conforme laudo de potabilidade, servindo, somente, para consumo animal e uso em atividades domésticas;

Considerando que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

Considerando que, somente por meio do abastecimento por meio da Operação Carro Pipa (OCP) é possível fornecer água potável e, assim, minimizar a problemática do desabastecimento para a população rural de Jaçanã/RN

Considerando que, a garantia do acesso à água potável de qualidade para população da zona rural promove o bem-estar, sendo, portanto, imprescindível a continuidade da Operação Carro Pipa Federal para mitigar os efeitos negativos da estiagem e assegurar o direito básico de acesso à água para o consumo para todos;

Considerando que, mesmo com ações municipais para minimizar a escassez de água potável, por meio de contratação de carros pipa, não é possível atender a demanda, necessitando do imprescindível apoio federal complementar para a continuidade da operação; e

Considerando que, a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir população afetada

pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 401, de 11 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaçanã/RN, 07 de agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:955002C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024, junto a SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ 14.296.822/0001-76 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEICULO FIAT TORO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 38.998,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), ancorado no Art. 75 Inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã/RN, 07 de Agosto de 2024

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9FD97096**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
074/2023 – PMJ/RN****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 17.737.082/0001-54. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 074/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2024.

Jandaíra/RN, 07/08/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

O M Leal de Mesquita

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:207CCA1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2024 – GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, o Sr. Antônio Dário Arruda Duarte CPF: 051.445.274-93 port.: 102/2024, em viagem a cidade de Jucurutu/RN, onde o mesmo irá participar do evento “Cliente Indica Cliente”, uma realização Banco do Nordeste, neste dia 31 de julho de 2024.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 31 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E887509D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024 – GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Sr. Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, o sr. Antônio Dário Arruda Duarte CPF: 051.445.274-93 port.: 102/2024, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde o mesmo foi a tornearia levar uma peça da Máquina Motoniveladora para manutenção.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de julho de 2024

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:44117D99**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2024 – GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a secretária Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Natal-RN para “I Seminário dos Consórcios Públicos do RN” neste dia 30 de julho de 2024.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 29 de julho de 2024

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9CB63085**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2024-GP.****EMENTA:** Institui a Comissão Municipal Central para nomeação dos membros para compor a comissão coordenadora e equipe técnica, para elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com vigência 2024/2027.**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,**R E S O L V E****Art. 1º** - Instituir a Comissão Municipal Central de nomeação dos membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Elaboração do Plano de Trabalho Anual – PTA, com vigência 2024/2027, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.**Art. 2º** - Designar os membros a seguir, para compor a referida Comissão.**COMISSÃO COORDENADORA:**

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Lucas Gabriel Morais Galdino – CPF: 706.457.694-52

Helton Reyson André Alves – CPF: 701.409.824-18
Juliana Tereza Fernandes Matias – CPF:704.382.324-29.

EQUIPE TÉCNICA

- I – Responsável pelo PTA
Antônio Cácio Santos – CPF: 032.060.024-60

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Darineide Régis dos Santos – CPF: 057.540.554-63

III– Representantes das Escolas Municipais
Bárbara Thaís de Araújo Fernandes – CPF: 092.727.874-08

IV– Representante do Censo escolar
Lindemberg da Silva Bezerra Júnior – CPF: 706.455.004-02

V – Representante do Setor Pedagógico
Régia Adriane Alves Lopes – CPF: 702.063.124-07

VI – Representante da Secretaria de Finanças
Ana Luzia Silvestre de Medeiros – CPF: 102.205.554-27

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
 Em, 05 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2386DA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº336/2024-GP.

CONCEDE IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO ALEX DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 85, Inciso II**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo judicial nº0800977-07.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do demandante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor FRANCISCO ALEX DANTAS, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, matrícula 81, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº 0800977-072021.8.20.5137.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
 Em, 06 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B58616B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4088/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4088/2024
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

1 – OBJETO: Contratação de empresa na Prestação de serviço médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitripsia a laser, destinada a paciente reconhecidamente carente.

5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Configura-se a contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dada a necessidade da administração pública, apresentada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, prestação de serviço médico hospitalar visando a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitripsia a laser, destinada a paciente reconhecidamente carente.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa dos preços foi apresentada no Estudo Técnico Preliminar, através de contrato anteriores da empresa com administração pública, demonstrando dessa forma que este município está contratando dentro dos preços praticados no mercado pela referida empresa que será contratada.

A pessoa jurídica em epígrafe apresentou todas as condições necessárias para prestação de serviço médico hospitalar visando a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitripsia a laser, conforme apontou o Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou uma proposta sustentável, exequível, e vantajosa para a administração notocante a execução do objeto.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5 - DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ sob nº **03.616.243/0001-47**, situada à Rua Da Independencia nº 1451, Bairro: Centro – Pau Dos Ferros/RN. A execução do serviço se dará ate o dia 07 de agosto de 2024. Agente de Contratação

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

MARCOSUEL VIEIRA DE ARUDDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F8C3AF29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 124/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CREDENCIAMENTO Nº
002/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 124/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE.**Objeto:** Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025.

Valor global do contrato: **R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Antonio Francisco Fernandes Duarte

CNPJ: 039.788.024-30

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:A3EF6B30**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 125/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CREDENCIAMENTO - Nº
2/2024**EXTRATO DO CONTRATO 125/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.
CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PERMISSAO.**Objeto:** Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de

Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 23.938,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Associacao Comunitaria de Permissao

CNPJ: 70.302.666/0001-80

JUSSARA MAIA DE BRITO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E869BDA3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 126/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CREDENCIAMENTO - Nº
2/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 126/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.
CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA
FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS.**Objeto:** Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho 2025

Valor global do contrato: **477.629,04 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Associação Comunitária do Povo da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas
 CNPJ: 14.723.927/0001-64
OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO
 Representante legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6266F974

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2024.

Valor global do contrato: **R\$ 39.991,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

GENILSON ALVES DANTAS
 CPF: 878.878.354-53
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:203D9576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 127/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024

EXTRATO DO CONTRATO 127/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.
 CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: DARCI CARLOS FELIX.

Objeto: Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025.

Valor global do contrato: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

DARCI CARLOS FELIX
 CPF: 081.401.024-58
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E0BF142A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 128/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024

EXTRATO DO CONTRATO 128/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.
 CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: GENILSON ALVES DANTAS.

Objeto: Chamamento Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 129/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024

EXTRATO DO CONTRATO 129/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.
 CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL.

Objeto: Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025

Valor global do contrato: **R\$ 39.980,16 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL
 CPF: 701.410.714-35
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F33A8CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 130/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024

EXTRATO DO CONTRATO 130/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.
CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LEANDRO RAFAEL PINTO.

Objeto: Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025.

Valor global do contrato: **R\$ 38.970,00, (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO RAFAEL PINTO
CPF: 050.477.034-95
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:37605E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 131/2024. CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 131/2024.
CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA.

Objeto: Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025 .

Valor global do contrato: **R\$ 39.993,80, (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA
CPF: 136.293.254-08
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:166A472C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 132/2024. CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 132/2024.
CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MARIA ADRIENE DE BRITO.

Objeto: Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025

Valor global do contrato: **R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ADRIENE DE BRITO
CPF: 048.894.064-84
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:398561C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 133/2024. CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
CONTRATADA: TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS..**

EXTRATO DO CONTRATO 133/2024.
CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS..

Objeto: Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025.

Valor global do contrato: **R\$ 36.795,00, (trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS
CPF: 156.727.194-49
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:07296783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 134/2024. CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 134/2024.
CREDENCIAMENTO - Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA.

Objeto: Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2025.

Valor global do contrato: R\$ 33.340,00, (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 152.952.604-37
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1AE5F6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 - DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO
GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAPI/RN. ÁUDIOVISUAL Nº
001/2024

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE
SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DA CULTURA -
PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAPI/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2024
Portaria nº 066/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAPI/RN.

ÁUDIOVISUAL nº 001/2024

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAPI/RN. ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **JAPI/RN**.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	MARCUS VINICIO SILVA MOREIRA	018.***.***-42	DOCUMENTÁRIO	APTO
2	TRÍPLICE G	08.767.060/0001-46	DOCUMENTÁRIO	APTO
3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR	708.***.***-33	VIDEOCLÍPE	APTO
4	FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO	055.***.***-01	VIDEOCLÍPE	APTO
5	HANDERSON ALVES DA SILVA	084.***.***-86	VIDEOCLÍPE	APTO
6	CECILIA GABRIELLY DE MEDEIROS OLIVEIRA	123.***.***-05	VIDEOCLÍPE	APTO

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS	08.767.060/0001-46	Projeto Cine Ação Cultural (cinema itinerante)	APTO
---	---	--------------------	--	------

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

1	AFRÂNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA – TV PONTO	30.587.189/0001-21	CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL	EM APTO
---	---	--------------------	-------------------------	---------

Japi/RN, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ KENNEDY DOS SANTOS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JAIME DA CÂMARA JUNIOR

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4AAA8868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 - DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL
004/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 004/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

PORTARIA Nº 069/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 004/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - EDITAL 004/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - PNAB, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **JAPI/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

GRUPOS INFORMAIS A – Individual 1 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	MARCUS VINICIO SILVA MOREIRA	018.***.***-42	GRUPOS INFORMAIS A Individual	APTO

GRUPOS INFORMAIS B – Individual 3 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	AMÓS DANTAS DA SILVA	066.***.***-46	GRUPOS INFORMAIS B Individual	APTO
2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	708.***.***-33	GRUPOS INFORMAIS B Individual	APTO
3	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA	069.***.***-84	GRUPOS INFORMAIS B Individual	APTO

Japi/RN, em 07 de agosto de 2024

JOSÉ KENNEDY DOS SANTOS

Coordenador Geral De Desenvolvimento Cultural

JAIME DA CÂMARA JUNIOR

Secretário Interino de Cultura

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Representante do Seguimento Cultural

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:90C51014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 479/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Matrícula 1194, inscrito no CPF sob nº 021.670.914-86, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, equivalente a 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2013 a 01.12.2018. A referida licença não implica em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:67210191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 480/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KARINE DANTAS ALVES**, inscrita no CPF sob nº 089.221.034-69, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 03.08.2024 a 02.11.2024, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BB2048F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 do Município de Jardim de Piranhas/RN no seguinte local, data e horário:

Local: **Auditório da Câmara Municipal - Rua Cel. João Florêncio, 275 – Centro – Jardim de Piranhas-RN.**

Data: **15 de agosto de 2024**

Horário: **14:00 horas**

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14:00	Credenciamento e Lista de Presença
14:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:30	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
14:45	Palavra do Prefeito
15:00	Exposição dos objetivos da reunião
15:20	Divisão dos Grupos de Trabalho
16:15	Discussão das propostas e ações
16:30	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.
17:00	Encerramento

Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:297B8B32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 481/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 481/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **HUDSON PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 702.701.914-02, do Cargo de Provimento em Comissão Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FD40A4FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 482/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 482/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – CCI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:510341AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 483/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 483/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **HUDSON PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 702.701.914-02, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Trabalho e da Habitação – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C0E197A7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 00041/2024
MODALIDADE – DISPENSA POR VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00100/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

REVOGAR a licitação nº **00041/2024** modalidade – dispensa por valor processo administrativo: 00100/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de jardim de Piranhas-RN.

DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.
Publique-se.

Jardim de Piranhas -RN 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EF8AC16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 484/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará neste dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F4EE9D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 485/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C4FA3715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado em 31/07/2024, a saber:

Objeto:Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para a Secretaria de Saúde.

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedora nos itens: 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 73.998,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 338.766,40 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 013/2024 com início 17 de julho de 2024, realizada em 31 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B37C2DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 722.008/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviço para o projeto, homologação e instalação de uma subestação elétrica de 300 kVA do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de agosto de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

ELETRÔNICAS: 14 de agosto de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 14 de agosto de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:5BEFE024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrados pela empresa **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES** (CNPJ nº 41.087.715.0001-00), licitante do Pregão Eletrônico nº 09/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou os recorridos vencedores do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, localizada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP: 59343-000, no Portal de Compras Públicas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cplmjs2021@gmail.com.

Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B08407DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO VIA INDENIZAÇÃO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.339.220/0001-82.

INTERESSADO: LAÍZ COUTINHO E PAIVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DECISÃO

Após analisar a ATA DE DELIBERAÇÃO da comissão instaurada pela Portaria nº 251. 13 de junho de 2024. Por se tratar de um serviço que já foi realizado, não havendo prejuízo ao erário diante dos fatos apurados, chegou a conclusão do arquivamento do processo; sugerindo também que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acompanhe com mais continuidade os processos de sua responsabilidade para não perder prazos, diminuindo assim os processos via indenização para não atrapalhar o andamento orçamentário e financeiro do Município. Sigo o mesmo entendimento, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:CBBE3572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 400/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAIINE EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº527.150/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Licitação nº 099/2024, que tem como objeto: "Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para a Secretaria de Saúde".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:456879B7

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "Aquisição de transformador 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios para atender a usina fotovoltaica municipal de Jardim do Seridó (João Azevedo)".

E-mail para envio das propostas: semosu21.js@gmail.com
OBJETO: "Aquisição de transformador 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios para atender a usina fotovoltaica municipal de Jardim do Seridó (João Azevedo)".

PESQUISADO: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO				
LOTE 1				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total (R\$)
01	Transformador 300kVA - 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios.	UND	01	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1B0D187B

GABINETE DO PREFEITO COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “**A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada para a realização de estudo de segurança perimetral e elaboração de projeto de implementação de sistemas de segurança (câmeras de vigilância, cercas elétricas, etc.) na área da usina fotovoltaica localizada no município de Jardim do Seridó.**”.

E-mail para envio das propostas: semosu21.js@gmail.com

OBJETO: “**A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada para a realização de estudo de segurança perimetral e elaboração de projeto de implementação de sistemas de segurança (câmeras de vigilância, cercas elétricas, etc.) na área da usina fotovoltaica localizada no município de Jardim do Seridó.**”.

PESQUISADO: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Elaboração de projeto de segurança, visando garantir a segurança da garagem do município e usina fotovoltaica, compreendendo levantamento de material necessário, sendo eles: câmeras de segurança, serpentinas, cerca elétrica, entre outros que se façam necessários na elaboração do projeto.	SERVIÇO	01	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A6F4698D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 901/2024

Dispõe sobre o reconhecimento da língua nativa cooficial do município de João Câmara e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz

saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a língua nativa Tupi-nheengatu como língua cooficial do município de João Câmara/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 010/2024- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano-União Brasil

Publicado por:
 Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:BCB4CFE6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 902/2024

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 527 de 2015 que institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de João Câmara, o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a ser comemorado, anualmente na Semana do dia 20 de Junho.

Parágrafo Único. Considera-se Agentes Comunitários de Saúde (ACS) profissionais que compõem a equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde e desenvolve ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades. O Agente de Combate às Endemias (ACE), é o profissional que trabalha vinculado a uma equipe de vigilância em saúde, mas que deve atuar de forma conjunta com a equipe de saúde da família, sempre que possível, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 017/2024- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano-União Brasil

Publicado por:
 Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:1B3D7008

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 903/2024

Declara a Corrida do Trabalhador como patrimônio cultural imaterial do município de João Câmara.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a “CORRIDA DO TRABALHADOR” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º Fica a Prefeitura de João Câmara autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 020/2024- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano-União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6FAF8009

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 904/2024

Denomina Praça de Taxistas, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça de Taxistas, localizada nas proximidades do prédio da Prefeitura Municipal, passa a denominar-se Praça de Taxistas FRANCISCO MARTINS RIBEIRO - PEPÊ.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal colocará no local placa indicativa com o nome do homenageado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 021/2024- CM, de autoria do Vereador Fernando Guilherme-Progressistas e Vereador Hênio Silva-Partido Verde.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5A6A8C09

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 905/2024

Institui no âmbito do Município de João Câmara o Dia Municipal do Assistente Social, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Assistente Social” no Município de João Câmara, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Maio, em alusão ao Dia do Assistente Social que é nacionalmente comemorado na mesma data;

Art. 2º. No Dia Municipal do Assistente Social serão realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional do Assistente Social;

Art. 3º. O objetivo desta Lei é promover a conscientização da sociedade camarense para a valorização e o reconhecimento do profissional Assistente Social em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de seus conhecimentos e de orientações éticas que restabeleçam o equilíbrio das situações sociais;

Art. 4º. No Dia Municipal do Assistente Social, a Câmara Municipal de João Câmara promoverá solenidade para homenagear os profissionais com entrega de certificados emitidos pela Casa Legislativa como forma de ratificar o reconhecimento do Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados destes profissionais ao povo camarense;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 024/2024- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite-Partido Verde.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:196C12C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 906/2024

Denomina como “José Vicente Irmão” rua sem denominação oficial, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Rua José Vicente Irmão” (in memoriam) a rua localizada no bairro centro desta cidade.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta lei, o Croqui da via pública (rua) denominada.

Art. 3º. A presente propositura concede a homenagem ao cidadão que tanto representou o comércio de carne bovina no Município de João Câmara.

Art. 4º. A prefeitura providenciará a fixação da placa indicativa no local com o nome do homenageado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 028/2024- CM, de autoria do Vereador Rubinho Vicente-União Brasil.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4A121992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **E A DA SILVA COMERCIO VEREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
388/2024	628.001/2024	12/07/2024	924	2.120,00
324/2024	628.001/2024	12/07/2024	925	2.519,50
216/2024	628.001/2024	12/07/2024	926	1.247,50
389/2024	628.001/2024	12/07/2024	929	2.821,00
77/2024	628.002/2024	12/07/2024	933	3.071,00
101/2024	628.001/2024	12/07/2024	9273	1.747,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de água e gás pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:68537086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 16070001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 19070001/2024 , oriundo das Secretarias Municipais para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ANTONIO IVO DUARTE ARAUJO / CNPJ/MF Nº 37.482.958/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.	2500	UND	6.000,00	15.000,00

Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

ADJUDICA para ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO inscrita no CNPJ/MF Nº 37.482.958/0001-76 pelo r valor de R\$ 15.000,00 em 19/07/2024.

José da Penha/RN – 19/07/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:792BF4A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 19070001/2024 , oriundo das Secretarias Municipais para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ANTONIO IVO DUARTE ARAUJO / CNPJ/MF Nº 37.482.958/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.	2500	UND	6.000,00	15.000,00

Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

HOMOLOGA para ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO inscrita no CNPJ/MF Nº 37.482.958/0001-76 pelo r valor de R\$ 15.000,00 em 19/07/2024.

José da Penha/RN – 19/07/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:A8FDA2A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 043 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL DO CONSELHO DE SAÚDE Nº. 357 DE 03 DE ABRIL DE 2017; LEI FEDERAL Nº. 8.142/90 E Lei nº 141/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros titular e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Jose da Penha/RN, para o Biênio 2024 a 2026:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gênia Aparecida Pereira Silva Gomes
Suplente: Ríssia Gabriella Fontes de Oliveira

b) Representante do Hospital Mãe Frazza:

Titular: Maria Érica de Araújo Silva
Suplente: Bárbara Gomes Gonçalves

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Édina Maria Gomes dos Santos
Suplente: Fernanda Zeferina Fontes Fernandes

d) Representante da Associação Comunitária:

Titular: José Josemar da Silva
Suplente: Francisco Eliano da Silva Gomes

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de José da Penha:

Titular: Rosileide Gomes de Oliveira
Suplente: Francisca Iranete do Nascimento

f) Representante da Escola Estadual Vicente de Fontes:

Titular: Miguel Ângelo Morais Dias
Suplente: Maria Francieleide Oliveira da Silva Lemos

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) Representante das Unidades Básicas de Saúde:

Titular: Raquel Fontes Cavalcanti
Suplente: Thaciane Maria Ferreira de Souza

b) Representante dos Profissionais Efetivos do Hospital Mãe Frazza:

Titular: Geralda Damiana Fontes Bispo
Suplente: Edilânia Gonçalves da Silva

c) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias:

Titular: Sirlândio Ivo da Silva
Suplente: Francisco Adjailton Batista Bessa

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Representante do Sindicato dos servidores públicos de Jose da Penha:

Titular: Márcia Maria Maia
Suplente: Aldenir Leite de Araújo

b) Representante da Igreja Evangélica:

Titular: Alana Cristina da Silva Freitas
Suplente: Dâmares Raquel Saraiva da Silva Fontes

c) Representante da Igreja Católica :

Titular: Maria Aparecida Jácome Costa Paulino
Suplente: Rayssa Maia da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80233ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 518/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 518/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RISSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL, a fim de Treinamento do novo sistema Pred Saúde na Unidade da CECAN, no Hospital Liga Contra o Câncer., no dia 08 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2917412F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
15040001/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
15040001/2024**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 15040001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 87.818,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 07/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:251B9489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
15090001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
15090001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 15090001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DR CARLOS

TOSCANO

ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 026/2023 PP
 OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de exame de ultrassonografia.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil e cento e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 458 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 07/08/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
 Código Identificador:3B7DBD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13090002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13090002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº: 13090002/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.066,67 (doze mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
 DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 07/08/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
 Código Identificador:D1B8911D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 002/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA LTDA - CNPJ: 19.588.280/0001-29	01, 02 e 03.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:05686BBC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 023-2024

CRENCIAMENTO nº 002/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 18040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 023-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, III e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, III, o **Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia**, da empresa: **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA LTDA - CNPJ: 19.588.280/0001-29.**

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:D9B47848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 142 de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 31/07/2024, Edição nº 3339, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público **ELIEL MEDEIROS PEREIRA**, matrícula nº 4023, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a Portaria nº 142 de 30 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:46361ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 288, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA DE Nº 288, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença gala.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença de 07 dias por motivo de casamento ao servidor público **ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: 067.***.194-**, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado no Gabinete Civil em conformidade com a legislação municipal vigente que dispõe as licença.

Art. 2º - Fica estabelecido o período da Licença Gala, pelo período de 07 dias a partir de 24 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da licença, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0BF6CDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2024 –
DISPENSA Nº 059/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 04.656.212/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS INTENSIVAS E SIMULADOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E EXAME SELETIVO PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO RN (IFRN). VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 31.391,96 (trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Pedro Luciano França da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:46C66256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 21030004/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL
MATERNIDADE T.L.Q. E POSSÍVEIS DEMANDAS
JUDICIAIS.**

CONSIDERANDO, o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em um dos itens cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 102/2024** pela empresa promitente contratada **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48;**

CONSIDERANDO, ainda, que o compromisso existente entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48** para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS é Registro de Preços e NÃO Contrato Administrativo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

NÃO CONCEDER o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do ITEM 158 Metildopa 250 mg da marca hipolabor cujo preço está registrado na **Ata de Registro de Preços nº 102/2024** pela empresa promitente contratada **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48**, sendo dever da mesma dar continuidade ao fornecimento do produto solicitado pela Administração Municipal.

Publique-se.
Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5680EBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29040004/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: **Registro de preços para possível contratação dos serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, para atender ao Distrito Barra de Santana e comunidades vizinhas**

CONSIDERANDO, que o presente processo foi remetido eletronicamente a este Gabinete, no dia 25 de julho de 2024, às 15:30:08 h, após a finalização da sessão para a devida adjudicação;

CONSIDERANDO, que analisando detidamente o seu termo de referência no que concerne à descrição do veículo a ser locado, especificamente quanto ao seu ano modelo e fabricação de no mínimo 2008;

CONSIDERANDO, que veículo com essa característica tende a apresentar maior necessidade de manutenção, o que pode gerar interrupções no serviço e aumentar os custos operacionais, não oferecem conforto aos usuários, e em resumo, a exigência de um veículo com ano mínimo de 2008 pode comprometer a qualidade do serviço prestado e gerar prejuízos a longo prazo;

CONSIDERANDO, que veículos mais novos podem ser adaptados com maior facilidade para atender às necessidades de pacientes com mobilidade reduzida, garantindo maior autonomia e inclusão, e que geralmente possuem sistemas de segurança mais avançados, como freios ABS, controle de tração e airbags, que contribuem para a redução do risco de acidentes e protegem os usuários durante o transporte;

CONSIDERANDO, que um veículo de fabricação mais recente, de fato, apresentará uma série de benefícios que podem impactar diretamente na qualidade do serviço prestado e na segurança dos pacientes;

CONSIDERANDO, que o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de **revogar** o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação da licitação e a readequação da exigência do veículo a ser locado noutro Processo Licitatório, com fixação de ano mínimo de fabricação e modelo do veículo para 2014, são medidas importantes para garantir a segurança, o conforto e a satisfação dos usuários.

O **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

REVOGAR, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1D320A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
18040001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA LTDA** - CNPJ: 19.588.280/0001-29, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6DE21A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.636/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos, para instalação e manutenção do sistema para monitoramento através de imagens, nos prédios de competência da Prefeitura Municipal de Jundiá, incluso: equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra (serviço).

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade SRP Pregão Eletrônico nº 011/2024, instaurado pelo Município de Jundiá/RN, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos, para instalação e manutenção do sistema para monitoramento através de imagens, nos prédios de competência da Prefeitura Municipal de Jundiá, incluso: equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra (serviço).

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, fora impetrado pedido de Impugnação ao Edital pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado formalizada sob o CNPJ nº 06.070.309/0001-34, oportunidade em que questiona a qualificação técnica.

Para a impugnante, torna-se evidente que no OBJETO ora licitado, há a ausência referente a qualificação técnica, de toda documentação exigida pelo CREA.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório, assim preceitua os itens 15.1 e 15.2 do Edital:

15.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

15.2. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Compulsando os autos, percebe-se que a impugnação foi impetrada na forma e no prazo previsto no instrumento editalício, razão pela qual o recebimento da mesma é medida que se impõe.

Tendo em vista os argumentos apresentados pela impugnante, resolvi mandar a impugnação para análise do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Quanto isso, o setor responsável pela elaboração do TR respondeu o seguinte:

A aquisição e instalação de câmeras de segurança não requerem o registro no CREA, pois não se tratam de atividades que envolvam o exercício de profissões regulamentadas por este conselho. A atividade de instalação de sistemas de monitoramento é considerada uma prestação de serviço de caráter não técnico, que não demanda conhecimentos específicos de engenharia ou correlatos, sendo geralmente realizada por empresas especializadas em segurança eletrônica.

Sendo assim, recebo a Impugnação impetrada pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - LTDA – CNPJ nº 06.070.309/0001-34 e, no mérito, **deixo de acolher a impugnação**, determinando assim a manutenção do SRP Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos, para instalação e manutenção do sistema para monitoramento através de imagens, nos prédios de competência da Prefeitura Municipal de Jundiá, incluso: equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra (serviço).

Sessão deste certame mantida para o dia **09 de agosto do corrente ano**, às 10h01min.

Publique-se,

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BBD8E2A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
066/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato nº 066/2024º oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, celebrado com a Sra. **JOSILANE NASCIMENTO DOS SANTOS** CPF nº ***.305.904-**, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Anita Alves Barros, Santa Fé/área rural, nº 08 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:60418696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO 004/2023

PROCESSO Nº 1.674/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 10.335.101/0001-77
ENDEREÇO: Rua Dr. Paulo Pinto de Abreu, nº 1997, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-360.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência.

ADITIVO DE VALOR: R\$ 260.921,37 (duzentos e sessenta mil novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de agosto à 08 de outubro de 2024.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 124 e seguinte e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública

Jundiá/RN, 01 de julho de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EFA04774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42, neste ato representada por CYNARA VIDAL AGOSTINHO, CPF Nº. 702.005.514-18, em conformidade aos

documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 02 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 1.105.128,60 (um milhão, cento e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 02 de agosto de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA
CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42
CYNARA VIDAL AGOSTINHO
CPF Nº. 702.005.514-18
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C7DD487B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº0708202401/
2024

1ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **08 de agosto de 2024** até as 23h59min do dia **13 de agosto de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 agosto de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24B1F29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº0708202402/
2024

1ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para instrumentos musicais e instrumento musical, para suprir as necessidades da banda que faz parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Lagoa de Velhos/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **08 de agosto de 2024** até as 23h59min do dia **13 de agosto de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 agosto de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:63DC9D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 027/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 20/08/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D73E6D55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 638/2024

Portaria nº 638/2024 Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
VERONICA DURVAL BEZERRA	0804504-35.2022.8.20.5103	20%
LUCLECIO ALEX MIGUEL	0800506-25.2023.8.20.5103	15%
RAIMUNDA DETE GALVAO DA SILVA	0801967-32.2023.8.20.5103	25%
ELIEL MACEDO BEZERRA	0804463-68.2022.8.20.5103	5%
MARIA LENI DE OLIVEIRA MEDEIROS	0804498-28.8.20.5103	15%

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:B4454785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0167/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0167/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO	CARGO	PERIODO DE
------	------	---------	---------	-------	------------

			AQUISITIVO		GOZO
Nº 344	JOSÉ DAVI DO NASCIMENTOFILHO	SMS	2022/2023	ASG	02.09.2024 a 01.10.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:57DB1A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0168/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0168/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 663	APARECIDA SILVANA DA COSTA	SMS	2023/2024	ACS	23.09.2024 a 22.10.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:C7B9840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0169/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0169/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 67	GILDELIA GOMES FERNANDES	SME	2023/2024	ASG	09.09.2024 08.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:DDCD830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0170/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1444	TIAGO DEOJENE FERREIRA	SMS	2023/2024	ACS	09.09.2024 08.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:A70593CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.xxx.153 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 077.xxx.xxx-45, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, NÚMERO 1078-B, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR PELO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE 22 DE JUNHO DE 2024 A 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:A327879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA
DISPENSA Nº 003/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA
DISPENSA Nº 003/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ: 12.397.803/0001-00.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.397.803/0001-00**, Rua Teotonio Freire, nº 1296, Bairro: Princesa do Seridó, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, representado por Gilson Dantas de Oliveira, portador do CPF nº 009.XXX.XXX-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescida ao item 1, da Cláusula 05ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

AÇÃO: 2036 – Transferência a Consórcio Público.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE: Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:1001F006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA
DISPENSA Nº 004/2024 - COPIRN - CONSORCIO PUBLICO
INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA
DISPENSA Nº 004/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A COPIRN -
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - CNPJ: 12.120.272/0001-04.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPIRN - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.120.272/0001-04, Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Bairro: Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.056-480, representado por Jose Arnor da Silva, portador do CPF nº 201.XXX.XXX-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescida ao item 1, da Cláusula 06ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:
AÇÃO: 2036 – Transferência a Consórcio Público.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE: Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:365AE9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - PROSERN COMÉRCIO E
EMPREENHIMENTO LTDA-ME**

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENHIMENTO LTDA-ME.

CNPJ - 04.500.540/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 289.348,68 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais, e sessenta e oito centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.185.525,48 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:0DCEBD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 828/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08 às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2024. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2024, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	821919-0	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	SIM

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E65EE2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
17	561992-3	FLÁVIA LAISE NASCIMENTO DE PONTES LIMA	SIM
18	562765-1	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E40084D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS - CREDOR: JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA E GEDEIR DA SILVA COSTA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROCESSOS: 2082 e 2083/2024.

CREDORES:

JOSE IMAR DE OLIVEIRA - EMPENHO 529005/2024
GEDEIR DA SILVA COSTA - EMPENHO 529006/2024
VALOR:R\$ 13.330,38 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante

prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, *vejamos*:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos no Município, fomentando o turismo local e, conseqüentemente, a economia.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se as ordens de serviços nºs 1871 e 1872/2024 e os respectivos empenhos das despesas sob nºs 529005 e 529006/2024, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:A9AD8927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 19/2024.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA / inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para instalação, Manutenção Preventiva e corretiva de Ar Condicionado.

Contratado: ANDERSON GUEDES DO NASCIMENTO 08062691462, inscrito no CNPJ(MF): 36.526.332/0001-51

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município).

Valor global R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais).

Lagoa Salgada, em 07 de Agosto de 2024,

POR: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:2C963D4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, através do Setor de Licitações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, **QUE OBJETIVA O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURGIREM INTERNAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 79 DA LEI Nº14133/2021**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 07h às 13h, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas a partir do dia **09 de agosto de 2024 até 08 de agosto de 2025**, no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço acima citado.

Lajes/RN, 07 de agosto de 2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C50D3814

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.002, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de Lajes/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lajes/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.767.060/0001-46, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

01 (Um) TERRENO situado na Fazenda São Lucas, localizado no Município de Lajes/RN, perfazendo uma área de 40.006,352 m² (quarenta mil, seis e trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 844,17 m (trezentos e metros).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.369.929,56m e E 805.743,35m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°49'27" e 141,61 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.369.792,89m e E 805.780,42m; 253°56'10" e 176,65 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.369.744,01m e E 805.610,67m; Cerca; deste, segue confrontando com E.M. MOSENHOR VICENTE DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15'02" e 101,02 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.369.714,89m e E 805.513,94m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 39,02 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.369.752,51m e E 805.503,56m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ODILON MILITÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.369.758,30m e E 805.501,97m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.369.787,24m e E 805.493,99m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA JOÃO VALE DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.369.793,03m e E 805.492,39m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.369.821,97m e E 805.484,41m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°06'31" e 6,01 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.369.827,78m e E 805.482,87m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'32" e 30,05 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.369.856,89m e E 805.475,42m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°49'27" e 277,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 2.954, do livro nº “2”, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no Município de Lajes/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), regulamentado pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a

população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único. Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Lajes/RN, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de agosto de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:CD2417A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA MARCOPOLO S/A.

Processo administrativo nº 491/2024

Licitação nº 082/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: MARCOPOLO SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77, sediado(a) na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu **REPRESENTANTE, Srº. SIDNEI VARGAS DA SILVA.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) - Transmissão Mecânica	610417	1	581.878,00	581.878,00

MODALIDADE: Adesão nº 002/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15690000 – OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 001 – LAJES

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, que se estende de 07 de agosto de 2024 até 23 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 05 de agosto de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

Marcopolo S/A
CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77
SIDNEI VARGAS DA SILVA
CPF nº XXX.402.700-XX e RG nº XX380613XX.
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B6014CFB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

“TERMO DE FOMENTO MÚTUO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 80.113.466/0001-05, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, neste ato representado por seu titular **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 284.21-34 SSP/RN e CPF nº 090.085.724-27, residente neste Município, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS – ANCOC**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófaes Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 1.346.534/ITP-RN e CPF nº 904.148.704-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Fomento e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto este Fomento instituir uma cooperação financeira na organização e participação da **28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAJES/RN (EXPOLAJES)**, que se realizará no período de 23 e 24 de agosto de 2024. Este evento tem como objetivo primordial expandir o desenvolvimento da agropecuária, proporcionando um espaço de divulgação de raças, capacitação dos criadores, troca de experiências exitosas e realizações de negócios.

O Termo de Fomento irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, concursos e premiação aos ganhadores dos torneios de ovinos, caprinos e leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGACÕES DO CONVENIENTE

Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação do mesmo;

Repassar a **CONVENIADA**, recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira de normais legais pertinentes;

Dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

Supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento e fiscalizar os resultados;

Assinalar prazo para que a **ANCOC** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;

Prorrogar “de ofício”, a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;

Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DA CONVENIADA

Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

Propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONVENIENTE**, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;

Apresentar a **CONVENIENTE** o relatório das atividades desenvolvidas na exposição contendo edital e inscritos nos concursos, a relação de premiados, relação de jurados e notas aplicadas e prova do pagamento dos prêmios aos participantes vencedores, assinada pelo representante da **CONVENIADA**.

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da **28ª EXPOLAJES – Lajes/RN**, conforme detalhamento:

PREMIAÇÃO	VALOR
Premiação de Caprinos e Ovinos	R\$ 30.000,00
Premiação do Torneio Leiteiro de Caprinos	R\$ 5.000,00
Premiação Garota Expolajes	R\$ 2.000,00
Premiação Torneio Peso Pesado	R\$ 3.600,00
Premiação Pega de Bode	R\$ 2.400,00
Premiação Festival Gastronômico	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	R\$ 45.000,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	VALOR
Prestação de serviço	R\$ 96.684,00
SUBTOTAL	R\$ 96.684,00
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	VALOR
Prestação de serviço	R\$ 13.500,00
SUBTOTAL	R\$ 13.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	VALOR
Feno/Combustível	R\$ 8.400,00
SUBTOTAL	R\$ 8.400,00
TOTAL	R\$ 163.584,00

Parágrafo Primeiro. Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 31 de outubro de 2024. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do Termo de Fomento em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS** comprometem-se de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será contado de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, desde que com a comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARAGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento desse Termo de Fomento e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 102.892,00 (CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) em parcela única.

Parágrafo Único. Para execução deste Termo de Fomento, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 102.892,00 (CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – de acordo com a lei orçamentária em vigência – Unid. Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente; Função 20 – Agricultura; Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; Projeto/Atividade: Concessão de Repasse à Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC; Elemento: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte de receitas: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 102.892,00 (CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

UNIDADE GESTORA	02 – Poder Executivo (Município de Lajes/RN)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
FUNÇÃO	20 – Agricultura
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0101 – Organização de Serviços Municipais
AÇÃO	2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
NATUREZA DA DESPESA – 1364	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
FONTE	15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
REGIÃO	001 – Lajes
TOTAL R\$	163.584,00

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença;

Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;

Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos juros legais;

O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

Prestação de contas, até o dia 31/10/2024, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada;

Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;

Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

Relatório do cumprimento do objeto;

Relatório de Execução Físico-Financeira;

Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

Relação de Pagamentos Efetuados;

Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);

Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENIENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas;

Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

Parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora;

Demais encargos a que a Instituição estiver sujeita;

Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Fomento. E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Termo de Fomento.

Firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

LAJES/RN, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente da Associação Norte-RioGrandense de Criadores de Caprinos e Ovinos

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:F4E1B448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1502/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00, ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de agosto 2024, para realizar o transporte de um paciente que será submetido a uma cirurgia no Hospital Brasileiro da Visão, e outro paciente, já operado, realizará retorno ao Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5DDEF3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000052/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº

14-DLE/2024. Objeto: Fornecimento de Licença de Software para gerenciamento de sistema de ponto eletrônico, incluindo migração e treinamento para a Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 45.678.058/0001-27, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme descrição da proposta para cada item. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2031B4FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 14-DLE/2024, em favor da Pessoa Jurídica de WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 45.678.058/0001-27 com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 6 meses, cujo o objeto é a Fornecimento de Licença de Software para gerenciamento de sistema de ponto eletrônico, incluindo migração e treinamento para a Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

JOSÉ JÁCOME FILHO –

Secretário Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:565ACE16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024**

PORTARIA Nº 175/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Vanilton Ferreira de Oliveira**, Matrícula nº 99744, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2023/2024, tendo início em 08/08/2024 e terminando em 06/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:2A4FFBF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 033, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO N.º 033, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Homologa o Regimento Interno do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas Modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Maxaranguape.

A Prefeita Municipal senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Regimento Interno do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas Modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), elaborado pela equipe municipal da proteção Social Especial, ligada diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, e aprovado pelo CMAS através da Resolução nº 003/2024.

Decreta:

Art. 1. Fica homologado o Regimento Interno do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas Modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Maxaranguape, nos termos do anexo único.

Art. 2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:7B9E29B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 07/2024**

A CL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 07/2024. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso odontológico**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da Secretaria, que ser realizará no dia 20 de agosto de 2024, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 07 agosto de 2024

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:DC38F3D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 346/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Genilza Farias do Nascimento

CPF..... :XXX.440.594-XX

Matrícula..... :0001062

Quantidade..... :0,5 (meia) diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Oficina de Equidade, promovida pela Política de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN).

Período: 08/08/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.

Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0FA54F57

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 347/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edivânia Xixiu da Silva

CPF..... :XXX.895.884-XX

Matrícula..... :0008435

Quantidade..... :0,5 (meia) diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Oficina de Equidade, promovida pela Política de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN).

Período: 08/08/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.

Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9D9016DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2024**

PORTARIA Nº 255/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2024, de 07 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (Uma diária), no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 074.848.634-83, ocupante do cargo de Ass. Técnico de nível superior, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Baraúna/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Solicitação de visita técnica ao abatedouro municipal de Baraúna/RN, com o objetivo de efetuar conhecimento do maquinário e da sua forma de uso para abate animal, tendo em vista, que o município de Olho D'Água do Borges/RN encontrasse em processo de operacionalização do seu abatedouro industrial.

Local de destino: Rua Expedito Alves, 338, sala 17, Moinho Novo, Baraúna/RN.

Período do Afastamento: 07 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D013BFEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2024**

PORTARIA Nº 256/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 040/2024, de 07 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de MOTORISTA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Revisão de Automóvel do Município.

Local de destino: Avenida João da Escossia, 925 - Nova Betânia, Mossoró/RN

Período do Afastamento: 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:51E122A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024080701**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024080701

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: CCL CAICARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.697.062/0001-58

PROCESSO DE ORIGEM:0731005/2024 – 080101 – DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS - SÍTIO CAJAZEIRAS LOCALIZADA ZONA RURAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 95.524,51 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:AA0C09F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PE Nº 4/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PE Nº 4/2024

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 4/2024 - SRP**, que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s) indicada(s) no quadro abaixo, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da(s) proposta(s), haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**.

EMPRESA: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA-** CNPJ: 08.547.432/0010-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, com um perceptual de 0,50% de Desconto, por item

Paraú/RN, em 07 de agosto de 2024.

MARIA OLÍMPIO FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A1E3E584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0408001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada:Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – CNPJ: 12.936.649/0001-06.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) dias o prazo de execução no Serviço de consultoria e

Assessoria na gestão, monitoramento e auditoria na apuração de regularidade na formação do Índice de Valor Adicionado, com impacto positivo no IPM definitivo, com a utilização do sistema integrado de valor adicionado – SIVA.

Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 07/08/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C5DC76F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.743/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **22/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:433D51CD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 41/2024**

PORTARIA Nº 41/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
CPF/DE: 875.198.794-53			
CARGO: AGENTE DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Rio Grande do Norte.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2024 a 22/08/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:62C73C69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
50/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.091/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS;**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO
OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO,
MARCENEIRO E SERRALHEIRO.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
50/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**, junto ao interessado: **DECOR & PISO LTDA** (24.622.067/0001-26).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6C1DDD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, em favor da pessoa jurídica: **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, situada na RUA QUARTZO, Nº 89 - QD 1 LOTE 14, RESIDENCIAL CINTURÃO VERDE - CIANORTE-PR - CEP: 87.202-230, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “THIAGO BRADO” NO DIA 06 DE**

SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso I.

Patu/RN, em 07 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AD1BC07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, situada na RUA QUARTZO, Nº 89 - QD 1 LOTE 14, RESIDENCIAL CINTURÃO VERDE - CIANORTE-PR - CEP: 87.202-230.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "THIAGO BRADO" NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:20855487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06

Processo nº 672/2024 – Concorrência Pública nº 001/2024 – Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação na parede do açude que liga o Assentamento São Pedro ao município de PEDRA PRETA/RN.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união, transferência especial nº 09032022 – 019790 e Emenda nº 202239170001.

VALOR: R\$ 187.117,07 (cento e oitenta e sete mil, cento e dezessete reais e sete centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Pedra Preta-RN, 07 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Pedra Preta/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

Empresário

S & J Engenharia E Serviços EIRELI

CNPJ: 27.668.411/0001-06

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2AA0B58E

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O município de Pedra Preta/RN, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro - Pedra Preta/RN a Chamada Pública para o ano de 2024, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Secretaria de Educação, de 08 até 20 de agosto de 2024 as 10:00hs, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os produtos comprados deverão ser entregues de acordo com quantidade, data e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone: **84 3536.0041** ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO -
Prefeito Municipal.

Pedra Preta/RN 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E7330145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024
(Processo Administrativo n.º 1.661/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, de acordo com a Proposta de Nº. 11879.812000/1240-06 do Ministério da Saúde, tendo como unidade assistida o Centro de Saúde de Pedro Avelino – RN- CNES: 2473968.**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 09/08/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:50M DO DIA 14/08/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 07 de agosto de 2024.

Setor de Licitações e Contratos
ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3EE1587C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 960/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei Municipal Nº 960/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 151.362,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.2167 - Incremento PAP - Nº Proposta: 36000612360202400.	R\$ 151.362,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo - 100.000,00. 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita - 26.000,00. 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 25.362,00.	
Fonte de Recursos:	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 151.362,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 36000612360202400, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3859/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024, TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAÚDE, EMENDA DE BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA. /FONTE: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRNTES DE EMENDA PARLAMENTARES DE BANCADA.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo,

Legislativo”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F41CBCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 961/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei Municipal Nº 961/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.2170 - Incremento MAC - Nº Proposta: 36000595130202400 - Emenda: 71210006.	R\$ 100.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo - 80.000,00. 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 20.000,00.	
Fonte de Recursos:	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 36000595130202400, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3666/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024, TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAÚDE, EMENDA DE BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA. /FONTE: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRNTES DE EMENDA PARLAMENTARES DE BANCADA.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária,

bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 dezembro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador: 1FBF39D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 962/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Lei Municipal Nº 962/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.2166 - Incremento PAP - Nº Proposta: 36000595127202400.	R\$ 450.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo - 350.000,00. 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita - 50.000,00. 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 50.000,00.	
Fonte de Recursos:	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 360005951272024000, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 33625/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024, TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAÚDE, EMENDA DE BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA. /FONTE: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRNTES DE EMENDA PARLAMENTARES DE BANCADA.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e

Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 dezembro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador: 23FF7A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 963/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Lei Municipal Nº 963/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.2169 - Incremento PAP - Nº Proposta: 36000582590202400 - Emenda: 42760014.	R\$ 350.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo - 300.000,00. 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 50.000,00.	
Fonte de Recursos:	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 36000582590202400, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3606/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024, TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 42760014 - SEN. ROGERIO NARINHO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA. /FONTE: 16003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria

para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 dezembro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:D5291E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 964/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei Municipal Nº 964/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.2168 - Incremento PAP - Nº Proposta: 36000582590202400 - Emenda: 44740001.	R\$ 200.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo - 150.000,00. 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita - 25.000,00. 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 25.000,00.	
Fonte de Recursos:	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 36000582590202400, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3606/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024, TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 44740001 - DEP. SARGENTO GONÇALVES. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA. /FONTE: 16003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do*

Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 dezembro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:97323DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2024

Processo nº 561/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vencedoras: **C J DE ARAUJO PESSOA ME - CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame nos Itens 001, 002, 004, 005, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 032, 041, 042, 043, 044, 045, 049, 061, 064, 065, 067, 068 e 076 ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 269.073,15 (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e três reais e quinze centavos)**, a empresa: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ 40.223.106/001-79**, saiu vencedora no certame no ITEM 053, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITEM **R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)**, a empresa: **ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ 52.996.455/0001-02**, saiu vencedora no certame nos ITENS 011, 013, 029, 030, 031, 047, 063 e 077, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 26.903,95 (vinte e seis mil e novecentos e três reais e noventa e cinco centavos)**, a empresa: **FABIO FERNANDES DA CUNHA ME - CNPJ 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora no certame nos ITENS 003, 007, 008, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 025, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 048, 050, 051, 052, 054, 056, 057, 058, 060, 070, 071, 072, 080, 081, 082, 083, 084 e 085, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 520.977,20 (quinhentos e vinte mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, a empresa: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ 17.892.706/0001-08**, saiu vencedora no certame no ITEM 069, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do

ITEM R\$ 882,70 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), a empresa: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA – CNPJ 04.654.861/0001-44, saiu vencedora no certame no ITEM 006, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total do ITEM R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), a empresa: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 47.190.313/0001-13, saiu vencedora no certame nos ITENS 046, 055 e 059, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 13.673,92 (treze mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), e a empresa: NATURE MAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 37.627.260/0001-00, saiu vencedora no certame nos ITENS 036, 066, 073, 074, 075, 078 e 079, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 29.315,25 (vinte e nove mil e trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 05 de agosto de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4B936BB8

centavos), a empresa: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ 04.654.861/0001-44, saiu vencedora no certame no ITEM 006, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total do ITEM R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), a empresa: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 47.190.313/0001-13, saiu vencedora no certame nos ITENS 046, 055 e 059, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 13.673,92 (treze mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), e a empresa: NATURE MAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 37.627.260/0001-00, saiu vencedora no certame nos ITENS 036, 066, 073, 074, 075, 078 e 079, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 29.315,25 (vinte e nove mil e trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 05 de agosto de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1F5A15BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 009/2024**

Processo nº 561/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 009/2024 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame nos Itens 001, 002, 004, 005, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 032, 041, 042, 043, 044, 045, 049, 061, 064, 065, 067, 068 e 076 ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 269.073,15 (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e três reais e quinze centavos), a empresa: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ 40.223.106/001-79**, saiu vencedora no certame no ITEM 053, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total do ITEM R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), a empresa: **ELEVATE UTILIDADES LTDA – CNPJ 52.996.455/0001-02**, saiu vencedora no certame nos ITENS 011, 013, 029, 030, 031, 047, 063 e 077, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 26.903,95 (vinte e seis mil e novecentos e três reais e noventa e cinco centavos), a empresa: **FABIO FERNANDES DA CUNHA ME – CNPJ 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora no certame nos ITENS 003, 007, 008, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 025, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 048, 050, 051, 052, 054, 056, 057, 058, 060, 070, 071, 072, 080, 081, 082, 083, 084 e 085, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 520.977,20 (quinhentos e vinte mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), a empresa: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ 17.892.706/0001-08**, saiu vencedora no certame no ITEM 069, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total do ITEM R\$ 882,70 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2024**

Processo nº 561/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame nos Itens 001, 002, 004, 005, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 032, 041, 042, 043, 044, 045, 049, 061, 064, 065, 067, 068 e 076 ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 269.073,15 (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e três reais e quinze centavos), a empresa: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ 40.223.106/001-79**, saiu vencedora no certame no ITEM 053, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total do ITEM R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), a empresa: **ELEVATE UTILIDADES LTDA – CNPJ 52.996.455/0001-02**, saiu vencedora no certame nos ITENS 011, 013, 029, 030, 031, 047, 063 e 077, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 26.903,95 (vinte e seis mil e novecentos e três reais e noventa e cinco centavos), a empresa: **FABIO FERNANDES DA CUNHA ME – CNPJ 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora no certame nos ITENS 003, 007, 008, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 025, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 048, 050, 051, 052, 054, 056, 057, 058, 060, 070, 071, 072, 080, 081, 082, 083, 084 e 085, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total dos ITENS R\$ 520.977,20 (quinhentos e vinte mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), a empresa: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ 17.892.706/0001-08**, saiu vencedora no certame no ITEM 069, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu Valor Total do ITEM R\$ 882,70 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), a empresa: **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ 04.654.861/0001-44**, saiu vencedora no certame no ITEM 006, ofertando o menor VALOR

POR ITEM cujo seu Valor Total do ITEM **R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**, a empresa: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 47.190.313/0001-13**, saiu vencedora no certame nos ITENS 046, 055 e 059, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 13.673,92 (treze mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, e a empresa: **NATURE MAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 37.627.260/0001-00**, saiu vencedora no certame nos ITENS 036, 066, 073, 074, 075, 078 e 079, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 29.315,25 (vinte e nove mil e trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 05 de agosto de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3350EDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 607/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 607/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DA10C986

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 608/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 608/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9BA2834E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 609/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 609/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4BBC3C56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 16-A/2024 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 16-A/2024 – CIMOP

CONTRATO N.º 16-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 08.349.045/0001-88. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ: 08.148.421/0001-76. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e

funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. VALOR TOTAL: TOTAL R\$ 10.477,56 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Primeiro Conselheiro do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2F0B70C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 424, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

CONSTITUI OS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e o **(Decreto Municipal n.º 799/2024) – O DECRETO DA GESTÃO PATRIMONIAL;**

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do Município de Portalegre/RN, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Carla Dannielle Santos Leite, matrícula 349;

II - Thiago Inácio de Lima, matrícula 495;

III - Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula 250;

IV - Maria Aparecida Costa Moura, matrícula 273 e

V - Fabia Maria Dantas Franco, matrícula 156.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor e que em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos.

III. Bens Inservíveis – todo material que seja classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais

Art. 3.º - A Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do Município de Portalegre/RN tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - A Comissão designada por esta Portaria, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes;

III. Realizar a reavaliação dos bens inventariados ao preço de mercado;

IV. Realizar o registro analítico e individualizado dos bens em sistema próprio do órgão;

V. Emitir todos os relatórios gerenciais qualitativos e quantitativos que se fizerem necessários.

Art. 5.º - A comissão deverá iniciar os trabalhos de cadastramento a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 07 meses.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1644FC9B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DESERTA - AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 081/2024 – DISP/PMP

AVISO DE DISPENSA DESERTA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 081/2024 –
DISP/PMP

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que o aviso de contratação direta na modalidade Dispensa n.º 081/2024. Objeto: **Contratação através da seleção de uma empresa especializada para fornecer refeições tipo self-service (almoço e ou jantar) composição mínima: 700g com pratos variados, acompanhado de copo de suco 250ml, por pessoa, destinadas a atender as necessidades alimentares dos servidores públicos e colaboradores da Prefeitura de Portalegre/RN**, relativo ao Processo Administrativo n.º 19070001/2024, cuja período para apresentação de proposta e documentação ocorreu entre os dias 19 de julho de 2024 e 24 de julho de 2024 às 15h00min foi declarada DESERTA.

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2024.

-

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH Portalegre/RN

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F00AFA2E**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2024 – PE/PMP**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**
ELETRÔNICO N.º 027/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 22 de agosto de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Veiculação de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN em Jornal de Grande Circulação Regional para atender às diversas publicações do Município de Portalegre RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de agosto de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIORPregoeiro Municipal
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CDA70613**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 028/2024 – PE/PMP**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**
ELETRÔNICO N.º 028/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 20 de agosto de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para iluminação pública do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de agosto de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIORPregoeiro Municipal
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:88BCC9A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07080001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: A M DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 11.381.673/0001-55.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação de serviço dayuse em um parque aquático, como premiação do concurso de vídeo no evento a realizado para o “Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes”, com a participação de alunos de todas as escolas municipais de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 07 de agosto de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETOPrefeito Municipal.
Contratante**A M DE OLIVEIRA ME**CNPJ: 11.381.673/0001-55
Contratada**Publicado por:**
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:27FD7A0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
PORTARIA 059.2024 - LICENÇA PRÊMIO - RÚBIA LAFAETE
DE ASSIS FREITAS**PORTARIA N.º. 059/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 08 de agosto de 2024.

Concessão de LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal: RÚBIA LAFAETE DE ASSIS FREITAS, A.S.G., pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei n.º. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **12/08/2024 a 12/11/2024**, conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **RÚBIA LAFAETE DE ASSIS FREITAS**, portadora do CPF nº 655.463.004-00, RG nº 895695/TEP-RN, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G., Matrícula nº 4495, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:352F4521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de agosto de 2024, para participar do Seminário de Apropriação de Resultados da Fluência Leitora PARC 2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FD6B4659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0503CE57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 300702/2024**

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 644/2024 no Art. 4º:

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente atualizado

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

Riacho da Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B93BC000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 300702/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300702/2024

(Republicação por erro de digitação)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300702/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de peças destinado a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, vinculados a secretaria municipal de saúde, pelo valor de 1.093,00 (UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS), em favor de DIVEP AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.016.378/0001-98.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CAA691F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300702/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300702/2024

(Republicação por erro de digitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300702/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: DIVEP AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.016.378/0001-98.
OBJETO: aquisição de peças destinado a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, vinculados a secretaria municipal de saúde.
VALOR TOTAL: 1.093,00 (UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 30 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3B9A292D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº 375/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DEA8C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº. 376/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4DAD394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº. 377/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora 2024, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:70A5B814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº. 378/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDAECIO DE LIMA**, Professor, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora 2024, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:57D002EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO- CPF 105.108.394-01.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSE PORTO FILHO, 510-A, CENTRO – RIO DO FOGO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133, ART. 74, V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO- CPF 105.108.394-01.

Rio do Fogo- RN, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F4979F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO- CPF 105.108.394-01.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSE PORTO FILHO, 510-A, CENTRO – RIO DO FOGO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133, ART. 74,V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ANIELE ALVES DA SILVA BERNARDO- CPF 105.108.394-01.

Rio do Fogo- RN, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1A82A738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 0011/2024

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 22/08/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4E198612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 09070001/24 em favor da empresa MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.322.992/0001-41, pelo valor total de R\$ 58.965,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), visando a aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:972840EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240073**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE ME, CNPJ nº 50.322.992/0001-41.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 58.965,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Projeto/Atividade 2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A100F9FB

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL

À ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP

ASSUNTO: Termo de Contrato nº 20240015 - Tomada de Preço nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro-Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP acerca do Termo de Contrato nº 20240015, decorrente da Tomada de Preço nº 03/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A Cláusula Quarta do referido Contrato estabelece os prazo de início e execução do mesmo:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

*1. Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias.
1.1-O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;*

Em cumprimento às cláusulas contratuais, e conforme Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas e encaminhadas à empresa no dia 02/05/2024, consignamos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para que a licitante ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP dê início às obras objeto do Contrato firmado entre as partes.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C8E3EFD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240074

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo minibus, para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 1038 - Aquisição de Veículos/Ônibus, Classificação econômica 4.49.0.52 - Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1D8806A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CREDCIAMENTO Nº 001/2024 – AVISO DE
INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que o Sr. Felipe Pedroso de Araújo, Leiloeiro Oficial, com Matrícula JUCERN nº 029/11, interpôs impugnação contra termos do Edital do CREDCIAMENTO Nº 001/2024, a qual foi conhecida, sendo, porém, indeferida em sua integralidade. Desta feita, ficam mantidos os termos do prefalado instrumento convocatório. Os documentos relativos ao referido processo, inclusive os que ensejaram nessa decisão, estão com vistas fraqueadas aos interessados.
Santa Cruz/RN, em 06 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F54ADBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 08 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 20 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 20 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 20 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08 de agosto de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira

Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA,
Pregoeira Municipal

Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4E7DB915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
5/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de quatro ruas com pavimento convencional e drenagem superficial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 17/09/2024 às 09horas.**

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E4FC6A60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16111/2022 – TOMADA DE PREÇO
05/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2873/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA:CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP – inscrita no CNPJ: 02.512.025/0001-08
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ORBA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL JOSÉ FELIX;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:fundamento o art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.
VIGENCIA:A vigência do presente termo aditivo são de quatro (04) meses a partir da data da subscrição.

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5E902070

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405/2024

Portaria de diária nº 405/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DO PACS/PSF**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2024. Com o objetivo de participar da construção do Plano Individual de Atendimento do adolescente D.F.L. , na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:3C706359

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406/2024

Portaria de diária nº 406/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2024. Com o objetivo de participar da construção do Plano Individual de Atendimento do adolescente D.F.L. , na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:615C84F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 407/2024

Portaria de diária nº 407/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. Jose Carlos dos Santos Tavares, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2024. Com o objetivo de conduzir conselheira para participar da construção do Plano Individual de Atendimento do adolescente D.F.L., na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:CE8FC993

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408/2024**

Portaria de diária nº 408/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2024. Com o objetivo de participar da construção do Plano Individual de Atendimento do adolescente D.F.L., na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:68D42DC5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 409/2024**

Portaria de diária nº 409/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$

200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2024. Com o objetivo de participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:E79C933B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2024 - RETIFICAÇÃO DE JULHO**

Portaria nº 15/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 13/2024, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **JULHO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 30 de julho.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

VIAGENS REALIZADAS: 15 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Assu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

VIAGENS REALIZADAS: 13 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº XXX.231.984-XX

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:17AA0E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2024 - PREVISÃO - AGOSTO**

Portaria nº 16/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **AGOSTO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de agosto.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Assu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº XXX.231.984-XX

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:093A5761

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2008 a 02/04/2013 e 02/04/2013 a 02/04/2018.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **CÁTIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 350 e CPF nº XXX.105.834.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2024 a 30/10/2024, reassumindo suas funções em 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:A3E908F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **CLÁUDIA VARLENE DA SILVA** cargo de **TÉC. EM ENFERMAGEM**, matrícula nº. 2109 e CPF nº XXX.655.514.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2024 a 31/10/2024, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:398DAFF1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES	17ºLugar	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais
ENFERMEIRO				
HÉVERSON BATISTA RODRIGUES	14ºLugar	ENFERMEIRA	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASG				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ANIFRA BATISTA RODRIGUES DA FONSECA	3ºLugar*	ASG	Sec. Mun. Do Trabalho, Hab, e Assistência Social	40h Semanais

* **RESULTADO APÓS DECISÃO JUDICIAL.**

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A3CF153

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 06/05/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, matrícula n.º. 200 e CPF n.º XXX.379.804.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2024 a 31/10/2024, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:52AE0C7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCIMAR MARIA RICARDO** cargo de **GARI**, matrícula n.º. 436 e CPF n.º XXX.412.284.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2024 a 31/10/2024, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:98E0E8FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
091.2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o N.º XXX.954.034-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; e, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **091.2024**, celebrado para provimento do cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada no Centro de Educação Infantil Mãe Juvita, tendo em vista o requerimento da mesma através do processo n.º2751/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO

Contratada

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9AA2873F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, CPF n.º XXX.874.454-XX, para exercer o cargo comissionado de

Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:60348059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0206/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130157-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **07/08/2024 à 04/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:86B4EF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0207/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130214-9, ocupante do cargo de COORDENADORA DE SAÚDE - Símbolo CC-3, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 19/08/2024 à 07/09/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de agosto de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6D57A1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.015/2023 – CONISA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – Conisa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 003/2024.

Nº do Pregão Eletrônico: 10.015/2023.

Objeto: Aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte/RN.

Vigência: 07/03/2025.

Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – Conisa.

Empresa vencedora: Futura Soluções Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.258.056/0001-71.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 05 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B726C6F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10.015/2023 - CONISA**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514.0001-80.
 CONTRATADO(A): Futura Soluções Educacionais Ltda, CNPJ nº: 25.258.056/0001-71.
 OBJETIVO: Aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte/RN.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.
 VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 31/12/2024.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 05 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal.

FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
 CNPJ. 25.258.056/0001-71
 Contratada

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:38C1C864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507-GPMSF/2024.

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade em face de inadimplência contratual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e próprias do Estado do poder de fiscalizar, resolve:

Art. 1.º - Instituir Comissão Especial para apurar responsabilidade em face de inadimplência contratual perante o município de São Fernando/RN, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

Art. 2.º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I – MISAC ROBSON FERNANDES, Agente de Contratação;
 II – SIMPLICIA LUANA DANTAS, Fiscal de Contrato;
 III – FÁBIA SALDANHA DANTAS, Controladora de Inspeção Interna.

Art. 3.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4.º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará, até 31/12/2024.

Art. 5.º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Fernando/RN, 07 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A88FC490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0226/2023 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º PROCESSO ADM N.º
2023.07.0226

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9CC0B2CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N.º 2024070113

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470, INSCRITA NO CNPJ 30.060.621/0001-21, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA MAXSON COMANDO & FORRÓ COM ELLA, LOCALIZADA À RUA PROFESSOR MANOEL JOÃO 538 BOA VISTA MOSSORÓ/RN; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SANHORA DAS DORES – MAXSON COMANDO & FORRÓ COM ELLA, DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/08/2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV CULTURAIS, ARTISTICOS E TURISMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI N.º 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E FRANCISCO KLEBER BEZERRA– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06 de Agosto de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA
 Secretário Mul de Educação, Cultura e Lazer

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:98C8CADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 158/2024

CONCEDE VACÂNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Advogado, ocupado pelo servidor **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA**, matrícula nº 361, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2027, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador: B309B966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA 58/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: STOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.413.029/0001-44, situada na Rua do Cajueiro, 133, Loja 03, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Francisco Márcio Nunes, inscrito no CPF sob o n.º 875.202.494-68, residente e domiciliado em Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de escavadeira hidráulica para realização de serviços diversos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de São José De Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Será da data da assinatura deste contrato até 31.12.2024

São José de Mipibu/RN, 10 de julho 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCO MÁRCIO NUNES

Contratada

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador: 24D748F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113_2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, o Prefeito de São José de Mipibu/ RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu/RN:

CONSIDERANDO, a indicação de substituição de representante do Poder Público (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social) a Sr.ª **Maria Suênia Nobre Abrantes** por **Maria Luzeneide de Medeiros** (Suplente), representante do Poder Público (Coordenação do Programa Bolsa Família) o Sr. **Valdeci Bezerra Duarte** por **Mikaelly Loise Lima e Silva** (Titular), Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha – AMJOPAR o Sr. **Márcio de Freitas Oliveira** por **Sheila Damascena da Silva** (Titular) e do Abrigo Anízia Pessoa o Sr. **Erivan Araújo da Silva** por **Márcio Matias Gomes** (Titular) e a Sr.ª **Maria Amélia do Amaral** por **John Lennon Oliveira** (Suplente) no Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu, para o biênio 2024/2025.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social
Titular: Cristina Antonia da Silva
Suplente: Maria Luzeneide de Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristiany Penha Freitas da Silva
Suplente: Sollyanny Katyuscia Silva Dias dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria José Honório Pacheco
Suplente: Lúcia Martins de Moura

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Thazia Thaiane de Souza Varela
Suplente: Adriana Bento de Oliveira

Coordenação do Programa Bolsa Família
Titular: Mikaelly Loise Lima Silva
Suplente: André Brás de Araújo

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha – AMJOPAR
Titular: Sheila Damascena da Silva
Suplente: Eliana Cardoso Barboza

Abrigo de Idosos Anízia Pessoa
Titular: Márcio Matias Gomes

Suplente: John Lennon Oliveira

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIALTitular: Mariza Firmino da Silva
Suplente: Daniela Rodrigues VerasTitular: Rosenilde Pereira da Silva
Suplente: Ana Tais do Nascimento**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Titular: Tatiana Paiva de Araújo
Suplente: Gilvanice Nunes da Silva
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Williany da Silva
Código Identificador:039A4330**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CNPJ/MF Nº 08.146.425/0001-15.
CONTRATADA: MARIA JOSINEIDE MARQUES, CNPJ/MF Nº 33.227.186/0001-75.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26 DE JULHO DE 2024 À 26 DE JULHO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1, DO ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.
ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE, ERIBALDO LIMA (PREFEITO MUNICIPAL).
PELA CONTRATADA, MARIA JOSINEIDE MARQUES.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:193C6739**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 261/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ERICA MICHELE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de agosto de 2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:696D759C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 260/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de agosto de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:A20E4CCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 259/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:EB941BA5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2024
DISPENSA Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 072/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.232.927/0001-27; OBJETO: Aquisição de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico, incluindo toda linha de baixo ruído para atender as necessidades do Município de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de subscrição do contrato; VALOR GLOBAL: R\$ 45.965,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais); Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.2089 – Manutenção e gestão da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer; II) Fonte de Recursos: 15000000; III) Programa de Trabalho: Desenvolvimento e promoção do Esporte e Lazer; IV) Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo/ 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; V) Plano Interno: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista a melhoria da qualidade; VI) Nota de Empenho: 240012; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 07 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0408216C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MAYARA KEROLAYNE ARAUJO DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão na Secretaria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:3011EFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 15.999,99 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção das Ações do Gabinete Civil

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2055 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 – Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2017 – Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação: 2108 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2042 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Ação: 2045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2096 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2102 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2024 até 28 de outubro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicado por rerratificação matéria publicada do dia 07/08/2024 na edição 3344

Código Identificador A31D331E

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:455B0ECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE LER-SE: SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE AGOSTO DE 2023.

LEIA-SE: SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA DIVULGAÇÕES E COBERTURA DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplmpsp34@gmail.com** ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.**

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a **União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, assim como, Cartão CNPJ e Contrato Social da Empresa**, para o e-mail cplpm34@gmail.com, até o dia **12 de agosto de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpm34@gmail.com ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE AGOSTO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:3EC68C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 77566500/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SORO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, [www.saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/08/2024 até às 08h59min do dia 23/08/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 23/08/2024.

São Tomé/RN, 07 de agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4ACF09D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º CHAMADA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>. As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 09 de Agosto de 2024 até às 23h59min do dia 13 de Agosto de 2024.

As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília) do dia 14 de Agosto de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 07 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:86A6AB16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2024 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebraram o Município de São Vicente RN e o município de Currais Novos RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de São Vicente/RN, através do Ofício nº 120/2024 - GP, a concessão feita pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através do Ofício nº 326/2024/PMCN/GP e confirmação realizada pelo Município de São Vicente/RN, por meio do Ofício nº 130/2024 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a renovação da Cessão ao Município de Currais Novos RN do Sr. **Ecinaldo Pereira da Silva** (Matrícula nº 0000976/CPF nº 010.098.404-52, Função Gari) do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de **01 (um) ano (01/09/2024 à 31/08/2025)** por permuta com o Sr. **Sheyson Ray Ferreira Faustino** (Matrícula 003013-0/CPF 080.625.924-78, Função Agente de Endemias) do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2904C407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 54.904,59 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**; Contratado: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 11.511.020/0001-43; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 07 de agosto de 2024

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C4CEAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **050/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ: **11.511.020/0001-43**), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 54.904,59 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:087AA587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240348

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 086/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | CNPJ: 13.313.081/0001-21 - Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro - CEP: 59.152-600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99945-1718. E-mail: agilelocacoes@hotmail.com
REPRESENTANTE: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR
CPF: 010.457.914-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	145,00	116.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 010/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
São Vicente/RN 06 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR
Agile Locações e Serviços EIRELI
CNPJ: 13.313.081/0001-21

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D31117C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240349

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 086/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI | CNPJ: 34.451.835/0001-80 - Endereço: Governador Dix-Sept Rosado - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado - Telefone: (84) 99868-6165.

E-mail: varelaservicos@outlook.com

Representante: GASPARE VARELA JÚNIOR CPF nº 120.890.894-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	280,00	224.000,00
4	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Quilometro	4.000	6,99	27.960,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE, TRACADO 6x4, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 METROS CÚBICOS. COM TAMPA ARTICULADA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA	Diária	350	745,00	260.750,00

CONTRATADA

VALOR GLOBAL: R\$ 512.710,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL, SETESSENTOS E DEZ REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 010/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 06 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

GASPAR VARELA JÚNIOR

Varela Servicos e Locacoes EIRELI

CNPJ: 34.451.835/0001-80

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD93431E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240347

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo n.º 086/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TEODORO SERVIÇOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ 03.386.750/0001-31 - Endereço: Fazenda Vila Nova - CEP: 59330000 - UF: RN - Município: Jucurutu - Telefone: (84) 99645-3434.

E-mail: tslocacoeseservicos@outlook.com

Representante: GILBERTO MATIAS CABRAL CPF nº 583.534.294-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	299,00	239.200,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 239.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser

exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 010/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 07 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

GILBERTO MATIAS CABRAL

Teodoro Serviços EIRELI
CNPJ: 03.386.750/0001-31

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6D69ED3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2024 - GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Membro: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat. 897)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0A599C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 238/2024 – SMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240354.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240354, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ Nº

11.511.020/0001-43), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A896FE46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O Município de Senador Elói de Souza/RN, através de Sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.153.829/0001-90, contra o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, não conhecer a Impugnação intentada, mantendo-se na íntegra o edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2024. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Aprígio Rodrigues, nº 21 – Centro – Senador Elói de Souza.

Senador Elói de Souza /RN, 07 de agosto de 2024.

WÉERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS -

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:F6C20C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 147/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/08/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 20/08/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, situada à Rua Aprígio Rodrigues, 21, Centro, Senador Elói de Souza/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl.eloí@outlook.com.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de Agosto de 2024.

WÉERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:F6367F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-
09/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 09/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 09/08/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 21/08/2024**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 09/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 21/08/2024**, para o registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **21 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaasm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 07 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:71E3CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
743/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL743/2024

Unidade Requisitante: SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Objeto: Aquisição de computador tipo notebook para Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, visando atender a demanda da Secretaria e melhoramento das realizações das atividades administrativas.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL743/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** - CNPJ: 42.780.607/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57730; totalizando o valor de **R\$ 3.879,00 (tres mil, oitocentos e setenta e nove reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7F6CB8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

EXONERA, o Sr.(a) LEONALDO SANTIAGO DE AGUIAR, do cargo de DIRETOR EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. (a) LEONALDO SANTIAGO DE AGUIAR, do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE LIMPEZA PÚBLICA no símbolo CC08, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6F71FB37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2024-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4032/2024

Pregão Presencial nº 04/2024-SRP

Objeto: registro de preços para futuro e possível fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS e BUFFET, incluindo preparação de

ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

FRANCISCO ORLANDO DA SILVA NETO- CNPJ: 44.017.737/0001-92 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **41023, 41014, 41021, 41020, 57653; totalizando o valor deR\$ 220.850,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)**

ANGELA MARIA SOUZA MARINHO DA SILVA 03274758469- CNPJ: 43.442.066/0001-44 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **41028, 41027, 41026, 41025, 57664; totalizando o valor deR\$ 140.300,00 (cento e quarenta mil, e trezentos reais)**

G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS- CNPJ: 14.025.021/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **41029; totalizando o valor deR\$ 98.640,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1CD130DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 DO PE 05/2023.

Termo de aditivo de prazo do contrato Nº **35/2024**. Contrato de prestação de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11, O presente termo tem por objeto ao aditamento de PRAZO ao contrato para prestação de serviços de profissionais da saúde para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Terceira do presente Contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais 02 (dois) meses.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:52DC9DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE QUANTIDADE CONTRATUAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Termo de aditivo de quantidade do pregão presencial Nº **10/2023**. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.407/0001-33, O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que pertencem ao Município de Serra do Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de QUANTIDADE em 25%:

Item	Descrição	Quant. Aditivada
------	-----------	------------------

0045298 – Serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

R\$ 47.457,8375

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:7CA31FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – ARTES INTEGRADAS

RETIFICAÇÃO**RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – ARTES INTEGRADAS**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa a retificação no chamamento público nº. 002/2024, referente à seleção de projetos na área de apoio a Produção de Projetos Culturais da Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 26 de junho de 2024, edição 3314.

Na cláusula do chamamento: **3 - DO VALOR DO EDITAL E DAS FAIXAS.**

onde se lia:

Será disponibilizado o valor total de **R\$ 65.704,76 (Sessenta e cinco mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**, a ser distribuído em 07 (sete) categorias, contemplando 11 (onze) propostas, conforme abaixo discriminadas:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
04	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
05	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
06	02	R\$4.000,00	R\$ 8.000,00
07	01	R\$19.704,76	R\$19.704,76
TOTAL	11	-	R\$ 65.704,76

leia-se

Será disponibilizado o valor total de **R\$ 63.422,96 (Sessenta e três mil quatrocentos e vinte e dois e noventa e seis centavos)**, a ser distribuído em 07 (sete) categorias, contemplando 11 (onze) propostas, conforme abaixo discriminadas:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	R\$ 5.718,20	R\$ 5.718,20
02	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
04	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
05	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
06	02	R\$4.000,00	R\$ 8.000,00
07	01	R\$19.704,76	R\$19.704,76
TOTAL	11	-	R\$ 63.422,96

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4D85CB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL969/2024

Dispensa de Licitação nº 969/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Endocrinologista Pediatra para a paciente Ana Salete Araújo de Carvalho, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 969/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **R I SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita**

no CNPJ nº 28.709.158/0001-54 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:78C08D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 960

Processo Administrativo nº DL960/2024

Dispensa de Licitação nº 960/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista para o paciente Wilton de Oliveira Cunha, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 960/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **M & M GURGEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.459.124/0001-51 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:61877B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 938

Processo Administrativo nº DL938/2024

Dispensa de Licitação nº 938/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de procedimento cirúrgico para realização de Blefaroplastia Supeior em Olho esquerdo e direito para a paciente Ivonete Maria Azevedo com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 938/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **VISION CLINICA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.918/0001-99 no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:DD7F647F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 974

Processo Administrativo nº DL974/2024

Dispensa de Licitação nº 974/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de tratamento Ocular Quimioterápico com (AVASTIM) 01 Sessão Mais Pan-fotocoagulação a laser 04 sessões para a paciente Marinete Mariano da Silva Fonseca, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 974/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.085.707/0001-73 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:05F44DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 974**

Processo Administrativo nº DL974/2024

Dispensa de Licitação nº 974/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de aplicação de viscosuplementação no joelho direito para a paciente Marizete de Souza Moura, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 974/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MENDES E MOSCOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.435.394/0001-60 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:14AC2129

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL704/2024

Unidade Requisitante: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC DE SERRA DO MEL

Objeto: Aquisição de Notebook para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando proporcionar ferramentas necessárias para realização das atividades.

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL704/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 42.780.607/0001-**

81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57704; totalizando o valor de **R\$ 7.758,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2024.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:897BE9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DESCRIÇÃO.427/2024.**

PORTARIA Nº: 427/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS-RN	31 de julho de 2024	200,00		100,00	
0) Diárias com Pernoite (X)						
Diárias sem Pernoite						
			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 31 de julho de 2024. Com o objetivo de buscar o motorista João Batista que foi deixar o veículo tipo van de placa rqb0h30 para revisão na oficina da empresa locadora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0B227AD4

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 874/2024**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), destinado a assegurar a execução das despesas com a Ampliação do Cemitério na sede do Município de Serra Negra do Norte- RN, com recurso proveniente do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar Individual Especial Nº **202442760019(EMENDA PIX)**, conforme classificação orçamentária:

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**15 451 0022 1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**

OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura do cemitério da Zona Urbana.

Fonte de Recursos:

17063110 – Transferência Especial da União.

Identificação das Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

TOTAL:..... R\$ 500.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **24195100** - Transferência Especial da União, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte -RN, 07 de agosto de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4E41371A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 715003/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 715003/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 01/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa AL ALIMENTOS E CONTRUCOES, inscrita no CNPJ nº. 49.286.100/0001-15, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de

borracharia para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. no importe global de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 07 de agosto de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:C757B368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	044	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
07/08/2024	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar e esperar a paciente Maria das Dores Barbosa da Silva para procedimentos de Colangiopancreatografia Retrograda, de grande porte no HUMANITARE Unidade Médica de Currais Novos/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9752D7F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial no Município de Tangará/RN. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 15h00min do dia 08 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 10 de setembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 10 de setembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 10 de setembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08 de agosto de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B5A77467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Programa Tangará Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município de Tangará/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Tangará, o Programa Tangará Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

- I** - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
- assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
- III** - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
- IV** - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

- documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- VII** - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
- VIII** - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
- IX** - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

- processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

- processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Tangará Sem Papel:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

- assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Tangará deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;

III- agendar reuniões;

IV- solicitar informações;

V- encaminhar documentos;

VI- solicitar providências rotineiras;

VII- solicitar pareceres;

VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV- comunicar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação a utilização indevida da caixa da unidade;

V- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia

autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Tangará.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública Municipal de Tangará, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública Municipal de Tangará poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos pela legislação correlata.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública Municipal de Tangará caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o “Programa Tangará Sem Papel,” bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Art. 19 À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições, sem prejuízo das conferidas pela Lei de Organização Administrativa deste Município:

- promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

- propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do “Programa Tangará Sem Papel”.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DO PROGRAMA TANGARÁ SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Tangará Sem papel com as seguintes atribuições:

- propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
- promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21 A Comissão do Programa Tangará Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) da Secretaria de Administração, Finanças e Tributação;

II - 1 (um) da Secretaria do Gabinete Civil;

III - 1 (um) da Procuradoria-Geral do Município;

IV - 1 (um) da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º A Comissão do Programa Tangará Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Tangará Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Parágrafo único. Será permitido até o dia 30 de agosto de 2024 a instrução de processos em meio físico, período em que haverá a implementação total da plataforma eletrônica.

Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5C4243D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0020

OBJETO: SRP – Registro de preços visando a futura aquisição de Madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital

VENCEDOR:

MHF DE FREITAS LTDA

CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30

VALOR GLOBAL R\$ 281.040,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 07/08/2024 a 07/08/2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:D5D4605A

GABINETE DA PREFEITA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Portaria nº162/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº133, de 14 de dezembro de 2009;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. Emanuel Telino Monteiro, com fulcro nos autos do Processo nº0101026-12.2016.8.20.0143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da progressão das letras “A” para “E”, da servidora DECIMA PARTE, calculada sobre o vencimento de referência da servidora CLARINDA DE OLIVEIRA SARMENTO ALVES – Matrícula 190, LOTADA NA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz da Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº0101026-12/2016.8.20.0143.

Art. 2º O valor correspondente a progressão de letra, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento da servidora CLARINDA DE OLIVEIRA SARMENTO ALVES – Matrícula 190, corresponde ao da Letra “A”, da tabela disposta no Anexo Único, da Lei Municipal nº 323, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 7 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:875E07A5

**GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Portaria nº163/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800957-27.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DECIMA PARTE, calculada sobre o vencimento de referência do servidor DORGIVAL FERNANDES DE SOUSA – Matrícula 55.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº0800957-27.2023.8.20.5143.

Art. 2º O valor correspondente a Décima Parte, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento do servidor DORGIVAL FERNANDES DE SOUSA – Matrícula 55, será de R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 7 de agosto de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F57C1E4A

**GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Portaria nº164/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800959-94.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, do QUIQUÊNIO, calculada sobre o vencimento de referência da servidora EVA MARIA DE ALMEIDA SOBRINHA – Matrícula 207.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº0800959-94.2023.8.20.5143.

Art. 2º O valor correspondente ao QUINQUÊNIO, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento da servidora EVA MARIA DE ALMEIDA SOBRINHA – Matrícula 207, será de R\$ 151,05 (cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 7 de agosto de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1CD9C019

**GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Portaria nº165/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº133, de 14 de dezembro de 2009;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. Emanuel Telino Monteiro, com fulcro nos autos do Processo nº0101028-79.2016.8.20.0143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da progressão para a letra “J”, da servidora MARIA FRANCISCA DE LIMA – Matrícula 161, LOTADA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz da Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº0101028-79.2016.8.20.0143.

Art. 2º O valor correspondente a progressão da letra “J”, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento da servidora, corresponde ao valor constante da tabela disposta no Anexo Único, da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 7 de agosto de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:36BC2E98

**GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Portaria nº166/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. Emanuel Telino Monteiro, com fulcro nos autos do Processo nº010188-98.2018.8.20.0143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DECIMA PARTE, calculada sobre o vencimento de referência da servidora MARIA DO SOCORRO PINTO – Matrícula 261.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº010188-98.2018.8.20.0143.

Art. 2º O valor correspondente a Décima Parte, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento da servidora MARIA DO SOCORRO PINTO – Matrícula 261, será igual ao vencimento de referência do mês de agosto de 2024, crescido da décima parte do mesmo.

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 7 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:003F59A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **15/2024** da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** nos dias 07 e 08 de Agosto de 2024, onde estará participando do Evento organizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:014D4FAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **16/2024** da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor **FLÁVIO REVOREDO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** nos dias 07 e 08 de Agosto de 2024, onde estará participando do Evento organizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:DOEDFF95**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2024 - GP****“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 05/08/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, o servidor **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 210, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5ED2F1C1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2024.**

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA** CNPJ: 13.145.422/0001-05. Classificada no certame, que, compareça

junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de agosto de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:4C58DFC2**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 092/2024 – GP****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAUJO DANTAS**, servidora Efetiva, sob matrícula de nº166, atualmente lotada na Secretaria de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 08 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A896B443**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 44/2024****PROCESSO:** 729.006/2024**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 44/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 50.370.103/0001-11

ENDEREÇO: Rua Aristeu Costa, 54, Centro, Serra do Mel/RN – CEP 59.663-000

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa de apoio ao setor de compras e aos gestores e fiscais de contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de agosto de 2024

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso III, c.

Tibau/RN, 06 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 50.370.103/0001-11

JOSÉ FABIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS
OAB/RN nº 17.655

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7AA74BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90. **CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ/MF nº 43.144.561/0001-77. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o termo de contrato nº 42/2024, datado de 26 de junho de 2024, entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é a apresentação artística do Cantor FELIPE AMORIM, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN, conforme Inexigibilidade nº 31/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no Art. 137, inciso V, c/c Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** 01 de agosto de 2024.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Tibau
LIDIANE MARQUES DA COSTA
(Prefeita)

Felipe Amorim & Cia Produções Artísticas LTDA
CAROLINE BEATRIZ MEIRELES
(Empresária)

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0B04958C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 15/2024, realizada em 22/07/2024, a saber:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

EMPRESA: VINCITA COMERCIO DE IMPLIMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº: 49.461.961/0001-92, saiu vencedora (a) no (s) no processo no item nº 02, com valor global de R\$ 54.800,00, (cinquenta e oito mil reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:6AF86293

GESTOR DE CONTRATO TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº22/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde, conforme PROPOSTA Nº 11863.9620001/22-003 - EMENDA Nº 40910007/22.

ADITIVO DE PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da 27/07/2024 e termino em 22/01/2025.

DATA DA ASSINATURA:24/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3533A0E0

GESTOR DE CONTRATO
TERMO ADITIVO - PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: por mais 150(cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: Início da vigência em 25/07/2024 até 21/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Contratantes - Prefeito Municipal

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI

Contratada -

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Representante Legal

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CF30B363

GESTOR DE CONTRATO
TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 58/2022 - TOMADA
DE PREÇO:04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.769.351/0001-43

CONTRATO: 58/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

ADITIVO DE PRAZO: 90(noventa) dias.

VIGÊNCIA: a partir da data de 25/07/2024 à 22/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN,

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4E3ED011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL 001/2024 DA LEI
PAULO GUSTAVO.

EDITAL 001/2024 – SECULT
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL001/2024

DA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), vem a público prorrogar o prazo das inscrições da Lei Paulo Gustavo referente ao Edital 001/2024 – que trata da Seleção de Propostas Audiovisual e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 07 de agosto de 2024–. Anteriormente, o prazo de inscrição para o edital (edital 001) se encerravam em 08 de agosto de 2024 e agora passa a vigorar os seguintes prazos para o edital (edital 001):

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 07/08/24 até o dia 14/08/24
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	De 15/08/24 até o dia 19/08/24
RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	20 de agosto de 2024
APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	De 20/08/24 até o dia 21/08/24
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23 de agosto de 2024
EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Em até 45 dias a partir da data de assinatura do contrato.
ENTREGA DO RELATÓRIO	20 dias após a execução do projeto.

TibaudoSul/RN,07 deagosto de2024.

Estadodoriograndedonorte

Governo Municipal Detibau Dosul

Secretaria Municipal de Cultura–SECULT

CNPJ:08.168.775/0001-82secult.tibaudosul@gmail.com

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:59D256B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação naforma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/08/2024, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.** **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 08/08/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 07 de agosto de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:BE95E201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **CARLA TUANE DE ARAÚJO, CPF nº ***.344.654-**, residente na Rua Mãe Sebastiana, 06, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 07 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BD2672B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **CARLA TUANE DE ARAÚJO, CPF nº ***.344.654-**, residente na Rua Mãe Sebastiana, 06, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO..**

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **CARLA TUANE DE ARAÚJO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4459BFD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726029/2024 DISPENSA Nº
89/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ/CPF nº12.397803/0001-00.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

VALOR CONTRATADO:R\$R\$189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

RATIFICAÇÃO EM:29 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 29 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:85DBD21D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):BANDA REINALDO NETTO LTDA, CNPJ/CPF nº46.972.754/0001-04

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA REINALDO NETTO COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO 35º CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:07 de agosto de 2024

Timbaúba dos Batistas, 07 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3F122340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 25/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA REINALDO NETTO com duração de 02:00 horas de apresentação em praça pública para comemoração do evento 35º CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: BANDA REINALDO NETTO LTDA, CNPJ: 46.972.754/0001-04 representada por REINALDO BELARMINO DE MACEDO NETO.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 1 MÊS.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e REINALDO BELARMINO DE MACEDO NETO.

Data da Assinatura: 07 de agosto de 2024

Timbaúba dos Batistas, 07 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: CBD5B01C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDCIADO:** profissional IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, CPF nº *****.011.384-****, residente na Rua Mãe Sebastiana, 614, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO..

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 2DE32EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, CPF nº *****.011.384-****, residente na Rua Mãe Sebastiana, 614, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 29 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 654F783C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDCIADO:** profissional KASSIANA DE ARAÚJO, CPF nº *****.546.044-****, residente na Rua Padre João Maria, 371, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO..

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e KASSIANA DE ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 82909F5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de KASSIANA DE ARAÚJO, CPF nº **057.546.044-26**, residente na Rua Padre João Maria, 371, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 06 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:670696AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.457/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 07 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5F121216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 10/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.737/2024 - Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Praça Esportiva no Distrito de Boqueirão, Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 27/08/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 07 de agosto de 2024

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1EB4BA8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.344/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS** para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 07 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9A8F7383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.442/2024 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 07 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BE8A7D72

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 466, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCIANA TAVARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 à 14/02/2022, que serão gozadas a partir de 02/09/2024 à 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:85A4948E

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
63/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Pedro Ferreira de Farias Filho; CPF: 050.913.004-65

Contratado: Severina de Fatima Freire Maciel Leite – CPF: 288.984.864-72.

Objeto: Locação de imóvel situado na AV Ministro Paulo de Almeida Machado Nº 203 – Touros/RN, que passa a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a fim de atender ao funcionamento de diversas Unidades Administrativas do município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 51, da Lei 8.245/1991 c/c Orientação Normativa nº 6/2009, da AGU.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 01/07/2024.

Republicado por incorreção

Touros/RN 26 de junho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:28EE8181

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
15/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 15/2024, parte integrante do Processo nº 1.304/2024, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, "A", e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 54.438.512/0001-63, saiu vencedora no valor global de **R\$ 8.364,77** (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), referente à Revisão de máquina pesada de 100(cem horas) Máquina MOTONIVELADORA AUTOPROPULSADA, REF.: CLG160D, MARCA LIUGONG, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 07 de agosto de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C472514D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA E FONSECA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **07 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024**. Retornando as suas atividades em **05 de novembro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 07 de agosto de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:04A70376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 834 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 834 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Institui a colocação de dispositivo eletrônico interativo denominado **IMPOSTÔMETRO** em local estratégico, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a colocação de dispositivo eletrônico interativo, denominado **IMPOSTÔMETRO**, em local público e visível, para que a população upanemense tenha conhecimento da arrecadação cumulativa em tempo real dos tributos municipais, bem como das transferências constitucionais e legais promovidas pelo Estado e União, ao Município de Upanema.

§ 1º A informação contida no **Impostômetro** será cumulativa e terá como marco inicial o 1º dia de Janeiro e final 31 de Dezembro de cada ano.

§ 2º O **Impostômetro** deverá ser disponibilizado num raio de até 500m (quinhentos metros) da sede da Prefeitura de Upanema, devendo o painel eletrônico ser luminoso, com números e letras de fácil visualização e leitura, construído com material resistente ao tempo.

§ 3º O dispositivo eletrônico fixo deverá ter no mínimo 3m (três metros) de comprimento por 1m (um metro) de altura, devendo ser suspenso em pelo menos 2m (dois metros) em relação ao solo.

§ 4º Deverão estar estampados de forma clara na parte superior do dispositivo eletrônico o nome apelidado do projeto **IMPOSTÔMETRO**, e ao lado o brasão oficial com o nome do Município de Upanema. Abaixo deverá estar contida a descrição e os valores reais dos tributos e de outras receitas acumuladas.

Art. 2º As informações contidas no **Impostômetro** serão demonstradas em tempo real nos sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura, de forma clara, precisa, transparente e de simples entendimento dos usuários.

Parágrafo único - Deverá conter nos sítios eletrônicos oficiais o comparativo com as arrecadações de períodos anteriores, de forma mensal e anual; a destinação final dos tributos arrecadados por cada segmento municipal, e a quantificação individualizada arrecadada por cada tributo, bem como das transferências constitucionais e legais realizadas pelo Estado e União, todos em números e percentuais.

Art. 3º Compreende-se como tributos municipais e informações contidas ao somatório do **Impostômetro**:

- a) ISS (ou ISSQN) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- b) ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- c) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- d) Contribuições de Melhoria;
- e) Taxas de Alvará/Licenciamento;
- f) Taxa de arrecadação de qualquer natureza;
- g) Taxa de Coleta de Lixo;
- h) Todos os impostos oriundos de transferências obrigatórias da União e do Estado repassados integralmente ou em parte para o Município

Parágrafo único - O rol de tributos não é taxativo, devendo ser informados no **Impostômetro** quaisquer outras fontes de arrecadação tributável pelo Município de Upanema, que serão disponibilizadas no sítio oficial do Executivo da cidade de forma detalhada.

Art. 4º O serviço de coleta e disponibilização dos dados contidos no **Impostômetro** deverá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Upanema, devendo ser fidedigno com os registros contábeis.

§ 1º Não será vedada a contratação de empresas para disponibilização e controle dos serviços, e nem para manutenção dos dispositivos tratados nesta lei, ficando sob a responsabilidade do Chefe do Executivo o teor das informações divulgadas.

§ 2º Será permitida a parceria entre o Município de Upanema e instituições comerciais para coleta e divulgação dos dados do Impostômetro, ficando sob responsabilidade do Chefe do Executivo as informações prestadas.

§ 3º A contratação dos serviços descritos nesta Lei se dará necessariamente mediante licitação.

Art. 5º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei para implementação do Impostômetro, físico e virtual, tratado nos artigos 1º e 2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Upanema (RN), 07 de Junho de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A675DE20

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0442, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 0442, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 31/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 01 de agosto de 2024
PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E8BAEE83

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0443, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA Nº 0443, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020. e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de apropriação dos resultados da fluência Leitora PARC 2024 e Oficina de Equidade, promovida pela Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN).

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 e 08 de Agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33C4DE46

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0444/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS E FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL,**

ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, A CAPTAÇÃO DE RECURSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 106/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: F7 PRODUcoes LTDA, CNPJ: 50.064.502/0001-54

Processo nº 1819/2024 – Dispensa nº 051/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria e consultoria de projetos e fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento, a captação de recurso, execução e prestação de contas juntos aos órgãos competentes, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município de Upanema/RN.

VALOR: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Upanema/RN, 07 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:53D7DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: F7 PRODUcoes LTDA, CNPJ: 50.064.502/0001-54

Processo nº 1819/2024 - Dispensa nº 051/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria e consultoria de projetos e fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento, a captação de recurso, execução e prestação de contas juntos aos órgãos competentes, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município de Upanema/RN.

VALOR: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 07/08/2024 a 06/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

F7 PRODUcoes LTDA,

CNPJ: 50.064.502/0001-54

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:04A3A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 017/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 017/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **SUELY DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenadora de sistemas e projetos, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de apropriação dos resultados da fluência Leitora PARC 2024 e Oficina de Equidade, promovida pela Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN).

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 e 08 de Agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4E7E8B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E**

SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de apropriação dos resultados da fluência Leitora PARC 2024 e Oficina de Equidade, promovida pela Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN).

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 e 08 de Agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AEE8C787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DESTINADO À
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES DO
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PCT	FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.	250
02	KIT	KIT pente e escova infantil.	250
03	UND	BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado inmetro, que suporte até 15kg.	250
04	KIT	KIT pagão com 05 peças.	250
05	KIT	KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.	250
06	KIT	KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.	250
07	UND	CUEIRO em material 100% algodão.	250
08	UND	LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.	250
09	UND	TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.	250

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos. Venha-Ver/RN, 06 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. de Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PCT	FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.	250
02	KIT	KIT pente e escova infantil.	250
03	UND	BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado inmetro, que suporte até 15kg.	250
04	KIT	KIT pagão com 05 peças.	250
05	KIT	KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.	250
06	KIT	KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.	250
07	UND	CUEIRO em material 100% algodão.	250
08	UND	LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.	250
09	UND	TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.	250

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Faz-se necessário os itens solicitados para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo que consiste na entrega à população carente de kits de enxoval para bebês recém-nascidos.

3.2- Compete ao Município prestar serviços assistenciais que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas. Assim, ciente da responsabilidade do Município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias.

3.3- O kit maternidade é um benefício eventual que é composto por itens necessários para o cuidado do recém-nascido. A finalidade do benefício é garantir o acesso ao direito não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.4- Portanto, necessária se faz a aquisição dos kits natalidades para realização do atendimento aos beneficiários com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional

ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha-Ver/RN, 06 de agosto de 2024.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. de Assistência Social.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:70D9EBB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1343/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 25070001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 25070001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.917.533/0001-72, cujo objeto é a REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, CONFORME EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR N.º 09032023-032631/2023.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula n.º 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:5607A27A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1344/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 06080001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06080001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.917.533/0001-72, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de estradas vicinais de acesso a Comunidade Rural de Brejo Seco, ETAPA II, por meio do Contrato de Repasse n.º 1084453-62, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula n.º 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:84AC9F5A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1345/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 06080002/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06080002/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.917.533/0001-72, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de estradas vicinais de acesso a Comunidade Rural de Brejo Seco, ETAPA III, por meio do Contrato de Repasse nº 1088889-55, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula nº 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EBE7419B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao servidor, **MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **12/08/2024** com término em **31/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:08D68BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **JÉSSICA JEANE DE MELO**, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **19/08/2024** com término em **07/09/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:7E55AED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **TELMA TOSCANO CRUZ**,

Pedagoga - CREAS, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **12/08/2024** com término em **10/09/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:E1BC3745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE**, Pedreiro, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **19/08/2024** com término em **17/09/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:4A7F2442

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 027/2024 – SEMECD

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria do Socorro Araújo Silva Santos matrícula 43, que participará da Formação Continuada para os educadores que atuam na EJA nas Redes Estadual e Municipal de Ensino de 2024, cujo objetivo é Desenvolver ações da formação continuada – edição 2024, para educadores /educadoras que atuam na EJA /RN, com foco no processo de construção coletiva das Diretrizes Curriculares da EJA potiguar, estudando -as e discutindo -as como base epistemológica que orientarão as práticas pedagógicas da EJA /RN, em função da construção de um projeto político de sociedade. A Jornada Formativa acontecerá em Caicó /RN, nos dias 08 e 09 /08 /2024 .

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:C6FF308F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA 005/2024

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN torna público para todos os interessados que a Concorrência Nº 005/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 22/08/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira.

Florânia/RN, 07 de agosto de 2024.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:3CD9F936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de

ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024**, processo administrativo n.º 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	
ENDEREÇO: ROD. BR 101 NORTE, SN, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260	
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO	CPF: 056.554.614-71
E-MAIL: PREGAOELETRONICO@DROGAFONTE.COM.BR	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
41	LEVOMEPROPAMAZINA 100MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	57.600	R\$ 0,69	R\$ 39.744,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.744,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município de Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60 MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Representante Legal do Órgão Gerenciador	Drogafonte LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO CPF: 056.554.614-71 Representante Legal do Fornecedor Registrado
--	--

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:84000E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024**, processo administrativo n.º 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.379.154/0001-95						
ENDEREÇO: Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59030-180.						
REPRESENTANTE: JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI - CPF: 092.544.334-46						
E-MAIL: LICITACOES@RJ3RES.COM.BR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
39	LAMOTRIGINA 100 MG (COMPRIMIDO)	PRATI.DONADUZZI	Unidade	8.640	R\$ 0,26	R\$ 2.246,40
67	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	Unidade	12.000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
72	PERICLAZINA 10 MG/ML 1 %, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	SANOFI	Unidade	144	R\$ 27,38	R\$ 3.942,72
VALOR TOTAL: R\$ 37.749,12						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** E no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município de Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60 MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Representante legal do órgão gerenciador	Rj3 Distribuidora LTDA CNPJ: 33.379.154/0001-95 JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI CPF: 092.544.334-46 Representante legal do fornecedor registrado
--	---

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 7907F7D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024**, processo administrativo nº 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

ENDEREÇO: RUA JPSÉ NESVERA, Nº 39, LINHO, Erechim/RS, CEP: 99704-316

REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN CPF: 671.051.570-20

E-MAIL: DISMATHDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ESCITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	43.200	UND	RS 0,29	RS 12.528,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
CPF: 671.051.570-20
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:001CEA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024**, processo administrativo n.º 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: ROD BR 101, km 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175

REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33

E-MAIL: CONQUISTAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	GENÉRICO/CRISTALIA	6.000	UND	R\$ 11,38	R\$ 68.280,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município De Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60 MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Representante Legal Do Órgão Gerenciador	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33 Representante Legal Do Fornecedor Registrado
--	--

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:48924B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024**, processo administrativo n.º 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ENDEREÇO: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640

REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 666.668.724-87

E-MAIL: PREGAOELETRONICO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ALPRAZOLAM 2MG (COMPRIMIDO)	EMS	57.600	UND	R\$ 0,10	R\$ 5.760,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	115.200	UND	R\$ 0,22	R\$ 25.344,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.104,00, (trinta e um mil, cento e quatro reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município De Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60 MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Representante Legal Do Órgão Gerenciador	Cirurgica Montebello LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40 JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 666.668.724-87 Representante Legal Do Fornecedor Registrado
--	---

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FEAF2FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024**, processo administrativo n.º 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do

edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 16.553.940/0001-48						
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 2017, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99.704-228						
REPRESENTANTE: CLAUDIO ZICATTO CPF: 422.567.550-53						
E-MAIL: COMPRASMEDMAX@GMAIL.COM						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	Generico/altaia	28.800	Comprimi	R\$ 0,45	R\$ 12.960,00
37	LAMOTRIGINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Generico/unichem	5.760	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município De Angicos	Medmax Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 16.553.940/0001-48
MIGUEL PINHEIRO NETO	CLAUDIO ZICATTO
CPF: 406.644.654-04	CPF: 422.567.550-53
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 1FC4B423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024**, processo administrativo nº 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: Conexão Medica Comercial Ltda.	
CNPJ: 05.359.481/0001-40	
ENDEREÇO: Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 110 LOJA 03 E 04, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.083-770.	
REPRESENTANTE: CATHIA AZEVEDO MOREIRA	CPF: 044.552.356-55
E-MAIL: CONEXAOMEDICAMG@YAHOO.COM.BR	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	28.800	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 10.080,00
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMICA	57.600	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 17.856,00
26	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	144.000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 11.520,00
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	43.200	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 4.752,00
84	MORFINA 10 MG / ML- AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	UNIAO QUIMICA	18.000	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 42.300,00
VALOR TOTAL R\$: 86.508,00, (oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de Julho de 2024.

Município De Angicos	Conexao Medica Comercial LTDA
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 05.359.481/0001-40
MIGUEL PINHEIRO NETO	CATHIA AZEVEDO MOREIRA
CPF: 406.644.654-04	CPF: 044.552.356-55
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9EBC9BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024**, processo administrativo nº 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 1118 de 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370.
REPRESENTANTE: PIERINA FERRARI CPF: 246.226.560-00
E-MAIL: ANJOMEDI@ANJOMEDI.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG	biolab	28.800	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 11.232,00
2	ACIDO VALPRÓICO 500MG	biolab	43.200	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 38.448,00
7	BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	brainfarma	43.200	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 4.320,00
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA	prati	28.800	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 4.896,00
76	FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	crístalia	1.200	UNIDADE	R\$ 5,26	R\$ 6.312,00
VALOR TOTAL R\$: 65.208,00, (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60
Miguel Pinheiro Neto
CPF: 406.644.654-04
Representante legal do órgão gerenciador

Anjomed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28
PIERINA FERRARI
CPF: 246.226.560-00
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:70EF4B35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024**, processo administrativo n.º 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.							
CNPJ: 53.000.455/0001-73							
ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, 56 GALPAO2 SALA 001, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260.							
REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE CPF: 122.495.934-50							
E-MAIL: LYFDISTRIBUIDORAMED@GMAIL.COM							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor. Total (R\$)
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	3.600	R\$ 2,56		R\$ 9.216,00
18	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB-GO(GO)	Unidade	57.600	R\$ 0,06		R\$ 3.456,00
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	EMS(SP)	Unidade	14.400	R\$ 0,23		R\$ 3.312,00
34	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Unidade	7.200	R\$ 0,40		R\$ 2.880,00
35	HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-S (SP)	Unidade	5.760	R\$ 0,18		R\$1.036,80
40	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S (SP)	Comprimi	28.800	R\$ 0,53		R\$ 15.264,00
44	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Unidade	7.200	R\$ 0,30		R\$ 2.160,00
45	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Unidade	7.200	R\$ 0,48		R\$ 3.456,00
50	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Unidade	57.600	R\$ 0,11		R\$ 6.336,00
51	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONAD(PR)	Unidade	28.800	R\$ 0,15		R\$ 4.320,00
52	RISPERIDONA (1MG/ML) SOLUÇÃO ORAL C/30ML	PRATI DONAD(PR)	Frasco	720	R\$ 7,72		R\$ 5.558,40
54	TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	EMS(SP)	Unidade	14.400	R\$ 0,17		R\$ 2.448,00
55	ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML.	PRATI DONAD(PR)	Unidade	1.200	R\$ 7,81		R\$ 9.372,00
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 4%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	CRISTALIA-S (SP)	Unidade	720	R\$ 9,51		R\$ 6.847,20
60	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S (SP)	Unidade	14.400	R\$ 0,49		R\$ 7.056,00
61	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED(MG)	Unidade	43.200	R\$ 0,19		R\$ 8.208,00
70	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML 4%, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA-S (SP)	Unidade	720	R\$13,26		R\$ 9.547,20
77	HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIAO QUMI(DF)	Unidade	2.400	R\$ 2,02		R\$ 4.848,00
87	TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	2.400	R\$ 1,48		R\$ 3.552,00
89	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL) 1 ML (0,2MG/ML)	CRISTALIA-S (SP)	Frasco	600	R\$ 5,88		R\$ 3.528,00
VALOR TOTAL R\$: 112.401,60 (cento e doze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município De Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60 MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Representante Legal Do Órgão Gerenciador	LYF Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA. CNPJ: 53.000.455/0001-73 FELIPE LONGA DA FONTE CPF: 122.495.934-50 Representante Legal Do Fornecedor Registrado
--	---

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:79541CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024**, processo administrativo nº 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 29.775.313/0001-01	
ENDEREÇO: Avenida Vinte de Janeiro, 488 de 588/589 ao fim, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-120.	
REPRESENTANTE: ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE	CPF: 081.617.174-27
E-MAIL: LICITACA01.SOSAUE@GMAIL.COM	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	43.200	R\$ 0,07	R\$ 3.024,00
5	ALPRAZOLAM 1MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	43.200	R\$ 0,07	R\$ 3.024,00
8	BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	43.200	R\$ 0,14	R\$ 6.048,00
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	4.320	R\$ 8,04	R\$ 34.732,80

17	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Unidade	144.000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	144.000	R\$ 0,05	R\$ 7.200,00
22	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	18.000	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
29	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	SANTISA	Unidade	28.800	R\$ 0,05	R\$ 1.440,00
30	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	SANTISA	Unidade	72.000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
31	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Unidade	14.400	R\$ 0,96	R\$ 13.824,00
33	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	86.400	R\$ 0,13	R\$ 11.232,00
36	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	14.400	R\$ 0,10	R\$ 1.440,00
38	LAMOTRIGINA 50 MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Unidade	7.200	R\$ 0,24	R\$ 1.728,00
46	ESCITALOPRAM 10 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Unidade	57.600	R\$ 0,15	R\$ 8.640,00
48	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	72.000	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
49	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	43.200	R\$ 0,10	R\$ 4.320,00
53	TOPIRAMATO 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	14.400	R\$ 0,18	R\$ 2.592,00
56	0030791 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	28.800	R\$ 0,11	R\$ 3.168,00
64	FENOBARBITAL 40 MG/ML 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	720	R\$ 4,28	R\$ 3.081,60
65	HALOPERIDOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	720	R\$ 3,58	R\$ 2.577,60
66	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	Unidade	14.400	R\$ 0,53	R\$ 7.632,00
75	FENTOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	Unidade	1.200	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
78	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	Unidade	1.200	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
81	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	3.600	R\$ 6,44	R\$ 23.184,00
88	SUCCINILCOLINA PÓ 100MG/AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	1.200	R\$ 25,36	R\$ 30.432,00
VALOR TOTAL: R\$ 221.772,00, (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município de Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60 MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Representante Legal do Órgão Gerenciador	So Saude Produtos Hospitalar EIRELI CNPJ: 29.775.313/0001-01 ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE CPF: 081.617.174-27 Representante Legal do Fornecedor Registrado
--	---

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:04EAAE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024**, processo administrativo n.º 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ENDEREÇO: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000.						
REPRESENTANTE: LAISE DE LIMA PEIXOLO CPF: 055.084.634-45						
E-MAIL: MCMEDICALCENTER@HOTMAIL.COM						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	14.400	R\$0,12	RS1.728,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	Unidade	57.600	R\$0,52	RS29.952,00
14	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	Comprimi	4.320	R\$0,86	RS3.715,20
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	Unidade	4.320	R\$0,42	RS1.814,40
42	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	7.200	R\$0,13	RS936,00
43	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	Unidade	5.760	R\$0,24	RS1.382,40
68	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	43.200	R\$0,12	RS5.184,00
71	PERICIAZINA 40 MG/ML 4 %, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	SANOFI	Unidade	144	R\$27,34	RS3.936,96
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIAO QUIMICA	Unidade	1.200	R\$1,86	RS2.232,00
74	DIAZEPAM 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SANTISA	Unidade	7.200	R\$1,09	RS7.848,00
80	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	3.600	R\$3,35	RS12.060,00
86	TRAMADOL 100 MG/2ML-AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO)	TEUTO	Unidade	3.600	R\$1,59	RS5.724,00
VALOR TOTAL: R\$ 76.512,96 (setenta e seis mil quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município De Angicos	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 23.706.033/0001-57
MIGUEL PINHEIRO NETO	LAISE DE LIMA PEIXOTO
CPF: 406.644.654-04	CPF: 055.084.634-45
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:85A2EBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024**, processo administrativo n.º 528.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, 754, JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-506.

REPRESENTANTE: MARITANIA F FOLADOR CPF: 636.437.740-87
E-MAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
13	CELECOXIBE 200 MG (CÁPSULA)	TEUTO/GENÉRICO CX C/30	Unidade	7.200	R\$ 1,23	R\$ 8.856,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município De Angicos	Medicinali Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 20.918.668/0001-20
MIGUEL PINHEIRO NETO	MARITANIA F FOLADOR
CPF: 406.644.654-04	CPF: 636.437.740-87
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:42BDD50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024**, processo administrativo n.º 301.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.573/0001-09						
ENDEREÇO: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351 GALPAOC, BROTAS, Salvador/BA, CEP: 40.279-150						
REPRESENTANTE: MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO CPF: 381.519.875-53						
E-MAIL: LICITACAO@MDSSA.COM.BR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	72.000	UNIDADE	R\$0,18	R\$12.960,00
32	FENITOÍNA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	72.000	UNIDADE	R\$0,15	R\$10.800,00
79	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	TEUTO	48.000	UNIDADE	R\$2,37	R\$ 113.760,00
83	MIDAZOLAN 5 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML (SOLUÇÃO)	TEUTO	6.000	UNIDADE	R\$1,98	R\$ 11.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

Município De Angicos CNPJ: 08.085.409/0001-60 MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Representante Legal Do Órgão Gerenciador	Shopmed Brasil Comercio De Medicamentos LTDA CNPJ: 31.097.573/0001-09 MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO CPF: 381.519.875-53 Representante Legal Do Fornecedor Registrado
--	---

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7AD56E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00155;00156;00157;00158;00159;00160 E 00161/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00055/2024 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001612024 - 06/08/2024						
VENCEDOR: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1700	2,80	4.760,00
17	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1 ML	FARMACE	AMPOLAS	6000	0,94	5.640,00
19	CEFALOTINA 1G	BLAU	AMPOLAS	1200	4,29	5.148,00
28	CLORETO DE POTASSIO 10%ML	FARMACE	AMPOLAS	500	0,54	270,00
34	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPOLAS	12000	0,82	9.840,00
40	DOBUTAMINA 250MG 20ML	TEUTO	AMPOLAS	450	5,92	2.664,00
44	ENOXAPARINA SODICA 60MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	BLAU	AMPOLAS	200	25,63	5.126,00
52	GENTAMICINA 20MG 1ML	FRESENIUS	AMPOLAS	4000	1,43	5.720,00
56	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE	AMPOLAS	3000	0,55	1.650,00
72	OMEPRAZOL 40MG + DIL 10ML	BLAU	AMPOLAS	8000	7,90	63.200,00
73	ONDANSETRONA 4MG/ML 4ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	4000	1,65	6.600,00
79	PENICILINA G BENZATINA 600UI	TEUTO	AMPOLAS	3600	6,30	22.680,00
82	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	800	3,67	2.936,00
85	SOLUÇÃO DE RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	AMPOLAS	2800	6,92	19.376,00
93	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FARMACE	FRASCO	21000	5,05	106.050,00
95	SUFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML.	FARMACE	AMPOLAS	600	0,78	468,00
TOTAL						262.128,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001582024 - 06/08/2024						
VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	CETOPROFENO IV 100MG	GENÁ%RICO/CRISTALIA	AMPOLAS	500	4,32	2.160,00
36	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ	SANTIAZEPAM/SANTISA	AMPOLAS	2400	0,97	2.328,00
38	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	DICLOFARMA/FARMACE	AMPOLAS	12000	0,80	9.600,00
42	ENOXAPARINA SODICA 40MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	HEPTRIS/MYLAN	AMPOLAS	200	16,49	3.298,00
43	ENOXAPARINA SODICA 20MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	HEPTRIS/MYLAN	AMPOLAS	200	15,07	3.014,00
57	HALOPERIDOL 5MG 1ML	HALO/CRISTALIA	AMPOLAS	1200	1,73	2.076,00
70	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	METROFARMA/FARMACE	AMPOLAS	6000	0,68	4.080,00
TOTAL						26.556,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001572024 - 06/08/2024						
VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	3000	1,01	3.030,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML	ZYDUS	AMPOLAS	1200	4,74	5.688,00
6	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	13,00	7.800,00
7	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1200	1,22	1.464,00
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	AMPOLAS	1200	7,64	9.168,00
33	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	U. QUÁ • MICA	AMPOLAS	3000	2,20	6.600,00
46	FENITOINA SODICA 50MG/5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200	2,45	2.940,00
49	FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2000	1,91	3.820,00
55	GLICOSE 25% 10ML	EQUIPLEX	AMPOLAS	3000	0,51	1.530,00
60	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	AMPOLAS	6000	5,38	32.280,00
61	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO 300MG	BEHRING	UNIDADE	20	309,60	6.192,00
67	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	0,24	144,00
68	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	U. QUÁ • MICA	AMPOLAS	600	5,67	3.402,00
76	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	U. QUÁ • MICA	AMPOLAS	1200	4,00	4.800,00
77	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	AMPOLAS	3000	6,09	18.270,00
89	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	TEUTO	AMPOLAS	300	1,36	408,00
90	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLAS	6000	1,45	8.700,00
TOTAL						116.236,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001592024 - 06/08/2024						
VENCEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 14.595.725/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIP 5ML	farmace	AMPOLAS	8000	1,29	10.320,00
51	FUROSEMIDA 20MG/2ML	santisa	AMPOLAS	4000	0,85	3.400,00
54	GENTAMICINA 80MG 1ML	santisa	AMPOLAS	4000	0,93	3.720,00
74	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	hypofarma	AMPOLAS	4000	1,43	5.720,00
TOTAL						23.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001552024 - 06/08/2024						
VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FRESENIUS	AMPOLAS	600	3,90	2.340,00
11	AMINOFILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	5,20	3.120,00
27	CLORAFENICOL 1G IV	BLAU	AMPOLAS	500	6,00	3.000,00
31	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2000	2,00	4.000,00
47	FENOBARBITAL 200MG 1ML	TEUTO	AMPOLAS	1200	2,60	3.120,00
63	MEROPENEM 500MG	BIOCHIMICO	AMPOLAS	1200	13,00	15.600,00
64	METILERGOMETRINA 2MH/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	300	2,70	810,00
84	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	HALEXISTAR	AMPOLAS	300	9,60	2.880,00
TOTAL						34.870,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001562024 - 06/08/2024						
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	5000	1,71	8.550,00
25	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	100	19,58	1.958,00
50	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	AMPOLAS	600	9,93	5.958,00
TOTAL						16.466,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001602024 - 06/08/2024						
VENCEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	SANTISA	AMPOLAS	8000	0,83	6.640,00
4	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	ZYDUS	FRASCO	240	28,43	6.823,20
9	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRESENIUS	AMPOLAS	24000	0,24	5.760,00
10	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRESENIUS	AMPOLAS	3600	5,59	20.124,00
13	AMPICILINA 1G	BLAU	AMPOLAS	4000	4,10	16.400,00
14	BICARBONATO DE SODIO 10% 10 ML	SAMTEC	AMPOLAS	1200	1,80	2.160,00
18	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	5000	1,47	7.350,00
20	CEFTRIAXONA 1MG IM/IV	BLAU	AMPOLAS	12000	3,69	44.280,00
23	CIMETIDINA 300MG 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	6000	1,14	6.840,00
32	COMPLEXO B INJE 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	8000	1,01	8.080,00

35	DEXAMETASONA 4MG 2.5 ML	TEUTO	AMPOLAS	12000	1,20	14.400,00
39	DIPIRONA SODICA 500 2ML	SANTISA	AMPOLAS	12000	0,88	10.560,00
45	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	600	1,85	1.110,00
53	GENTAMICINA 40MG 1ML	SANTISA	AMPOLAS	4000	1,29	5.160,00
59	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	AMPOLAS	6000	3,43	20.580,00
62	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	4000	4,88	19.520,00
65	METRONIDAZOL 5% 100ML	ISOFARMA	AMPOLAS	600	4,76	2.856,00
75	OXACILINA MG IV	BLAU	AMPOLAS	6000	4,47	26.820,00
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	EQUIPLEX	AMPOLAS	8000	3,89	31.120,00
91	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML	HALEX ISTAR	FRASCO	6000	6,09	36.540,00
92	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	FRASCO	8000	5,81	46.480,00
94	CLORIDRATO DE PUBIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200	4,25	5.100,00
TOTAL						344.703,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00055/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00055/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00055/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

32.127.100/0001-70

Valor: R\$ 262.128,00

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

12.418.191/0001-95

Valor: R\$ 26.556,00

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 116.236,00

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

14.595.725/0001-84

Valor: R\$ 23.160,00

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

01.722.296/0001-17

Valor: R\$ 34.870,00

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Valor: R\$ 16.466,00

- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

18.010.260/0001-03

Valor: R\$ 344.703,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:57F090A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA **53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: 53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES		
CNPJ:	Email: silvaemottacomercioservicos@gmail.com	Telefone: (84) 98763-0438

53.220.202/0001-05						
Endereço: Rua São Felix, 42, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-745						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% rotulada de acordo com legislação vigente; procedência nacional, ser de safra corrente. Embalagem de 01 kg.	UNIAO	Unidade	6.000	3,95	23.700,00
03	Adoçante dietético natural líquido, frasco com 100 ml, a base de stevia ou sucralose, não apresentar na composição ciclamato de sódio, sacarina sódica ou frutose. Acondicionado em frasco de polietileno. Atóxico.	adocyl	Unidade	400	4,89	1.956,00
06	Arroz parboilizado tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	NAMORADO	Unidade	6.000	5,14	30.840,00
10	Biscoito água, isento de sal, 400g, sem gorduras trans, íntegro. Embalagem duplamente protegida, com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	3 DE MAIO	Unidade	1.000	4,40	4.400,00
11	Biscoito doce tipo maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substância permitidas. Embalagem com 400g.	3 DE MAIO	Unidade	8.000	4,38	35.040,00
15	Creme vegetal com sal -apresentando característica organolépticas peculiares. Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal e embalagem 500g.	PURO SABOR	Unidade	2.000	5,50	11.000,00
19	Farinha de trigo com fermento - livre de impurezas em embalagem plástica transparente com 1 kg.	PRIMOR	Unidade	5.000	4,60	23.000,00
30	Macarrão - tipo espaguete 500g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	VITARELIA	Unidade	13.000	1,98	25.740,00
31	Macarrão - tipo espaguete integral 500g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	VITARELIA	Unidade	800	6,00	4.800,00
43	Ovos de galinha - tamanho grande, em bandeja com 30 unidades. Tipo "a" frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, sem rachaduras.	BONANZA	Unidade	4.000	17,89	71.560,00
82	Refrigerante 2000 ml- material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	IT	Unidade	3.000	5,49	16.470,00
84	Bebida láctea 1L- sabor frutas vermelhas ou morango, com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e validade.	DO SITIO	Unidade	6.000	3,89	23.340,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 271.846,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

53.220.202 Yasmin Da Silva Gomes

CNPJ Nº 53.220.202/0001-05

YASMIN DA SILVA GOMES

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:	
1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D27BB50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA **FOCUS INCORPORACAO LTDA**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: FOCUS INCORPORACAO LTDA						
CNPJ: 51.867.423/0001-44			Email: focusincorporacao9@gmail.com		Telefone: (84)98161-3658	
Endereço: Rua Coronel Francisco Borges, 111 0, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-270						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
41	Carne moída - 1ª qualidade resfriada moída, embalagem primária plástica transparente, inviolados, íntegros.	LINGUIÇA BRAGANÇA	KG	7.000	13,50	94.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Focus Incorporacao LTDA
CNPJ Nº 51.867.423/0001-44
EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LOPES
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:	
1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2A543227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO						
CNPJ: 35.360.172/0001-50		Email: matograndecomercio@hotmail.com			Telefone: (84) 98826-7712	
Endereço: R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, 1135, CENTRO, João Câmara/RN, CEP: 59550-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	Arroz integral tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de	Arroz Urbano	Unidade	1.000	7,60	7.600,00

	umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.					
07	Arroz polido tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	Bom no Prato	Unidade	7.000	6,80	47.600,00
08	Aveia, flocos finos embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas. Com rotulagem contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Yoki	Unidade	4.000	4,78	19.120,00
09	Azeite de oliva extra virgem, produto prensado a frio da azeitona, acidez menor ou igual 5. Coloração amarelo esverdeado. Embalagem de 500 ml.	Cocineiro	Unidade	400	30,00	12.000,00
13	Biscoito integral - tipo cream cracker integral, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal. Água, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pacotes plástico resistente. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Pacotes com 400g.	Estrela	Unidade	800	5,80	4.640,00
21	Feijão branco 1ª qualidade - condicionado em embalagens com 1 kg. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	Feijão Curimatáu	Unidade	5.000	6,82	34.100,00
22	Feijão preto 1ª qualidade - condicionado em embalagens de 1 kg. tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	Feijão Curimatáu	Unidade	1.000	6,35	6.350,00
23	Flocos de cereais de arroz - produto pré-cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus. Embalagem de 400g a 01 kg.	Maratá	Unidade	2.000	7,60	15.200,00
24	Flocos de cereais de trigo, aveia e cevada - produto pré-cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus. Embalagem de 400g a 01 kg.	Maratá	Unidade	3.000	5,20	15.600,00
26	Fubá de milho fino - condicionado em embalagens de 500g produto obtido da moagem dos grãos do milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, de textura fina, amarelo, livre de umidade.	Sinhá	Unidade	2.000	3,20	6.400,00
27	Leite em pó integral - leite de vaca em pó desnatado, de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em embalagem de 200g.	Italac	Unidade	8.000	6,04	48.320,00
28	Leite em pó desnatado - o produto deve ter registro no MS e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde e 369/97 do ministério da agricultura e abastecimento. Embalagem com 200g contendo data de validade e data de fabricação e informações nutricionais. Leite de vaca em pó integral, de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em embalagem de 200g.	Camponesa	Unidade	2.000	6,65	13.300,00
29	Leite de soja - em pó de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em lata de 300g. Contendo data de validade e data de fabricação e informações nutricionais.	Glória	Unidade	1.000	21,50	21.500,00
34	Óleo de soja - refinado, para uso doméstico, embalagem contendo 900 ml.	Soya	Unidade	4.000	5,80	23.200,00
37	Tempero completo concentrado - produto armazenado em garrafa plástica de 500ml (contendo alho, pimenta)	Predileto	Unidade	6.000	1,60	9.600,00
44	Banana (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	8.000	1,89	15.120,00
45	Laranja - devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	NACIONAL	KG	9.000	2,00	18.000,00
46	Mamão papaia - devem ser sãs, sem rupturas, machucaduras e bolores na casca.	NACIONAL	KG	7.000	1,78	12.460,00
47	Maracujá - devem ser sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades e ferrugem. Livre de resíduos de fertilizantes.	NACIONAL	KG	6.000	4,00	24.000,00
48	Melão - devem ser sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades. Livre de resíduos de fertilizantes.	NACIONAL	KG	5.000	2,40	12.000,00
53	Polpa de fruta uva - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	Polpa Seridó	KG	1.000	8,80	8.800,00
54	Polpa de fruta graviola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	Polpa Seridó	KG	2.000	7,80	15.600,00
55	Abóbora - devem ser sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	4.000	1,60	6.400,00
56	Alface (1ª qualidade) livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	NACIONAL	KG	3.500	3,89	13.615,00
57	Alho - (1ª qualidade) médio sem casca em embalagem de 1 kg.	NACIONAL	KG	1.000	18,90	18.900,00
58	Batata doce (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.000	2,59	7.770,00
59	Batata inglesa - (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	NACIONAL	KG	6.500	3,79	24.635,00
60	Cebola seca (1ª qualidade), sem manchas, machucaduras e bolores. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.500	3,79	13.265,00
61	Coentro/cebolinha (1ª qualidade) de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.500	6,90	24.150,00
62	Cebolinha - (1ª qualidade) de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	1.000	3,00	3.000,00
63	Cenoura - 1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.000	3,49	10.470,00
64	Couve folha - (1ª qualidade) livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	NACIONAL	KG	3.000	4,50	13.500,00
65	Chuchu - (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	5.500	3,78	20.790,00
66	Macaxeira congelada - macaxeira (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas	NACIONAL	KG	5.000	3,90	19.500,00
67	Tomate (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento, sem manchas e machucaduras, livre de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	6.500	3,84	24.960,00
68	Paçoca rolha tradicional - pote com 56 unidades de 18g - 1,008kg -com validade mínima de 6 meses.	Paçoquita	KG	1.000	13,00	13.000,00
69	Pão tipo seda com no mínimo 50 gramas.	Panificadora Cristo Rei	Unidade	10.000	0,67	6.700,00
70	Pé de moleque - pé de moleque crocante pote 800g c/50 unidades com validade mínima de 6 meses.	Paçoquita	Unidade	1.000	19,60	19.600,00
71	Bala de Yorgute. Pacote com 600g, com validade mínima de 6 meses.	Santa Rita	Unidade	1.000	9,40	9.400,00
72	Pirulito mastigável de Yorgute, com 50 unidades, totalizando 560g com validade mínima de 6 meses.	Samito	Unidade	1.000	14,40	14.400,00
73	Pipocas de milho torradas e amanteigadas, com 10 unidades de 20g cada, marca de referência Bokus ou similar com validade mínima de 6 meses.	BOKUS	Unidade	3.000	7,50	22.500,00
74	Coco ralado seco in natura - embalagem de 1kg com validade mínima de 6 meses.	Indiano	KG	500	24,50	12.250,00
75	Doce de leite com 50 unidades de 17g - 850 g no total com validade mínima de 6 meses.	Paçoquita	Unidade	500	25,40	12.700,00
76	Barra de chocolate com 90g com validade mínima de 6 meses.	Heshey's	Unidade	3.000	5,50	16.500,00

77	Açúcar cristal para algodão doce com validade mínima de 6 meses.	União	KG	400	5,95	2.380,00
78	Bolo - sabor: variado, tipo: sem recheio, prazo validade: 30 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, características adicionais: embalagem individual com validade mínima de 6 meses.	BOLO DA MIRNA	Unidade	1.000	9,80	9.800,00
79	Salgados fritos - variados, coxinhas 25 a 35g, bolinha de queijo 25 a 35g e pastel, pastel de forno, empada salgada e empada doce 25 a 35g. 100 unidades.	Jacuba Salgados	Centro	500	30,00	15.000,00
80	Refrigerante 250 ml - material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	REFRI INDAIA	Unidade	5.000	1,30	6.500,00
Total do vencedor:						752.195,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 752.195,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

João Guilherme de Oliveira Nascimento

CNPJ Nº 35.360.172/0001-50

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6C425676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO						
CNPJ: 27.672.150/0001-06		Email: nivaldofh@yahoo.com.br		Telefone: (84)98898-8425		
Endereço: Rua Eduardo Medeiros, 02, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-810						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Achocolatado em pó embal. 200g - produto enriquecido com vitaminas. Sem conter glúten. Homogêneo e com sabor e cheiros próprios.	marata	Unidade	2.000	4,35	8.700,00
14	Colorau - produto obtido do pó do urucum. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	são braz	Unidade	3.500	1,05	3.675,00
16	Chocolate em pó, 100% de cacau, sem adição de açúcar na composição.	melken	Unidade	2.000	10,00	20.000,00

	Embalagem com 200g.					
35	Rapadura tabletes - produto natural isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Emb com 36 unid de 25 g cada	brejeira	Unidade	1.500	14,00	21.000,00
49	Polpa de fruta acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	nacional	KG	3.000	6,75	20.250,00
50	Polpa de fruta caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	nacional	KG	2.500	6,75	16.875,00
51	Polpa de fruta goiaba - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	nacional	KG	3.000	6,75	20.250,00
52	Polpa de fruta abacaxi - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	nacional	KG	2.000	6,75	13.500,00
81	Sanduíche natural – (pão de forma) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado, fabricação própria. - sanduíche natural – (pão de forma) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado.	supercop	Unidade	3.000	5,40	16.200,00
83	Iogurte desnatado 200g – produto contendo os ingredientes: Leite em pó desnatado e fermento lácteo. Com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e validade.	dosítio	Unidade	1.000	5,00	5.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 145.450,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Nivaldo Alves Dos Santos Filho

CNPJ Nº 27.672.150/0001-06

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8FB22E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA **PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM	Email: parn.armazenamento1@gmail.com	Telefone: (91)99225-1463
CNPJ: 35.585.896/0001-00		

Endereço: ROD BR 316, KM 13 JARDIM NEOPOLIS, 20, Canutama, Benevides/PA, CEP: 68795-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
39	Carne bovina - 1ª qualidade, congelada, sem osso, sem gordura, sem pele, embalados hermeticamente, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3.000	27,90	83.700,00
40	Carne charque - ponta de agulha, embal. A vácuo curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2.000	24,90	49.800,00
42	Peito de frango - cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica individuais.	GRANJA BRASILIA	KG	13.000	13,24	172.120,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 305.620,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Parn Distribuidora e Armazenagem

CNPJ Nº 35.585.896/0001-00

SERGIO ROBERTO LEITÃO FERREIRA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:ADC0974C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 49.956.040/0001-09

ENDEREÇO: Rua Confúcio de Amorim, Rodoviário - Goiânia/GO – CEP: 74.430-112

REPRESENTANTE: ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO CPF: 531.183.162-68

E-MAIL: licit3@alreletrica.com.br TEL.: (629) 9385-0931

LOTE 02 - CABEAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	CABO PP 2 X 1,5MM	ENERGY	3.000 M	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
0002	CABO PP 2 X 2,5MM	ENERGY	3.000 M	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
0003	CABO PP 2 X 4 MM	ENERGY	3.000 M	R\$ 6,96	R\$ 20.880,00
0004	CABO PP 2 X 6 MM	ENERGY	3.000 M	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
0005	CABO PP 3 X 1,5MM	ENERGY	3.000 M	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
0006	CABO PP 3 X 2,5MM	ENERGY	3.000 M	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
0007	CABO PP 3 X 4 MM	ENERGY	3.000 M	R\$ 10,34	R\$ 31.020,00
0008	CABO PP 3 X 6 MM	ENERGY	5.000 M	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
0009	CABO PP 4 X 1,5MM	ENERGY	1.000 M	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
0010	CABO PP 4 X 2,5MM	ENERGY	1.000 M	R\$ 12,19	R\$ 12.190,00
0011	CABO PP 4 X 4MM	ENERGY	1.000 M	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
0012	CABO PP 4 X 6MM	ENERGY	1.000 M	R\$ 19,06	R\$ 19.060,00
0013	CABO PP 4 X 10 MM	ENERGY	1.000 M	R\$ 50,40	R\$ 50.400,00
0014	CABO DE COBRE NU 10MM	ENERGY	200 M	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
0015	CABO MULTIPLEX 3X1X2525	METALPRIME	1.000 M	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
0016	CABO MULTIPLEX 3X1X3535	METALPRIME	1.000 M	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
0017	CABO MULTIPLEX 1X1X2525 COM NEUTRO COBERTO	METALPRIME	10.000 M	R\$ 6,53	R\$ 65.300,00
0018	CABO MULTIPLEX 3X1X1616 COM NEUTRO COBERTO	METALPRIME	10.000 M	R\$ 8,33	R\$ 83.300,00
0019	CABO MULTIPLEX 1X1X1616 COM NEUTRO COBERTO	METALPRIME	10.000 M	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00

0020	CABO SEMI-RÍGIDO 25MM, 1KV - PEÇA 100M	ENERGY	3 UN	R\$ 38,65	R\$ 115,95
0021	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM, 1KV - PEÇA 100M	ENERGY	3 UN	R\$ 11,30	R\$ 33,90
0022	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM, 1KV - PEÇA 100M	ENERGY	3 UN	R\$ 5,81	R\$ 17,43
0023	CABO SEMI-RÍGIDO 6MM, 1KV - PEÇA 100M	ENERGY	3 UN	R\$ 3,42	R\$ 10,26
0024	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	CONDUNORTE	50 UN	R\$ 1,38	R\$ 69,00
0025	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	CONDUNORTE	50 UN	R\$ 1,63	R\$ 81,50
0026	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	CONDUNORTE	50 UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
0027	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	CONDUNORTE	50 UN	R\$ 2,41	R\$ 120,50
0028	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	CONDUNORTE	50 UN	R\$ 5,12	R\$ 256,00
0029	CABO COBRE FLEXÍVEL 16,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	CONDUNORTE	50 UN	R\$ 8,53	R\$ 426,50
0030	CABO COBRE FLEXÍVEL 25,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	ENERGY	50 UN	R\$ 16,26	R\$ 813,00
0031	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 PONTOS DE TOMADA 2P+T, 3M	VOLTIM	50 UN	R\$ 22,01	R\$ 1.100,50
0032	CABO COBRE FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM, 750V	CONDUNORTE	5.000 M	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
VALOR DO LOTE: R\$ 529.333,54					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:F40A6C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.415.310/0001-00

ENDEREÇO: Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, Capim Macio – Natal/RN - CEP: 59.082-040

REPRESENTANTE: CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA CPF: 047.468.924-74

E-MAIL: eletroledrn@hotmail.com TEL.: (849) 9997-0125

LOTE 04 - LÂMPADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	LUMINÁRIA PAFON LED QUADRADO 15W -6000K-6500K	ELGIN	700 UN	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
0002	LUMINÁRIA PAFON LED QUADRADO 24W - 6000K-6500K	ELGIN	700 UN	R\$ 22,70	R\$ 15.890,00
0003	LUMINÁRIA PAFON LED QUADRADO 32W - 6000K+6500K	ELGIN	700 UN	R\$ 71,50	R\$ 50.050,00
0004	LÂMPADA DE BULBO EM LED 9W, 6000K-6500K	ELGIN	700 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
0005	LÂMPADA DE BULBO EM LED 12 W, 6000K-6500K	ELGIN	700 UN	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
0006	LÂMPADA DE BULBO LED 30 W, 6000K-6500K	ELGIN	700 UN	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
0007	LÂMPADA DE BULBO EM LED 50W, 6000K-6500K	ELGIN	700 UN	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
0008	LÂMPADA DE BULBO EM LED 65W, 6000K-6500K	ELGIN	700 UN	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
0009	MANGUEIRA DE LED COM ILUMINAÇÃO BRANCA - ROLO 100M	ELGIN	700 UN	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
VALOR DO LOTE: R\$ 138.390,00					
LOTE 05 - DISJUNTORES E QUADROS DE FORÇA					
0001	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 6,50	R\$ 455,00
0002	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 6,50	R\$ 455,00
0003	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 6,50	R\$ 455,00
0004	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 6,50	R\$ 455,00
0005	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 6,50	R\$ 455,00
0006	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 6,50	R\$ 455,00
0007	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 6,50	R\$ 455,00
0008	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 6,50	R\$ 455,00
0009	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
0010	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
0011	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
0012	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
0013	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
0014	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
0015	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
0016	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, DIN	ELGIN	70 UN	R\$ 86,85	R\$ 6.079,50
0017	CHAVE CONTACTORA 220V, 25A	ELGIN	20 UN	R\$ 91,90	R\$ 1.838,00
0018	CHAVE CONTACTORA 220V, 32A	ELGIN	20 UN	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
0019	CHAVE CONTACTORA 220V, 40A	ELGIN	20 UN	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
0020	CHAVE CONTACTORA 380V, 25A	ELGIN	20 UN	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
0021	CHAVE CONTACTORA 380V, 40A	ELGIN	20 UN	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
0022	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 10 A 12 DISJUNTORES DIN EM PVC BRANCO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: DIMENSÕES DA TAMPA: 25 CM X 32 CM ; BASE DE 23 CM X 30 CM X 7 CM	ELGIN	30 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0023	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 16 DISJUNTORES EM PVC BRANCO	BRUMM	R\$ 30 UN	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
0024	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES DO TIPO DIN, PARA 36 DISJUNTORES	BRUMM	R\$ 30 UN	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
0025	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 6 A 8 DISJUNTORES EM PVC BRANCO	BRUMM	R\$ 30 UN	R\$ 24,65	R\$ 739,50
0026	CAIXA / QUADRO - CCOMANBDO PARA MONTAGEM DE PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FECHO FENDA ; PINO DE ATERRAMENTO ; PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS ; PORTA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO ; PORTA E CORPO PINTADO NA COR BEGE RAL 7032 ; PLACA	BRUMM	R\$ 20 UN	R\$ 191,80	R\$ 3.836,00
0027	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS 275 - 20KA	ELGIN	R\$ 40 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
0028	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS 275 - 40KA	ELGIN	R\$ 40 UN	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00

VALOR DO LOTE: R\$ 59.748,00					
LOTE 07 - BARRAMENTOS, TERMINAIS E MULTÍMETROS					
0001	BARRAMENTO TRIFÁSICO DO TIPO PENTE 100 A (5 METROS)	BRUMM	5 UN	R\$ 183,95	R\$ 919,75
0002	BARRAMENTO MONOFÁSICO DO TIPO PENTE 100 A (5 METROS)	BRUMM	5 UN	R\$ 97,75	R\$ 488,75
0003	BARRAMENTO TERRA 100 A (10 CONEXÕES)	BRUMM	5 UN	R\$ 25,30	R\$ 126,50
0004	BARRAMENTO NETRO 100 A(10 CONEXÕES)	BRUMM	5 UN	R\$ 24,65	R\$ 123,25
0005	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 10MM	DECORLUX	300 UN	R\$ 0,75	R\$ 225,00
0006	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 16MM	DECORLUX	300 UN	R\$ 2,50	R\$ 750,00
0007	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 25MM	DECORLUX	300 UN	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
0008	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 35MM	DECORLUX	300 UN	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
0009	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 50MM	DECORLUX	300 UN	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
0010	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 6MM	DECORLUX	300 UN	R\$ 1,77	R\$ 531,00
0011	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 10MM	DECORLUX	R\$ 300 UN	R\$ 1,66	R\$ 498,00
0012	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 16MM	DECORLUX	R\$ 300 UN	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
0013	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 25MM	DECORLUX	R\$ 300 UN	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
0014	CANETA DETECTORA DE TENSÃO ELÉTRICA	DECORLUX	R\$ 2 UN	R\$ 24,00	R\$ 48,00
0015	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO PEAK HOLD ; CAT III 600V ; DUPLA ISOLAÇÃO ; DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS ; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S ; GRAU DE POLUIÇÃO: II ; TENSÃO DC: 200M/2/200/1000V ; TENSÃO AC: 200/750V ; RESISTÊNC	DECORLUX	R\$ 3 UN	R\$ 45,50	R\$ 136,50
0016	ALICATE ELETRICISTA Nº8 1000W - CERTIFICADO PELO INMETRO	DECORLUX	2 UN	R\$ 17,15	R\$ 34,30
VALOR DO LOTE: R\$ 26.552,05					
LOTE 09 - MATERIAIS PARA PADRÃO DE ENTRADA					
0001	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	50 UN	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
0002	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	50 UN	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
0003	ISOLADOR DE ROLDANA EM PORCELANA	PADRAO FORTE	50 UN	R\$ 6,98	R\$ 349,00
0004	ARMAÇÃO VERTICAL GALV. PESADA	PADRAO FORTE	50 UN	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
0005	HASTE DE COBRE DE ATERRAMENTO 16MMX1,2M	TAF	500 UN	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
0006	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	TAF	100 UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
0007	PASSA FIO (GUIA) COM ALMA DE AÇO 20M	TAF	2 UN	R\$ 22,50	R\$ 45,00
0008	CONECTOR GTDU 3/8"	TAF	200 UN	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
VALOR DO LOTE: 30.579,00					
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 255.269,05					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E834D596

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70

ENDEREÇO: RUA ANGELO VARELA, TIROL, Natal/RN – CEP: 59.015-010

REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES CPF: 751.153.444-91

E-MAIL: joapaulo@sejailuminatto.com.br TEL.: (84) 3201-0833

LOTE 01 - MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ADAPTADOR BOCAL REDUÇÃO SOQUETE DE E40 PARA E27 DE PORCELANA	SORTELUZ	200 UN	R\$ 2,28	R\$ 456,00
0002	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO POSTE M16 X 200MM C/ ARRUELA COM PORCA	OLIVO	2.000 UN	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
0003	PARAFUSO PARA POSTE EM FERRO GALVANIZADO DE 250 MM COM PORCA E ARRUELA	OLIVO	2.000 UN	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
0004	PARAFUSO PARA POSTE EM FERRO GALVANIZADO DE 300 MM COM PORCA E ARRUELA	OLIVO	2.000 UN	R\$ 7,87	R\$ 15.740,00
0005	BRAÇO RETO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-27 - 1,5M X 3/4"	OLIVO	3.000 UN	R\$ 25,74	R\$ 77.220,00
0006	CABO MULTIPLEX 1X10X1010	BOREAL	5.000 M	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00
0007	CABO MULTIPLEX 1X1X1616	BOREAL	10.000 M	R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
0008	CABO MULTIPLEX 3X1X1010	BOREAL	10.000 M	R\$ 3,66	R\$ 36.600,00
0009	CONECTOR TIPO CUNHA I - CINZA	INTELLI	200 UN	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
0010	CONECTOR TIPO CUNHA II - VERDE	INTELLI	200 UN	R\$ 3,68	R\$ 736,00
0011	CONECTOR TIPO CUNHA III - VERMELHO	INTELLI	200 UN	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
0012	CONECTOR TIPO CUNHA IV - AZUL	INTELLI	200 UN	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
0013	SUPORTE POSTE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALA, DIÂMETRO TUBO ACOPLADO AO POSTE = 140 M, DIÂMETRO TUBO PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA = 25 MM	OLIVO	50 UN	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
0014	GLOBO DE PLÁSTICO COM BASE COLARINHO 15 CM E ALTURA 30 CM	BLUMENAU	400 UN	R\$ 28,91	R\$ 11.564,00
0015	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA EM FERRO	EXATRON	8.000 UN	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
0016	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TAF	80 UN	R\$ 135,65	R\$ 10.852,00
0017	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P70	MCI	600 UN	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
0018	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P95	MCI	1.000 UN	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
0019	LUMINÁRIA ABERTA BASE E-27	OLIVO	500 UN	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
0020	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA: 50W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85 - 265V),- ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ:120°,-	TOPLIGHT	20 UN	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00

	PROTEÇÃO:IP65,- MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A P				
0021	REFLETOR DE LED - SMD DE 200W - POTÊNCIA: 200W - LUMINÂNCIA DE 15000 LM - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V),- ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO:IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETR	BLUMENAU	300 UN	R\$ 39,33	R\$ 11.799,00
0022	REFLETOR DE LED - SMD DE 50W - POTÊNCIA: 50W - 100% WATTS REAL, DIVERSAS CORES, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65,- MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	BLUMENAU	300 UN	R\$ 18,72	R\$ 5.616,00
0023	RELÉ DE FOTOCELULA NF AMARELO	EXATRON	4.000 UN	R\$ 11,02	R\$ 44.080,00
0024	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 16MM	STEEL LOOPP	300 UN	R\$ 1,70	R\$ 510,00
0025	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM INMETRO IP66 BRANCO FRIO COM DRIVER, EXCLUSIVO COM DPS - TENSÃO NOMINAL: 100 - 240V, FATOR DE POTÊNCIA: >0,96, CORRENTE NOMINAL: 0,23A	TOPLIGHT	250 UN	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
0026	REFLETOR DE LED 500 W, IP68, 220 V, LUMINÂNCIA: 49000 LM, COR DA LUZ: 6.500 K	LUMANTI	30 UN	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
0027	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA: 100W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	TOPLIGHT	400 UN	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
0028	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA:150W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85-265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ:120°, - PROTEÇÃO: IP66, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A	TOPLIGHT	500 UN	R\$ 150,54	R\$ 75.270,00
0029	REFLETOR DE LED - SMD DE 100W - POTÊNCIA: 100W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	BLUMENAU	500 UN	R\$ 22,42	R\$ 11.210,00
0030	REFLETOR DE LED LINEAR 1000W IP68, FLUXO LUMINOSO DE 101.000 LUMENS COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500 K	LUMANTI	60 UN	R\$ 556,00	R\$ 33.360,00
0031	REFLETOR DE LED - SMD DE 150W - POTÊNCIA: 150W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	LUMANTI	500 UN	R\$ 41,13	R\$ 20.565,00
0032	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 10MM	STEEL LOOPP	200 UN	R\$ 2,63	R\$ 526,00
0033	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 25MM	STEEL LOOPP	200 UN	R\$ 2,23	R\$ 446,00
0034	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 35MM	STEEL LOOPP	200 UN	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
0035	ARRRUELA QUADRADA 50X50	OLIVO	500 UN	R\$ 1,17	R\$ 585,00
0036	SUPORTE COM RABICHO PARA LÂMPADA BOCAL E-27	SORTELUZ	500 M	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
0037	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 1 PÉTALA ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	OLIVO	20 UN	R\$ 103,06	R\$ 2.061,20
0038	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 2 PÉTALAS ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	OLIVO	20 UN	R\$ 120,29	R\$ 2.405,80
0039	LÂMPADA DE BULBO EM LED 30 W, 6000K-6500K	LUMANTI	4.000 UN	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
0040	REFLETOR 2000W DIRECIONÁVEL PARA CAMPO COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K, ÍNDICE DE PRODUÇÃO: IP68, FLUXO LUMINOSO: 220.000 LUMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 160° A 180°	LUMANTI	50 UN	R\$ 1.456,77	R\$ 72.838,50
VALOR DO LOTE: R\$ 688.043,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:88A6F041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA **CNPJ:** 07.204.967/0001-34

ENDEREÇO: Rua Rio Beberibe, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-240

REPRESENTANTE: RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES CPF: 820.413.933-00

E-MAIL: RR.REPRESENTACOES87@GMAIL.COM TEL.: (849) 9916-9297

LOTE 03 - ELETRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1/2" - VARA 3M	ECOTUBOS	100 VR	R\$ 6,98	R\$ 698,00
0002	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 3/4" - VARA 3M	ECOTUBOS	100 VR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0003	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1" - VARA 3M	ECOTUBOS	100 VR	R\$ 8,80	R\$ 880,00
0004	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 1/4" - VARA 3M	ECOTUBOS	100 VR	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
0005	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 1/2" - VARA 3M	ECOTUBOS	100 VR	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
0006	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1/2"	ECOTUBOS	300 UN	R\$ 0,84	R\$ 252,00
0007	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 3/4"	ECOTUBOS	300 UN	R\$ 0,90	R\$ 270,00
0008	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1"	ECOTUBOS	300 UN	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0009	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1 1/4"	ECOTUBOS	200 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0010	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1 1/2"	ECOTUBOS	200 UN	R\$ 4,35	R\$ 870,00
0011	CANAleta PVC 10X20MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, 2M	ECOTUBOS	400 UN	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
0012	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM AMARELO COM 50 MT	ECOTUBOS	10 UN	R\$ 0,82	R\$ 8,20
0013	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM AMARELO COM 50 MT	ECOTUBOS	10 UN	R\$ 1,09	R\$ 10,90
0014	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM AMARELO COM 25 MT	ECOTUBOS	20 UN	R\$ 1,90	R\$ 38,00
VALOR DO LOTE: R\$ 10.167,10					

LOTE 06 – INTERRUPTORES					
0001	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	MECTRONIC	500 UN	R\$ 6,08	RS 3.040,00
0002	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	MECTRONIC	500 UN	R\$ 4,08	RS 2.040,00
0003	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	MECTRONIC	500 UN	R\$ 9,88	RS 4.940,00
0004	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	MECTRONIC	500 UN	R\$ 6,48	RS 3.240,00
0005	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	MECTRONIC	500 UN	R\$ 4,57	RS 2.285,00
0006	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	MECTRONIC	500 UN	R\$ 5,80	RS 2.900,00
0007	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	MECTRONIC	500 UN	R\$ 8,49	RS 4.245,00
0008	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 SEÇÃO E 1 TOMADA 2P+T 10A	MECTRONIC	500 UN	R\$ 8,20	RS 4.100,00
0009	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 SEÇÕES E 1 TOMADA 2P+T 10A	MECTRONIC	500 UN	R\$ 11,04	RS 5.520,00
0010	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO PARALELO	MECTRONIC	500 UN	R\$ 4,96	RS 2.480,00
0011	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÃO PARALELO	MECTRONIC	500 UN	R\$ 7,33	RS 3.665,00
0012	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÃO PARALELO	MECTRONIC	500 UN	R\$ 15,18	RS 7.590,00
0013	PLACA CEGA PVC BRANCO 4X2"	MECTRONIC	500 UN	R\$ 1,48	RS 740,00
0014	PLACA CEGA PVC BRANCO 4X4"	MECTRONIC	500 UN	R\$ 2,85	RS 1.425,00
0015	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"	IPLAN	500 UN	R\$ 0,78	RS 390,00
0016	CAIXA DE PASSAGEM 4X4"	ROMA	500 UN	R\$ 2,20	RS 1.100,00
VALOR DO LOTE: R\$ 49.700,00					
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 59.867,10					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:DCA7A0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97 DE 07 DE AGOSTO 2024

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial0100331-72.2017.8.20.0127:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 07 de agosto de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
RICARDO ALEXANDRE DE ARAUJO	GARI	N-I	N-III	20/03/2009	07/01/2020	10
FRANCISCA DA PAZ SILVA	GARI	N-I	N-IV	31/03/2000	07/01/2020	19
MACSUILA MARIA DE OLIVEIRA	GARI	N-I	N-III	18/03/2009	07/01/2020	10
ANA NERI PEREIRA PAZ	GARI	N-I	N-V	01/08/1999	07/01/2020	20
VANDERCI JOSE BORGES MACIEL	VIGILANTE	N-I	N-III	04/06/2009	07/01/2020	10
GERALDO FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	N-I	N-II	01/07/2010	07/01/2020	9
ARISTIDES BERTO DA SILVA	VIGILANTE	N-I	N-V	01/07/1998	07/01/2020	21

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5AE61CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional para elaboração do plano municipal de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de profissional para elaboração do plano municipal de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, onde durante o processo de elaboração serão realizadas diversas etapas: I Etapa: Realização de Realização de oficinas com a comissão de elaboração do plano e demais atores envolvidos, II Etapa: Capacitação da Comissão, III Etapa: Visitas técnicas para levantamento de dados, IV Etapa: Apresentação do Plano Final ao CMDCA para aprovação.	Mês	04		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:43B802F8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional para realização de capacitação dos profissionais de saúde na apresentação da temática do SUS Digital. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de profissional para realização de capacitação dos profissionais de saúde na apresentação da temática do SUS Digital.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de capacitação dos profissionais de saúde na apresentação da temática do SUS Digital, mediante cenário municipal e as diretrizes nacionais e elaboração do plano de ação municipal de saúde.	Serviço	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:581EDE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 18/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3197/2024			
Modalidade:		Pregão Eletrônico	
Número/Ano:	18/2024	Data de abertura:	09/07/2024
Data adjudicação:	25/07/2024	Data homologação:	25/07/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS			

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
P C DA SILVA JUNIOR	31.578.656/0001-10	R\$ 2.070,00
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R\$ 600,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R\$ 48.137,24
G & J REPRESENTACAO LTDA	55.017.923/0001-48	R\$ 8.228,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 184.301,80
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R\$ 47.700,25
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.855.692/0001-76	R\$ 5.248,00
ACM LOCACOES LTDA	40.190.705/0001-33	R\$ 32.250,00
S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.955.518/0001-60	R\$ 20.550,00
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA	16.626.069/0001-65	R\$ 47.155,00
G H P S BARRETO	27.103.616/0001-44	R\$ 2.475,00
BENTO CALIXTO DANTAS	70.159.397/0001-44	R\$ 108.991,00
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	R\$ 12.240,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R\$ 6.913,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	R\$ 52.200,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	37.673.034/0001-57	R\$ 27.228,72
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	48.042.994/0001-35	R\$ 114.476,00
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	R\$ 27.600,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 5.058,31
FABIO JOSE DE SENA	43.021.629/0001-20	R\$ 14.720,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 2.100,00
Total:		R\$ 770.242,32

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 27.600,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

25612	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COM BRAÇO.	jesus	un	40,0000	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
31083	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO.	jesus	un	400,0000	R\$ 31,40	R\$ 12.560,00
31109	CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO.	MARTIFLEX	un	30,0000	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
25569	MESA 77CM X 77CM X 150CM PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS 94CM X 41,5 CM X 43CM, EM MADEIRA.	MADMELOS	un	5,0000	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00

G H P S BARRETO - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 2.475,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

25589	MESA EM L DE MADEIRA, MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE	PRÓPRIA	un	5,0000	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
-------	--	---------	----	--------	------------	--------------

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 20.550,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

31075	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Cor: azul e cinza Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleiras fixa e 02 prateleira móveis; capacidade de 15kg por prateleira.	homeoffice	un	25,0000	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
25615	BALÇÃO DE RECEPÇÃO EM FORMATO DE L. - BALÇÃO DE RECEPÇÃO, DIMENSÕES DE CADA MÓDULO DOS BALCÕES 90CM DE LARGURA E 110CM DE ALTURA. O TAMPO PRINCIPAL PROFUNDIDADE DE 60CM E ALTURA DE 75CM. O TAMPO SUPERIOR PROFUNDIDADE DE 25CM. MEDIDAS DAS CONEXÕES 60CM X 60CM. TODO O MÓVEL COM ESPESSURA DE 15MM. FORMATO DE UM "L" DE 1,50M X 1,50M. COR CALVI / PRETO.	homeoffice	un	5,0000	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
31082	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado.	homeoffice	un	40,0000	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 5.248,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

19554	SMART TV 42, COM WIFI INTEGRADO, SUPORTE P/ PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI	HQ	un	4,0000	R\$ 1.312,00	R\$ 5.248,00
-------	---	----	----	--------	--------------	--------------

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 600,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

31093	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA PARA BALÕES/BEXIGA INFLÁVEL Descrição: 600 w 127 v volume de ar (pressão): 1,75 (psi) - 300 (l / min) dimensões: 20 x 13 x 12 cm plástico abs 02 adaptadores de bicos finos.	HOME DESIGN	un	4,0000	R\$ 150,00	R\$ 600,00
-------	---	-------------	----	--------	------------	------------

P C DA SILVA JUNIOR - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 2.070,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

31107	ARMARIO 2 PORTAS BAIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.	ANGELIS	un	6,0000	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
-------	---	---------	----	--------	------------	--------------

ACM LOCACOES LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 32.250,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

31099	TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo	VISUAL	un	6,0000	R\$ 5.375,00	R\$ 32.250,00
-------	---	--------	----	--------	--------------	---------------

	uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extingüível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.						
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 5.058,31
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
19472	CORTINA TECIDO ALGODAO COM POLIESTER 3 METROS POR 2,50, TONS NEUTROS (MARFIM, MARRON OU BEGE)	SANTISTA	un	5,0000	R\$ 319,47	R\$ 1.597,35	
23557	Estante para Escritório 3 Prateleiras e 2 Portas - Material em MDP, na cor cinza cobalte, dimensões: Altura 171,5 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm 02 portas em MDP 15mm com travamento e puxadores em polipropileno de 96mm	PLENO MOVEIS	un	8,0000	R\$ 432,62	R\$ 3.460,96	
FABIO JOSE DE SENA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 14.720,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31076	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS. DESCRIÇÃO Descrição: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pítão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura: 1230 mm +/- 30 mm; •Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; •Altura: 1980 mm +/- 30 mm; •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS •Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); •Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); •Pés em chapa 16 (1,50mm); •Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. •Porta-etiquetas estampado ou sobreposto sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. •Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA •Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	PROPRIA	un	9,0000	R\$ 1.440,00	R\$ 12.960,00	
25584	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	PROPRIA	un	8,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00	
BENTO CALIXTO DANTAS - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 108.991,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31063	ACIONADOR DE SIRENE+SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D-400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO.	DALMEC	un	6,0000	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	
15753	Armário aéreo de 3 portas branco - 52x105x28 p/ cozinha	NICOLI	un	6,0000	R\$ 284,00	R\$ 1.704,00	
25538	ARMÁRIO DE AÇO - 2,00X0,90X0,45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	SO AÇO	un	6,0000	R\$ 789,00	R\$ 4.734,00	
31069	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura	SO AÇO	un	25,0000	R\$ 730,00	R\$ 18.250,00	
	tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem.						
31070	ARMÁRIO EM AÇO - 02 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS Descrição: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros, CARACTERÍSTICAS: • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	SO AÇO	un	25,0000	R\$ 730,00	R\$ 18.250,00	
31071	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE Descrição: Arquivo 4 gavetas. Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Características - Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Pintura: Epóxi Pó Medidas Altura: 1,33 cm Largura: 0,46 cm Profundidade: 0,49 cm Capacidade por gaveta 10 kg	SO AÇO	un	17,0000	R\$ 740,00	R\$ 12.580,00	
26750	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE - MATERIAL EM MDP, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PORTAS COM CHAVE E DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 02 PUXADORES, CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO; 04 PÉS/SAPATO; DIMENSÃO: ALTURA: 188CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 39CM; PESO: 38KG, NA COR BRANCA OU CINZA.	HENN	un	6,0000	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00	
25541	ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS 122 X 191 X 38 CM -	NICOLI	un	6,0000	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00	
31078	BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0,002 KWh por hora - Velocidades : 5 e Turbo -Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático -Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. -Preendedor de fio	MONDIAL	un	20,0000	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00	

31084	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coadora, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, litro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas.	MALLORY	un	9,0000	R\$ 270,00	R\$ 2.430,00
25620	COLCHÃO SOLTEIRO ALTURA: 18CM LARGURA: 88CM PROFUNDIDADE:188CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,3KG COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: REVESTIMENTO: TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIESTER – 76G/M², BORDADO EM ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO – 20KG/M² E TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; LÂMINA 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 10CM; LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO – 45KG/M² DE 5CM; MODELO: 1040406523, D-45 ISO150 88X18CM	RECONFLEX	un	6,0000	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
31110	ESCRIVANINHA EM L OFFICE CANTO COM GAVETAS- MODELO: OFFICE CANTO COR: CINZA COBALTE, MATERIAL DAS PORTAS: MDP MATERIAL DAS GAVETAS: MDP, MATERIAL DOS PÉS: MDP, MATERIAL DOS PUXADORES: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: METÁLICAS, QUANTIDADE GAVETAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 3, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1, QUANTIDADE DE PUXADORES: 4, TIPO DE MESA: CANTO TIPO DE PORTAS: BATER TIPO DE PUXADORES: EXTERNOS; DIMENSÕES MESA: 7,9X156,9X44,5 CM (AXLXP), DIMENSÕES MESA AUXILIAR: 73,9 X 121,9X36 CM (AXLXP).	PLENO	un	2,0000	R\$ 684,00	R\$ 1.368,00
31111	MESA PARA REUNIÃO COM 10 CADEIRAS, DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGO SOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, NA COR PLATINA. DIÂMETRO: 120 CM E ALTURA: 75 CM.	PLENO	un	4,0000	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
31096	MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem.	TOPPLAST	un	101,0000	R\$ 61,00	R\$ 6.161,00
30997	TABLET COM 64GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0, PROCESSADOR OCTA-CORE MEDIATEK HELIO G99, TELA 8,7, BLUETOOTH, WI-FI, VHT80 E TECNOLOGIA 4G.	MULTILASER	un	19,0000	R\$ 918,00	R\$ 17.442,00
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 114.476,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31065	AR CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	9,0000	R\$ 3.017,00	R\$ 27.153,00
31066	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	19,0000	R\$ 3.017,00	R\$ 57.323,00
31067	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	8,0000	R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 184.301,80
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31064	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR RATATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 125x 33x23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	BRITANIA/ PHILCO - 12K	un	27,0000	R\$ 1.949,00	R\$ 52.623,00
31068	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	BRITANIA/ PHILCO - 9K	un	23,0000	R\$ 1.769,00	R\$ 40.687,00
31085	ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrostática a pó automatizada.	PANDIN - EP6BR-VU	un	50,0000	R\$ 178,96	R\$ 8.948,00
31086	FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Painel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante – 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa – A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm).	BRASLAR - SIRIUS PLUS 5BC	un	9,0000	R\$ 855,00	R\$ 7.695,00
31087	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm, * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão.	ITAJOBI - 2BC/CF	un	16,0000	R\$ 899,00	R\$ 14.384,00
31088	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação: Gás baixa pressão, tamanho da grelha: 30 cm x 30 cm. Perfil (u): 50 mm. Pés: fixo, em aço carbono em pintura epóxi na cor preta, ferro fundido. Capacidade do forno de no mínimo 55 litros. Possui travamento no forno. Garantia mínima 06 meses.	ITAJOBI - 4BC/CF	un	13,0000	R\$ 1.159,00	R\$ 15.067,00

31089	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS Descrição: Fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 157 cm; largura: 108 cm; altura: 80 cm. Garantia mínima 06 meses.	ITAJOBI - 6BC/CF	un	10,0000	R\$ 1.479,00	R\$ 14.790,00
15781	FORNO MICRO-ONDAS 30L	AGRATTO AMICO1N-02	un	6,0000	R\$ 549,00	R\$ 3.294,00
31090	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (400 l) Descrição: Características: Classificação Energética?A?: Menor consumo de energia elétrica para maior economia. Cesto armado: flexibilidade e melhor organização do espaço interno. Turbo Freezer: resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os	FRICON - HCED411	un	9,0000	R\$ 2.853,30	R\$ 25.679,70
	alimentos de forma acelerada. Dupla Função e painel frontal intuitivo: controle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento de cada uma delas. Fechadura de segurança: permite o travamento do freezer para um armazenamento seguro. Pintura resistente: mais durável, confere melhor aparência. Rodas 360° e puxador ergonômico: mais facilidade para abrir e movimentar o Freezer. Dreno frontal: praticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoar pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer.					
25572	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.	PANDIN - MX120	un	5,0000	R\$ 226,82	R\$ 1.134,10
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 47.155,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25535	ARMARIO 2 PORTAS ALTO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.	PROPRIA	un	6,0000	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
25537	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: LARGURA: 89CM PROFUNDIDADE: 42 CM ALTURA: 158 CM PRATELEIRAS 03 PRATELEIRAS (1 PRATELEIRA INTERNA, 1 PRATELEIRA SUPERIOR, 1 PRATELEIRA CENTRAL) EM MDP 15MM, 02 PORTAS EM MDP 15MM COM TRAVAMENTO E PUXADORES EM POLIPROPILENO DE 96MM TAMPO EM MDP 15MM COM AVANÇO. LATERAL MDP 15MM COSTAS MDP 03 MM BASE BASE EM MDP 15MM COM REGULAGEM DE ALTURA. CINZA COBALTE	PROPRIA	un	6,0000	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
31072	ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF Descrição: Com 04 gavetas. Primeira gaveta com chave, 01 gaveta pasta suspensa e três gavetas tradicionais. Altura 65 cm, largura 36 cm, profundidade 50 cm. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	30,0000	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
31073	ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 02 PORTAS TAMPO E CORPO MDP Descrição: 18 mm fundo mdf 03 mm medidas: 1,0,80 x p 0,47 x a 0,99 m pés niveladores chave puxador pvc dobradiças 110° 2 prateleiras interna reguláveis. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	25,0000	R\$ 355,00	R\$ 8.875,00
31074	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Descrição: Medindo 162 cm de altura / largura 80 cm. Com puxador externo. Acabamento da porta em bp. Acabamento da prateleira em bp. Material da porta em mdp. Material da prateleira em mdp. Material principal em mdp. Com sapatas niveladoras. Dobradiça/corrediça da porta em aço. Suporta até 40 kg. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	25,0000	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
25585	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL	PROPRIA	un	10,0000	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
31095	MESA PARA PROFESSOR Descrição: Tampo em MDP 25 mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxA).	PROPRIA	un	35,0000	R\$ 235,00	R\$ 8.225,00
K J DE M ANDRADE LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 2.100,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25534	APARELHO DE CELULAR - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL-SIM; MEMÓRIA INTERNA DE 32GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 256GB (MICRO SD); 2GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR QUAD-CORE; BATERIA DE LÍTIU DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL COM NO MÍNIMO 8MPE TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 13MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 170G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO.	MULTILASER P9177	un	3,0000	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 52.200,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31091	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)/72,1. Capacidade (litros) 534. Nº de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno; Sim - frontal externo. Cor; Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer; Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.	CONSUL	un	11,0000	R\$ 3.700,00	R\$ 40.700,00
25587	GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA 220V	CONSUL	un	5,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 48.137,24
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31092	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	MIDEA	un	13,0000	R\$ 3.068,48	R\$ 39.890,24
25565	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS. FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, COM DUAS PORTAS, GAVETAS PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS; 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, PÉS REGULAVEIS COM RODÍZIOS, VOLTAGEM 220V.	MIDEA	un	3,0000	R\$ 2.749,00	R\$ 8.247,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 27.228,72
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31081	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo	ECOBLU	un	12,0000	R\$ 2.269,06	R\$ 27.228,72

	Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica.						
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 12.240,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31094	LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes, CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS: Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMP A DOSADORA + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A.	BRITANIA	un	23,0000	R\$ 205,00	R\$ 4.715,00	
31100	VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto;	VENTISOL	un	35,0000	R\$ 197,00	R\$ 6.895,00	
25609	VENTILADOR DE PÉ 50 CM - BIVOLT	VENTISOL	un	3,0000	R\$ 210,00	R\$ 630,00	
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 47.700,25
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31079	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO	libell	un	33,0000	R\$ 685,00	R\$ 22.605,00	
	REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura; controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.						
31080	BEBEDOURO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C - Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AGRATTO	un	25,0000	R\$ 641,97	R\$ 16.049,25	
31021	FOGÃO 4 BOCAS: ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; COR: INOX; TIPO DE QUEIMADORES: 1; QUEIMADOR FAMÍLIA 2,0KW E 3 QUEIMADORES PEQUENOS 1,2KW; QUEIMADOR DO FORNO: 2,20KW; BOTÕES REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FORNO: 53,2L; FORNO LIMP A FÁCIL E PORTA EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: BIVOLT; CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA INMETRO; GARANTIA 12 MESES.	CLARICE	un	1,0000	R\$ 886,00	R\$ 886,00	
31101	VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2.9 kg	VENTISOL	un	40,0000	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00	
G & J REPRESENTAÇÃO LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 8.228,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31098	QUADRO BRANCO ESCOLAR 2,50 X 1,20 Descrição: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17 mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.	GFX	un	17,0000	R\$ 484,00	R\$ 8.228,00	
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 6.913,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
25605	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: BI VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	AGRATTO	un	2,0000	R\$ 94,00	R\$ 188,00	
31097	PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade; Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg.	LAR PLÁSTICOS	un	25,0000	R\$ 269,00	R\$ 6.725,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 06 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito(a)

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D0336633

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3197/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	18/2024	Data de abertura:	09/07/2024

Data adjudicação:	25/07/2024	Data homologação:	25/07/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:			Registro de preço: Sim

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
P C DA SILVA JUNIOR	31.578.656/0001-10	R\$ 2.070,00
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R\$ 600,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R\$ 48.137,24
G & J REPRESENTACAO LTDA	55.017.923/0001-48	R\$ 8.228,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 184.301,80
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R\$ 47.700,25
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.855.692/0001-76	R\$ 5.248,00
ACM LOCACOES LTDA	40.190.705/0001-33	R\$ 32.250,00
S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.955.518/0001-60	R\$ 20.550,00
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA	16.626.069/0001-65	R\$ 47.155,00
G H P S BARRETO	27.103.616/0001-44	R\$ 2.475,00
BENTO CALIXTO DANTAS	70.159.397/0001-44	R\$ 108.991,00
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	R\$ 12.240,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R\$ 6.913,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	R\$ 52.200,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	37.673.034/0001-57	R\$ 27.228,72
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	48.042.994/0001-35	R\$ 114.476,00
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	R\$ 27.600,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 5.058,31
FABIO JOSE DE SENA	43.021.629/0001-20	R\$ 14.720,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 2.100,00
Total:		R\$ 770.242,32

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25569	MESA 77CM X 77CM X 150CM PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS 94CM X 41,5 CM X 43CM, EM MADEIRA.	MADMELOS	un	5,0000	R\$ 980.0000	R\$ 4.900,00
25612	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COM BRAÇO.	jesus	un	40,0000	R\$ 36.0000	R\$ 1.440,00
31083	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO.	jesus	un	400,0000	R\$ 31.4000	R\$ 12.560,00
31109	CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO.	MARTIFLEX	un	30,0000	R\$ 290.0000	R\$ 8.700,00
Valor Total: R\$ 27.600,00						

G H P S BARRETO - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25589	MESA EM L DE MADEIRA, MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE	PRÓPRIA	un	5,0000	R\$ 495.0000	R\$ 2.475,00
Valor Total: R\$ 2.475,00						

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25615	BALÇAO DE RECEPÇÃO EM FORMATO DE L. - BALÇAO DE RECEPÇÃO, DIMENSÕES DE CADA MÓDULO DOS BALCÕES 90CM DE LARGURA E 110CM DE ALTURA. O TAMPO PRINCIPAL PROFUNDIDADE DE 60CM E ALTURA DE 75CM. O TAMPO SUPERIOR PROFUNDIDADE DE 25CM. MEDIDAS DAS CONEXÕES 60CM X 60CM. TODO O MÓVEL COM ESPESURA DE 15MM. FORMATO DE UM "L" DE 1,50M X 1,50M. COR CALVI/ PRETO.	homeoffice	un	5,0000	R\$ 860.0000	R\$ 4.300,00
31075	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO Descrição: Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Cor: azul e cinza Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleiras fixa e 02 prateleira móveis; capacidade de 15kg por prateleira.	homeoffice	un	25,0000	R\$ 450.0000	R\$ 11.250,00
31082	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado.	homeoffice	un	40,0000	R\$ 125.0000	R\$ 5.000,00
Valor Total: R\$ 20.550,00						

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19554	SMART TV 42. COM WIFI INTEGRADO, SUPORTE P/ PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI	HQ	un	4,0000	R\$ 1.312.0000	R\$ 5.248,00
Valor Total: R\$ 5.248,00						

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31093	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA PARA BALÕES/BEXIGA INFLÁVEL Descrição: 600 w 127 v volume de ar (pressão): 1,75 (psi) - 300 (l / min) dimensões: 20 x 13 x 12 cm plástico abs 02 adaptadores de bicos finos.	HOME DESIGN	un	4,0000	R\$ 150.0000	R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 600,00						

P C DA SILVA JUNIOR - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31107	ARMARIO 2 PORTAS BAIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.	ANGELIS	un	6,0000	R\$ 345.0000	R\$ 2.070,00
Valor Total: R\$ 2.070,00						

ACM LOCACOES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31099	TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extingüível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	VISUAL	un	6,0000	R\$ 5.375,0000	R\$ 32.250,00
Valor Total: R\$ 32.250,00						
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19472	CORTINA TECIDO ALGODAO COM POLIESTER 3 METROS POR 2,50, TONS NEUTROS (MARFIM, MARROM OU BEGE)	SANTISTA	un	5,0000	R\$ 319,4700	R\$ 1.597,35
23557	Estante para Escritório 3 Prateleiras e 2 Portas - Material em MDP, na cor cinza cobalte, dimensões: Altura 171,5 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm 02 portas em MDP 15mm com travamento e puxadores em polipropileno de 96mm	PLENO MOVEIS	un	8,0000	R\$ 432,6200	R\$ 3.460,96
Valor Total: R\$ 5.058,31						
FABIO JOSE DE SENA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25584	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	PRÓPRIA	un	8,0000	R\$ 220,0000	R\$ 1.760,00
31076	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS. DESCRIÇÃO Descrição: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura: 1230 mm +/- 30 mm; •Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; •Altura: 1980 mm +/- 30 mm; •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS •Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); •Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); •Pés em chapa 16 (1,50mm); •Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. •Porta-etiquetas estampado ou sobreposto sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. •Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA •Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	PRÓPRIA	un	9,0000	R\$ 1.440,0000	R\$ 12.960,00
Valor Total: R\$ 14.720,00						
BENTO CALIXTO DANTAS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15753	Armário aéreo de 3 portas branco - 52x105x28 p/ cozinha	NICIOLI	un	6,0000	R\$ 284,0000	R\$ 1.704,00
25538	ARMÁRIO DE AÇO - 2,00X0, 90X0, 45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	SO AÇO	un	6,0000	R\$ 789,0000	R\$ 4.734,00
25541	ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS E 3 GAVETAS 122 X 191 X 38 CM -	NICIOLI	un	6,0000	R\$ 1.040,0000	R\$ 6.240,00
25620	COLCHÃO SOLTEIRO ALTURA: 18CM LARGURA: 88CM PROFUNDIDADE:188CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,3KG COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: REVESTIMENTO: TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIESTER - 76G/M², BORDADO EM ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 20KG/M² E TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; LÂMINA 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 10CM; LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 45KG/M² DE 5CM; MODELO: 1040406523, D-45 ISO150 88X18CM	RECONFLEX	un	6,0000	R\$ 372,0000	R\$ 2.232,00
26750	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE - MATERIAL EM MDP, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PORTAS COM CHAVE E DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 02 PUXADORES, CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO: 04 PÉS/SAPATO; DIMENSÃO: ALTURA: 188CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 39CM; PESO: 38KG, NA COR BRANCA OU CINZA.	HENN	un	6,0000	R\$ 360,0000	R\$ 2.160,00
30997	TABLET COM 64GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0, PROCESSADOR OCTA-CORE MEDIATEK HELIO G99, TELA 8,7, BLUETOOTH, WI-FI, VHT80 E TECNOLOGIA 4G.	MULTILASER	un	19,0000	R\$ 918,0000	R\$ 17.442,00
31063	ACIONADOR DE SIRENE-SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D--400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO.	DALMEC	un	6,0000	R\$ 750,0000	R\$ 4.500,00
31069	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem.	SO AÇO	un	25,0000	R\$ 730,0000	R\$ 18.250,00
31070	ARMÁRIO EM AÇO - 02 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS Descrição: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	SO AÇO	un	25,0000	R\$ 730,0000	R\$ 18.250,00

31071	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE Descrição: Arquivo 4 gavetas. Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As	SO AÇO	un	17,0000	R\$ 740.0000	R\$ 12.580,00	
	gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Características - Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Pintura: Epóxi Pó Medidas Altura: 1,33 cm Largura: 0,46 cm Profundidade: 0,49 cm Capacidade por gaveta 10 kg						
31078	BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0,002 KWh por hora - Velocidades : 5 e Turbo -Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático - Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. -Prendedor de fio	MONDIAL	un	20,0000	R\$ 149.0000	R\$ 2.980,00	
31084	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coadora, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, litro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas.	MALLORY	un	9,0000	R\$ 270.0000	R\$ 2.430,00	
31096	MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem.	TOPPLAST	un	101,0000	R\$ 61,0000	R\$ 6.161,00	
31110	ESCRIVANINHA EM L OFFICE CANTO COM GAVETAS- MODELO: OFFICE CANTO COR: CINZA COBALTE, MATERIAL DAS PORTAS: MDP MATERIAL DAS GAVETAS: MDP, MATERIAL DOS PÉS: MDP, MATERIAL DOS PUXADORES: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: METÁLICAS, QUANTIDADE GAVETAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 3, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1, QUANTIDADE DE PUXADORES: 4, TIPO DE MESA: CANTO TIPO DE PORTAS: BATER TIPO DE PUXADORES: EXTERNOS; DIMENSÕES MESA: 7,9X156,9X44,5 CM (AXLXP), DIMENSÕES MESA AUXILIAR: 73,9 X 121,9X36 CM (AXLXP).	PLENO	un	2,0000	R\$ 684.0000	R\$ 1.368,00	
31111	MESA PARA REUNIÃO COM 10 CADEIRAS, DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGO SOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, NA COR PLATINA. DIÂMETRO: 120 CM E ALTURA: 75 CM.	PLENO	un	4,0000	R\$ 1.990.0000	R\$ 7.960,00	
Valor Total: R\$ 108.991,00							
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31065	AR CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	9,0000	R\$ 3.017,0000	R\$ 27.153,00	
31066	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	19,0000	R\$ 3.017,0000	R\$ 57.323,00	
31067	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	8,0000	R\$ 3.750,0000	R\$ 30.000,00	
Valor Total: R\$ 114.476,00							
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
15781	FORNO MICRO-ONDAS 30L	AGRATTO AMIC01N-02	un	6,0000	R\$ 549,0000	R\$ 3.294,00	
25572	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.	PANDIN - MX120	un	5,0000	R\$ 226,8200	R\$ 1.134,10	
31064	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR RATATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 125x 33x23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	BRITANIA/ PHILCO - 12K	un	27,0000	R\$ 1.949,0000	R\$ 52.623,00	
31068	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	BRITANIA/ PHILCO - 9K	un	23,0000	R\$ 1.769,0000	R\$ 40.687,00	
31085	ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrostática a pó automatizada.	PANDIN - EP6BR-VU	un	50,0000	R\$ 178,9600	R\$ 8.948,00	
31086	FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Painel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante - 01 autodeslizante;	BRASLAR - SIRIUS PLUS 5BC	un	9,0000	R\$ 855,0000	R\$ 7.695,00	
	Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa - A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm).						
31087	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempo de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm, * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão.	ITAJOBI - 2BC/CF	un	16,0000	R\$ 899,0000	R\$ 14.384,00	

31088	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação: Gás baixa pressão, tamanho da grelha: 30 cm x 30 cm. Perfil (u): 50 mm. Pés: fixo, em aço carbono em pintura epóxi na cor preta, ferro fundido. Capacidade do forno de no mínimo 55 litros. Possui travamento no forno. Garantia mínima 06 meses.	ITAJOBI - 4BC/CF	un	13,0000	R\$ 1.159,0000	R\$ 15.067,00
31089	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS Descrição: Fixadas em tubo de alimentação (gambiara), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 157 cm; largura: 108 cm; altura: 80 cm. Garantia mínima 06 meses.	ITAJOBI - 6BC/CF	un	10,0000	R\$ 1.479,0000	R\$ 14.790,00
31090	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (400 l) Descrição: Características: Classificação Energética?A?: Menor consumo de energia elétrica para maior economia. Cesto aramado: flexibilidade e melhor organização do espaço interno. Turbo Freezer: resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada. Dupla Função e painel frontal intuitivo: controle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento de cada uma delas. Fechadura de segurança: permite o travamento do freezer para um armazenamento seguro. Pintura resistente: mais durável, confere melhor aparência. Rodas 360° e puxador ergonômico: mais facilidade para abrir e movimentar o Freezer. Dreno frontal: praticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoo pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer.	FRICON - HCED411	un	9,0000	R\$ 2.853,3000	R\$ 25.679,70
Valor Total: R\$ 184.301,80						
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25535	ARMÁRIO 2 PORTAS ALTO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2	PROPRIA	un	6,0000	R\$ 460,0000	R\$ 2.760,00
	PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE.					
25537	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: LARGURA: 89CM PROFUNDIDADE: 42 CM ALTURA: 158 CM PRATELEIRAS 03 PRATELEIRAS (1 PRATELEIRA INTERNA, 1 PRATELEIRA SUPERIOR, 1 PRATELEIRA CENTRAL) EM MDP 15MM, 02 PORTAS EM MDP 15MM COM TRAVAMENTO E PUXADORES EM POLIPROPILENO DE 96MM TAMPO EM MDP 15MM COM AVANÇO. LATERAL MDP 15MM COSTAS MDP 03 MM BASE EM MDP 15MM COM REGULAGEM DE ALTURA. CINZA COBALTE	PROPRIA	un	6,0000	R\$ 445,0000	R\$ 2.670,00
25585	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL	PROPRIA	un	10,0000	R\$ 415,0000	R\$ 4.150,00
31072	ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF Descrição: Com 04 gavetas. Primeira gaveta com chave, 01 gaveta pasta suspensa e três gavetas tradicionais. Altura 65 cm, largura 36 cm, profundidade 50 cm. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	30,0000	R\$ 320,0000	R\$ 9.600,00
31073	ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 02 PORTAS TAMPO E CORPO MDP Descrição: 18 mm fundo mdf 03 mm medidas: 1.0,80 x p 0,47 x a 0,99 m pés niveladores chave puxador pvc dobradiças 110° 2 prateleiras interna reguláveis. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	25,0000	R\$ 355,0000	R\$ 8.875,00
31074	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Descrição: Medindo 162 cm de altura / largura 80 cm. Com puxador externo. Acabamento da porta em bp. Acabamento da prateleira em bp. Material da porta em mdp. Material da prateleira em mdp. Material principal em mdp. Com sapatas niveladoras. Dobradiça/corrediça da porta em aço. Suporta até 40 kg. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	PROPRIA	un	25,0000	R\$ 435,0000	R\$ 10.875,00
31095	MESA PARA PROFESSOR Descrição: Tampo em MDP 25 mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxX).	PROPRIA	un	35,0000	R\$ 235,0000	R\$ 8.225,00
Valor Total: R\$ 47.155,00						
K J DE M ANDRADE LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25534	APARELHO DE CELULAR - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL-SIM; MEMÓRIA INTERNA DE 32GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 256GB (MICRO SD); 2GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR QUAD-CORE; BATERIA DE LÍCIO DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL COM NO MÍNIMO 8MPE TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 13MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 170G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO.	MULTILASER P9U77	un	3,0000	R\$ 700,0000	R\$ 2.100,00
Valor Total: R\$ 2.100,00						
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25587	GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA 220V	CONSUL	un	5,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 11.500,00
31091	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (534 l) Descrição: Consumo (kWh)72,1. Capacidade (litros) 534. Nº de portas 02. Tensão/Voltagem - 110 v/220 v. Dreno: Sim - frontal externo. Cor: Branco. Temperatura mínima/máxima; Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C. Eficiência Energética; A. Garantia de 12 meses.	CONSUL	un	11,0000	R\$ 3.700,0000	R\$ 40.700,00
Valor Total: R\$ 52.200,00						
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25565	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS. FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, COM DUAS PORTAS. GAVETAS PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS; 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, PÉS REGULAVEIRS COM RODÍZIOS, VOLTAGEM 220V.	MIDEA	un	3,0000	R\$ 2.749,0000	R\$ 8.247,00
31092	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	MIDEA	un	13,0000	R\$ 3.068,4800	R\$ 39.890,24
Valor Total: R\$ 48.137,24						
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31081	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro	ECOBLU	un	12,0000	R\$ 2.269,0600	R\$ 27.228,72

	Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica.					
Valor Total: R\$ 27.228,72						
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25609	VENTILADOR DE PÉ 50 CM - BIVOLT	VENTISOL	un	3,0000	R\$ 210.0000	R\$ 630,00
31094	LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes. CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS: Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMPAS DOSADORAS + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A.	BRITANIA	un	23,0000	R\$ 205.0000	R\$ 4.715,00
31100	VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto;	VENTISOL	un	35,0000	R\$ 197.0000	R\$ 6.895,00
Valor Total: R\$ 12.240,00						
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31021	FOGAO 4 BOCAS: ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; COR: INOX; TIPO DE QUEIMADORES: 1; QUEIMADOR FAMÍLIA 2,0KW E 3 QUEIMADORES PEQUENOS 1,2KW; QUEIMADOR DO FORNO: 2,20KW; BOTÕES REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FORNO: 53,2L; FORNO LIMPA FÁCIL E PORTA EM VIDRO TEMPERADO; VOLTAGEM: BIVOLT; CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA INMETRO; GARANTIA 12 MESES.	CLARICE	un	1,0000	R\$ 886.0000	R\$ 886,00
31079	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL Descrição: Fornece até 3,5/horas de água gelada, sistema easy open removível: faz a abertura do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quente. Baixo consumo de energia. Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada. Garantia de 12 meses.	libell	un	33,0000	R\$ 685.0000	R\$ 22.605,00
31080	BEBEDOURO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C - Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AGRATTO	un	25,0000	R\$ 641.9700	R\$ 16.049,25
31101	VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2.9 kg	VENTISOL	un	40,0000	R\$ 204.0000	R\$ 8.160,00
Valor Total: R\$ 47.700,25						
G & J REPRESENTAÇÃO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31098	QUADRO BRANCO ESCOLAR 2,50 X 1,20 Descrição: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17 mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.	GFX	un	17,0000	R\$ 484.0000	R\$ 8.228,00
Valor Total: R\$ 8.228,00						
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25605	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: BI VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	AGRATTO	un	2,0000	R\$ 94.0000	R\$ 188,00
31097	PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade: Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg.	LAR PLÁSTICOS	un	25,0000	R\$ 269.0000	R\$ 6.725,00
Valor Total: R\$ 6.913,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 07 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AA23A4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01221/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Banheira plástica para bebê - Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Podendo ser nas cores: diversas.	UND	70		
02	Conjunto Pagão Conjunto pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo.	CONJ.	70		
03	Conjunto camisetas - Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	CONJ.	70		
04	Conjunto de Calça Mijão Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras.	CONJ.	70		
05	Creme preventivo para assaduras - Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tulete de 40 gramas.	UND	70		
06	Cueiro - Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	PCT	70		
07	Fralda de tecido Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca.	PCT	70		
08	Napa, material: 100% pvc(frente), 50% poliéster e 50% algodão (verso), largura:1,40 m, aplicação: roupas hospitalares.	MT	175		
09	Plástico pvc cristal - especificações: cor: transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: pvc, categoria: utilidade doméstica e confecções. Características: pvc transparente; dispensa o uso de papel e pó; resistente; higiênico. Uso e aplicações: uso Doméstico ou industrial.	MT	178		
10	Sabonete infantil líquido para bebê - Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml.	UND	70		
11	Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m, cor: variada.	MT	230		
12	Tecido de fibra natural, tipo tecido: juta, largura:1 m, cor: natural, características adicionais: orelas laterais	MT	138		
13	Tecido textoleen; estampado; largura 1,40 cm; composição: 50% algodão e 50 % poliéster; cor e estampa a ser definida no ato da aquisição.	MT	180		
14	Tecido textoleen; liso; largura 1,40 cm; composição: 50% algodão e 50 % poliéster; cor a ser definida no ato da aquisição.	MT	175		
15	Tecido tipo feltro, 100% poliéster, largura: 1,40cm, gramatura 180g/m². Cores diversas.	MT	170		
16	Tecido tipo lona – material: 100% algodão cru, de primeira qualidade, maleável, resistente e pesado. Logamento em Sarja. Largura mínima: 1,60m e gramatura mínima: 240g/m².	MT	155		
17	Tecido tnt (tecido não tecido). Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40m. Gramatura mínima: 40g/m², tipo liso, cores a serem definidas no ato da aquisição.	MT	4.330		
18	Tecido tule - material: 100% poliéster, largura: 1,20 m, tipo estampado, cores estampas a serem definidas no ato da aquisição.	MT	142		
19	Tecido tule - material: 100% poliéster, largura:1,20 m, tipo liso, cores a serem definidas no ato da aquisição.	MT	148		
20	Tecido voil de poliéster tipo escaline - Especificações: 100% poliéster, gramatura: 45g/m², largura: 3,00m. Aplicação: decorações diversas. Informações adicionais: cor a ser definida no ato do pedido.	MT	165		
21	Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: cetim, características adicionais: liso	MT	380		
22	Tecido, material: 100% poliéster, largura: 1,50 m, aplicação: confecção de roupas, gramatura: 170 g/m2, comprimento: 100 m, tipo: lisa. Cor a ser definida no ato aquisição.	MT	185		
23	Tecido, material: 67% algodão e 33% poliéster, cor: a definir, largura: 1,50 m, aplicação: confecção de roupas, tipo: oxfordine	MT	190		
24	Tecido, material: algodão, cor: a ser definida no ato aquisição, largura:1,00 m, aplicação: confecção de roupas, tipo: malha	MJT	50		
25	Tecido, material:100% poliéster, largura:1,50 m, aplicação: confecção de roupas, gramatura:170 g/m2, comprimento: 100 m, tipo: estampado. Cor a ser definida no ato aquisição.	MT	185		
26	Toalha de banho infantil - Especificações: toalha de banho; RN, infantil. Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m² e 400 g/m²; felpudo com capuz, dimensões: (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da CONMETRO N. N.02 DE 06/05/2008; embalada individualmente.	UND	70		
27	Água de colônia infantil Composição: sua fórmula exclusiva, sem corante e sem álcool, possui PH balanceado e ingredientes suaves com água de flor de laranjeira e phisalis, deliciosos calmantes. Possui fragrância suave, especialmente desenvolvida para estimular o sensorial do bebê em benefício do seu bem estar. Testado dermatologicamente. Com certificado da ANVISA. Embalagem mínima: 210 ML.	UND	70		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 13 de agosto de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/0/1/1487/>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válido para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação, bem como a assinatura.

Em caso de divergência dos valores unitário e valor total dos itens apresentados, será considerado o valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de agosto de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:2869AE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 0000017/2024 – PMES/RN PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

DISPENSA Nº. 0000017/2024 – PMES/RN
PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

No dia 07 de agosto de 2024 no Município de Espírito Santo/RN, foram analisadas as amostras apresentadas, pela empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMOM COELHO LTDA**, vencedora da DISPENSA Nº. 000017/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA NATALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Foram feitas as análises da adequação a descrição dos itens previstos no termo de referência, da qualidade e das características.

Desta forma, a responsável pela análise das amostras, **RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO**, vem por meio deste relatório, apresentar seu parecer técnico sobre a avaliação das amostras.

As amostras foram entregues dentro do prazo estabelecido no termo de referência.

A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARECER
01	Toalha com capuz para bebê, Cor azul claro-100% algodão medindo 70x60.	UND	1	Produto aceito.
02	Toalha com capuz para bebê, Cor rosa- 100% algodão medindo 70x60.	UND	1	Produto aceito.
03	Lavanda infantil 100 ml hipoalergênico,dermatologicamente testado	UND	1	Produto aceito.
04	Conj de bolsas com duas unidades, para Menina, de tecido impermeável, a bolsa maior medindo 37x27cm com alças e a bolsa menor medindo 17x 20cm, com alças.	UND	1	Produto aceito.
05	Conjunto de bolsas com duas unidades, para Menino, de tecido impermeável, a bolsa maior medindo 37x27cm com alças e a bolsa menor medindo 17x 20cm, com alças.	UND	1	Produto aceito.
06	Conjunto pagão com 05 peças, Cor Azul, para recém-nascido, composto de casaquinho, camiseta, mijão, luvinha e sapatinho, 100% algodão	UND	1	Produto aceito.
07	Conjunto pagão com 05 peças, Cor rosa, para recém-nascido, composto de casaquinho, camiseta, mijão, luvinha e sapatinho, 100% algodão	UND	1	Produto aceito.
08	Fralda de tecido pacote com 5 unidades, para Menino, 100 % algodão em tecido duplo, extra absorvente, toque macio e suave medindo 70x70 cm.	UND	1	Produto aceito.
09	Fralda de tecido com 05 und pacote com 5 unidades, para Menina, 100 % algodão em tecido duplo, extra absorvente, toque macio e suave medindo 70x70 cm.	UND	1	Produto aceito.
10	Banheira infantil plástica 20 litros, Cor azul, não tóxica, com saboneteira, Dimensões Aproximadas do Produto (LxAxC): 40 x 26 x 74 Peso Aproximado do Produto (kg): 0,502	UND	1	Produto aceito.
11	Banheira infantil plástica 20 litros, Cor rosa, não tóxica, com saboneteira, Dimensões Aproximadas do Produto (LxAxC): 40 x 26 x 74 Peso Aproximado do Produto (kg): 0,502	UND	1	Produto aceito.
12	kit pente e escova, Cor rosa, em polipropileno com cerdas em nylon, pigmentos atóxicos, materiais sintéticos.	UND	1	Produto aceito.
13	kit pente e escova, Cor azul, em polipropileno com cerdas em nylon, pigmentos atóxicos, materiais sintéticos.	UND	1	Produto aceito.

CONCLUSÃO:

Conclui-se que **TODOS** os itens apresentados pela empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMOM COELHO LTDA** atendem às especificações constantes no termo de Referência.

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO

Chefe do Almoxarifado

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:7A032FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 006

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -
DECRETO Nº 6, DE 04 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.491.429,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.491.429,48 (dez milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 04 de junho de 2024

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.491.429,48
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					59.240,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				59.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	48.240,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					5.460,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				5.460,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.460,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					73.340,01
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE				73.340,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	62.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.720,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					298.250,83
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				298.250,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	51.519,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	246.731,56
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					62.048,01
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				62.048,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	248,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.800,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					372,01
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				372,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	372,01
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					0,01
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				0,01
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E			URBANISMO		10.429,69
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				10.429,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	720,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.709,69
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					11.200,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					6.720,01
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				6.720,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.720,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					276.623,72
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				275.903,72
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	275.903,72
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				720,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	720,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					24.000,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.671.024,59
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.362.495,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	213.041,61
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.998.891,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.940,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.022,40
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				17.384,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.384,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				119.184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	79.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				36.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	16.752,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	20.128,00
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				23.417,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	23.417,60
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ- ESCOLA				77.649,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	77.649,12
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				34.014,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.014,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.991.105,39
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				176.253,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	59.667,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.230,12
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.185,70
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				169.823,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.823,10
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.750,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.750,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				1.175.466,54
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	722.764,34
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	286.549,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	106.153,20
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				309.303,27
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	234.715,55
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.587,72
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				2.037.638,41
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	945.850,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	823.480,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	268.307,01
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.595.130,50
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	251.649,60
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	823.480,90

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				1.056.570,79
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	534.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.370,79
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				262.149,76
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	142.149,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				202.270,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.270,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	150.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.615,21
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				1.615,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.615,20
Anexo II (Redução)					10.491.429,48
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					60.000,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					93.988,95
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO				93.988,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.988,95
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					5.460,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				5.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.460,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					73.340,01
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE				30.720,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.720,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2258 INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2311 MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2318	ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				11.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.420,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					479.405,60
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				21.519,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.519,27
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				443.387,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	443.387,57
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				14.498,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.498,76
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					62.048,01
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				248,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248,00

	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				10.000,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				51.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.800,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					372,01
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				372,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	372,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					0,01
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					10.429,69
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	720,00
	2342 PROMOVER A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				9.709,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.709,69
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS					11.200,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				11.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					6.720,01
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				6.720,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	720,01
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					720,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	720,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					24.000,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.671.024,59
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				200.165,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	178.165,54
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				1.148.565,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	455.136,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	34.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	259.168,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	300.000,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				213.041,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	213.041,61
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				406.660,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	311.496,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	85.864,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	9.300,00
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				430.551,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	430.551,13
	2274 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	4.000,00
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ- ESCOLA				22.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.940,00
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	12.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2375 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				96.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	46.500,00
	2410 PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				5.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.600,00
	2195 REALIZACAO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS				40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15990000	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15990000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	5.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.991.105,39
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				408.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.400,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA		FAMILIA		2.895.722,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	433.453,87
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.462.268,29
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.866.147,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.829.274,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.873,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.438.253,14
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	614.772,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	823.480,90
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				215.465,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	215.465,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				167.118,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.413,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	146.705,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.615,21
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				0,01
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	0,01
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				1.615,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.615,20

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: 73A22442

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO 006

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.260.739,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.260.739,31 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 05 de junho de 2024

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.260.739,31
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					295.090,19
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				295.090,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	295.090,19
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					206.405,82
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				206.405,82
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	206.405,82
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.759.243,30
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				123.424,80
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	123.424,80
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				3.382.584,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	480.958,85
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.901.625,29
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				253.234,36
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	253.234,36

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:549098CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0133/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE		R\$ 30.000,00
156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		
		R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
		R\$ 60.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA		
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		R\$ 5.000,00

151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
458 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 12.000,00
2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		
152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 22.000,00
462 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 24.000,00
2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR		
466 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 1.000,00
2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM		
489 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
490 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
492 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
493 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA		
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
509 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
510 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
512 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
514 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 6.000,00
2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
502 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
503 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 3.000,00
2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 3.000,00
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
453 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 60.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4494A24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL

EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --

PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN

PORTARIA Nº 067/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL Nº 002/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **JAPI/RN**

1 - Relação de Habilitados e Selecionados:

MÚSICA (Cantor, Compositor) 4 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	CAROLAINA DA SILVA PONTES		MÚSICA (Cantor, Compositor)	APTO
2	DANIEL DE MEDEIROS DANTAS		MÚSICA (Cantor, Compositor)	APTO

3	ELIEL VITAL DE MELO		MÚSICA (Cantor, Compositor)	APTO
4	RAYANE VITORIA LIMA SANTANA		MÚSICA (Cantor, Compositor)	APTO
5	CICERO VITAL DOS SANTOS		MÚSICA (Cantor, Compositor)	INAPTO
6	PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO		MÚSICA (Cantor, Compositor)	INAPTO

MÚSICA (Instrumentista) 5 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	AMÓS DANTAS DA SILVA		MÚSICA (Instrumentista)	APTO
2	ANDRE FERREIRA DINIZ		MÚSICA (Instrumentista)	APTO
3	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO		MÚSICA (Instrumentista)	APTO
4	MARIA HELLEN WHITE DOS SANTOS NASCIMENTO		MÚSICA (Instrumentista)	APTO
5	JOSÉ FERNANDES DANTAS		MÚSICA (Instrumentista)	APTO
6	ANTONIO FELINTO NETO		MÚSICA (Instrumentista)	INAPTO
7	LEANDRO ROBERTO DA SILVA		MÚSICA (Instrumentista)	INAPTO
8	LUCAS GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO		MÚSICA (Instrumentista)	INAPTO
9	MATEUS DA SILVA SOARES		MÚSICA (Instrumentista)	INAPTO

COSTUREIRA – Individual 4 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ALINE JUSTINO DOS SANTOS		COSTUREIRA – Individual	APTO
2	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA		COSTUREIRA – Individual	APTO
3	JOSEFA FERREIRA DE LIMA		COSTUREIRA – Individual	APTO
4	MARIA VILMA BORGES CONFESSOR		COSTUREIRA – Individual	APTO

COREOGRAFO – Individual 2 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR		COREOGRAFO – Individual	APTO
2	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA		COREOGRAFO – Individual	APTO

MAQUIAGEM JUNINA – Individual 4 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ADELLY SOFIA GOMES NASCIMENTO		MAQUIAGEM Individual JUNINA	APTO
2	DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS		MAQUIAGEM Individual JUNINA	APTO
3	DJAÍRA RODRIGUES LIRA		MAQUIAGEM Individual JUNINA	APTO
4	MARIA CLARA DE OLIVEIRA LIMA		MAQUIAGEM Individual JUNINA	APTO

Japi/RN, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ KENNEDY DOS SANTOS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JAIME DA CÂMARA JUNIOR

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:773E0A21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 003/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – PNAB - JAPI/RN.

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 003/2024 – PREMIOS CULTURAIS****PORTARIA Nº 068/2024**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 003/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – PNAB - JAPI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - PNAB - JAPI/RN**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **JAÇANÁ/RN**.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

POESIA POPULAR – Individual 2 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
-----	------	----------	-----------	----------

1	JOSÉ WALLISON DA COSTA LIMA	014.***.***.70	POESIA Individual	POPULAR	APTO
2	PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO	106.***.***.00	POESIA Individual	POPULAR	APTO

LITERATURA - Individual 2 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	041.***.***.16	LITERATURA - Individual	APTO
2	ISMÊNIA VITÓRIA DE ARAÚJO	068.***.***.09	LITERATURA - Individual	APTO

PRODUTOR CULTURAL – Individual 2 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ANTONIO EFRAIM DA COSTA	066.***.***.52	PRODUTOR CULTURAL Individual	APTO
2	HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR	104.***.***.98	PRODUTOR CULTURAL Individual	APTO

ARTES POPULARES - Individual 2 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ARNALDO DE SOUZA PINTO	230.***.***.49	ARTES POPULARES Individual	APTO
2	JOÃO PAULO DA COSTA	706.***.***.97	ARTES POPULARES Individual	APTO

ARTESANATO (Diversificado) – Individual 15 VAGAS

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ANA CRISTINA SILVA	043.***.***.88	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
2	AURILENE BORGES CONFESSOR	077.***.***.31	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
3	DIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	079.***.***.58	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
4	EFIGÊNIA TEODORA DA COSTA	969.***.***.04	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
5	ELIENE FLORENTINO DE OLIVEIRA FERREIRA	523.***.***.04	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
6	FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO	017.***.***.93	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
7	ITALA TAMARA PONTES DE CARVALHO	081.***.***.18	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
8	JEAN SOARES DOS SANTOS	709.***.***.11	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
9	JOICIANE PESSOA FERREIRA	017.***.***.31	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
10	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	104.***.***.82	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
11	MARIA JANIÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	061.***.***.02	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
12	MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES	084.***.***.24	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
13	MIRLA DE MELO PONTES RIBEIRO	089.***.***.27	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
14	RITA MARIA FERNANDES	523.***.***.53	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
15	SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO	700.***.***.17	ARTESANATO (Diversificado)	APTO
16	CAMILA SAYANNE FERNANDES SILVA	706.***.***.84	ARTESANATO (Diversificado)	INAPTO
17	CRISMALIA CRISTINE DA SILVA COSTA	101.***.***.50	ARTESANATO (Diversificado)	INAPTO
18	FRANCILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	101.***.***.08	ARTESANATO (Diversificado)	INAPTO
19	FRANCILO REINALDO RODRIGUES	077.***.***.17	ARTESANATO (Diversificado)	INAPTO
20	LUCAS DANIEL BORGES DE LIMA	017.***.***.02	ARTESANATO (Diversificado)	INAPTO
21	MARCUS VINICIO SILVA MOREIRA	018.***.***.42	ARTESANATO (Diversificado)	INAPTO
22	MARIA DAS DORES DA SILVA	020.***.***.80	ARTESANATO (Diversificado)	INAPTO

Japi/RN, em 07 de agosto de 2024

JOSÉ KENNEDY DOS SANTOS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JAIME DA CÂMARA JUNIOR

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:337205A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 03070001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

F N FERNANDES & CIA LTDA / CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXFORD STRESS 110% POLIESTER	150,0	Metro	11,90	1.785,00
OXFORD STRESS 110% POLIESTER					
2	TECIDO 100% ALGODÃO FLANELA	100,0	Metro	10,90	1.090,00
TECIDO 100% ALGODÃO FLANELA					
3	TECIDO CETIM LITURGICO	50,0	Metro	26,90	1.345,00
TECIDO CETIM LITURGICO					
4	CHITA	100,0	Metro	22,90	2.290,00
CHITA					
5	MALHA HELANQUINHA	7,0	Quilograma	75,99	531,93
MALHA HELANQUINHA					
6	TULE BORDADO	50,0	Metro	99,99	4.999,50
TULE BORDADO					
7	TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO	60,0	Metro	35,90	2.154,00
TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO					
8	CETIM CHAMOUSE CORES VARIADAS	100,0	Metro	12,20	1.220,00
CETIM CHAMOUSE CORES VARIADAS					
9	ALGODÃO CRU	50,0	Metro	26,90	1.345,00
ALGODÃO CRU					
10	CREPE BARBIE	100,0	Metro	31,90	3.190,00
CREPE BARBIE					
11	ESCALINE LISA	50,0	Metro	22,90	1.145,00
ESCALINE LISA					
12	FILÓ DE ARMAÇÃO	100,0	Metro	18,90	1.890,00
FILÓ DE ARMAÇÃO					
13	TECIDO BROCADO	30,0	Metro	38,90	1.167,00
TECIDO BROCADO					
14	JUTA CRUA	50,0	Metro	38,90	1.945,00
JUTA CRUA					
15	TULE COM BRILHO	50,0	Metro	19,99	999,50
TULE COM BRILHO					
16	TNT COM 100 METROS	6,0	Rolo	412,00	2.472,00
TNT COM 100 METROS					
17	CREPE AMANDA	50,0	Metro	28,90	1.445,00
CREPE AMANDA					

AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRECIONADAS AS REALIZAÇÃO DAS FESTAS ESCOLARES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

ADJUDICA PARA F N FERNANDES & CIA LTDA / CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02/ pelo valor de R\$ 31.013,93 em 17/07/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:093A51F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 03070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

F N FERNANDES & CIA LTDA / CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXFORD STRESS 110% POLIESTER	150,0	Metro	11,90	1.785,00
OXFORD STRESS 110% POLIESTER					
2	TECIDO 100% ALGODÃO FLANELA	100,0	Metro	10,90	1.090,00
TECIDO 100% ALGODÃO FLANELA					

3	TECIDO CETIM LITURGICO	50,0	Metro	26,90	1.345,00
TECIDO CETIM LITURGICO					
4	CHITA	100,0	Metro	22,90	2.290,00
CHITA					
5	MALHA HELANQUINHA	7,0	Quilograma	75,99	531,93
MALHA HELANQUINHA					
6	TULE BORDADO	50,0	Metro	99,99	4.999,50
TULE BORDADO					
7	TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO	60,0	Metro	35,90	2.154,00
TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO					
8	CETIM CHAMOUSE CORES VARIADAS	100,0	Metro	12,20	1.220,00
CETIM CHAMOUSE CORES VARIADAS					
9	ALGODÃO CRU	50,0	Metro	26,90	1.345,00
ALGODÃO CRU					
10	CREPE BARBIE	100,0	Metro	31,90	3.190,00
CREPE BARBIE					
11	ESCALINE LISA	50,0	Metro	22,90	1.145,00
ESCALINE LISA					
12	FILÓ DE ARMAÇÃO	100,0	Metro	18,90	1.890,00
FILÓ DE ARMAÇÃO					
13	TECIDO BROCADO	30,0	Metro	38,90	1.167,00
TECIDO BROCADO					
14	JUTA CRUA	50,0	Metro	38,90	1.945,00
JUTA CRUA					
15	TULE COM BRILHO	50,0	Metro	19,99	999,50
TULE COM BRILHO					
16	TNT COM 100 METROS	6,0	Rolo	412,00	2.472,00
TNT COM 100 METROS					
17	CREPE AMANDA	50,0	Metro	28,90	1.445,00
CREPE AMANDA					

AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRECIONADAS AS REALIZAÇÃO DAS FESTAS ESCOLARES E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

HOMOLOGA PARA F N FERNANDES & CIA LTDA / CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02/ pelo valor de R\$ 31.013,93 em 17/07/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador: 7205459B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 064/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060004/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 05060004/2024 – Dispensa nº 064/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **13 de agosto de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do termo de referência;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, **subclasse CNAE: 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 81.30-3/00 - Serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 05060004/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE JARDINAGEM INCLUINDO ÁRVORES, ARBUSTOS, MUDAS E INSUMOS GERAIS NECESSÁRIOS PARA ARBORIZAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE
ÁRVORES, ARBUSTOS E MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO			
1	Muda de palmeira <i>Areca Bambu</i> – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta, com características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27
2	Muda de palmeira havaiana – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	21
3	Muda de <i>Flamboyant</i> – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27
4	Muda de <i>Ixora coccinea</i> - tamanho em torno de 15 cm a 20 cm. deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	450
5	Muda de <i>Buganville</i> – a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	24
6	Muda de <i>Cassia Imperial</i> – com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	51
7	Muda de <i>baobá</i> – o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
8	Muda de <i>pau brasil</i> – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
9	Muda de <i>moringueira</i> - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
10	Muda de <i>Jasmim manga</i> – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
11	Muda de <i>amoreira</i> - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
12	Muda de <i>onze horas</i> – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
13	Muda de <i>nove horas</i> – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
14	Muda de <i>clorofito</i> – tamanho em torno de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
15	Muda de <i>trapeiroaba</i> – altura da muda em torno de 20 a 30 cm. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	90
INSUMOS PARA A JARDINAGEM			
16	Grades de proteção – altura mínima de 2 metros para proteger as plantas em desenvolvimento. Deve ser confeccionada em madeira.	UND	180
17	Fitilho de polietileno - comprimento aproximado de 2.000 metros por rolo, confeccionado em polipropileno super reforçado.	ROLO	12
18	Tutores - estacas secas, polidas e com ponta em um dos lados. Tamanho: 2m de comprimento, 7 mm Diâmetro.	UND	180
19	Mangueira de Jardim – deve ser confeccionada em PVC resistente, não dobra, não torce, resiste ao sol e diâmetro de 3/4 ".	M	120
20	Substrato – adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas), ajuda a regular o pH da terra, oferecendo uma quantidade alta e constante de nutrientes essenciais para as plantas, tais como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros elementos como cálcio, magnésio e enxofre. Tamanho de 50 KG.	PCT	60
21	Torneira de jardinagem ¾ - fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior, deve ser resistente a raios UV, sistema de fechamento leve e suave, sistema de vedação interno em borracha e pressão máxima: 4 kgf/cm ²	UND	6
22	Adubação especial – fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. Produzido mediante um processo de fermentação controlada. Sua formulação contém uma mistura de materiais orgânicos como palha de arroz, melão de cana de açúcar, farelos de ossos e tortas de origem vegetal, também conhecido como Bokashi. Tamanho de 10 KG.	PCT	30
23	Fertilizante foliares – em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio). Tubo de plástico contendo pó azul, 200 gramas.	UND	30
24	Fertilizante foliares – em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (cloro) e CO (cobalto). Tubo de plástico contendo pó verde, 200 gramas.	UND	30
25	Pulverizador costal de 20 L – deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha, além de um jogo de acessórios para montagem e manutenção. O comprimento da mangueira deve ser de 1.350 mm, comprimento da lança 600 mm, tanque com capacidade de 20 L, em material plástico e diâmetro do bocal de 140 mm. A bomba pressão de trabalho (máxima) é de 100 psi (6.8 bar), com capacidade de 600 ml, tipo- pistão duplo e em material latão.	UND	3
SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO			
26	Mão de obra para serviço de jardinagem e arborização - execução de atividades especializadas em jardinagem e arborização para áreas públicas, incluindo preparação do solo, o plantio de mudas de árvores e plantas, além da manutenção regular dos espaços verdes, garantindo assim a preservação e o desenvolvimento sustentável do patrimônio ambiental do município.	Diária	60

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá realizar a entrega dos insumos, mudas e árvores e realizar o serviço de arborização e jardinagem, conforme detalhamento dos itens constantes na tabela acima.

A Prefeitura Municipal de Jucurutu será responsável por contratar profissionais que realizem diariamente o agendamento e manutenção das plantas.

Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4.1 Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: No município de Jucurutu/RN, conforme detalhamento constante na tabela.**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de serviços de jardinagem e mudas para arborização das praças é uma medida essencial e apresenta inúmeros benefícios. Em primeiro lugar, essa iniciativa melhora significativamente o ambiente urbano, tornando as áreas públicas mais atraentes e convidativas para os cidadãos. A presença de vegetação não só reduz a poluição visual, mas também promove uma sensação de bem-estar geral.

2.2 Investir na arborização das praças não apenas melhora a saúde mental e o bem-estar da população, mas também contribui para a qualidade de vida. O estudo "A conexão com a natureza em parques urbanos brasileiros e sua contribuição para o bem-estar da população e para o desenvolvimento infantil", de Cunha, Rodrigues, Sancho-Pivoto e Casals (2022), destaca a importância de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de espaços verdes acessíveis em áreas urbanas, possibilitando assim que todos possam desfrutar desses ambientes diariamente. Além disso, a WWF Brasil também ressalta os benefícios da conexão com a natureza para a saúde física e mental, em seu website, uma publicação intitulada "Pesquisas mostram benefícios da conexão com a natureza para saúde física e mental" é destacado diversos estudos que comprovam os efeitos benéficos dos espaços verdes na promoção do bem-estar da população.

2.3 Do ponto de vista ambiental, as árvores desempenham um papel crucial na melhoria da qualidade do ar urbano, absorvendo poluentes atmosféricos e liberando oxigênio. Elas também ajudam a regular a temperatura local, proporcionando sombra e reduzindo o efeito de ilha de calor nas áreas urbanas.

2.4 Além disso, a introdução de uma variedade de espécies vegetais nas praças promove a biodiversidade urbana, criando habitats para diversas formas de vida. Isso não só enriquece os ecossistemas locais, mas também contribui para a preservação da fauna e da flora da região. Ademais, praças bem-cuidadas e arborizadas tornam-se pontos de encontro para a comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo a participação cívica.

2.5 Portanto, ao investir na aquisição de serviços de jardinagem e mudas para arborização das praças, a prefeitura não apenas está cumprindo seu papel de gestora do espaço público, mas também está promovendo o bem-estar, a sustentabilidade e o desenvolvimento integral da comunidade local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos que se seguem:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens e execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento e execução do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos e serviços serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA espedida pela CONTRATANTE;

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Da garantia:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor/ prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por LOTE ÚNICO**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário para a realização da contratação pretendida, a cotação de preços será realizada na fase da Pesquisa Mercadológica.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

III - Programa de Trabalho:

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Plano Interno:

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; AÇÕES: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE JARDINAGEM INCLUINDO ÁRVORES, ARBUSTOS, MUDAS E INSUMOS GERAIS NECESSÁRIOS PARA ARBORIZAÇÃO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÁRVORES, ARBUSTOS E MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO					
1	Muda de palmeira Areca Bambu – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta, com características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27	50,00	1.350,00
2	Muda de palmeira havaiana – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	21	80,00	1.680,00
3	Muda de Flamboyant – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27	50,00	1.350,00
4	Muda de Ixora coccínea - tamanho em torno de 15 cm a 20 cm. deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	450	8,00	3.600,00
5	Muda de Buganville – a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	24	50,00	1.200,00
6	Muda de Cassia Imperial – com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	51	50,00	2.550,00
7	Muda de baobá – o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	100,00	900,00
8	Muda de pau brasil – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
9	Muda de moringueira - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
10	Muda de Jasmim manga – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
11	Muda de amoreira - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
12	Muda de onze horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
13	Muda de nove horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
14	Muda de clorófito – tamanho em torno de de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
15	Muda de trapoaba – altura da muda em torno de 20 a 30 cm. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	90	3,00	270,00
INSUMOS PARA A JARDINAGEM					
16	Grades de proteção – altura mínima de 2 metros para proteger as plantas em desenvolvimento. Deve ser confeccionada em madeira.	UND	180	80,00	14.400,00
17	Fítill de polietileno- comprimento aproximado de 2.000 metros por rolo, confeccionado em polipropileno super reforçado.	ROLO	12	25,00	300,00
18	Tutores - estacas secas, polidas e com ponta em um dos lados. Tamanho: 2m de comprimento, 7 mm Diâmetro.	UND	180	10,00	1.800,00
19	Mangueira de Jardim – deve ser confeccionada em PVC resistente, não dobra, não torce, resiste ao sol e diâmetro de 3/4 ".	M	120	16,53	1.983,60
20	Substrato – adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas), ajuda a regular o pH da terra, oferecendo uma quantidade alta e constante de nutrientes essenciais para as plantas, tais como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros elementos como cálcio, magnésio e enxofre. Tamanho de 50 KG.	PCT	60	50,00	3.000,00
21	Torneira de jardinagem ¾ - fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior, deve ser resistente a raios UV, sistema de fechamento leve e suave, sistema de vedação interno em borracha e pressão máxima: 4 kgf/cm²	UND	6	83,00	498,00
22	Adubação especial – fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. Produzido mediante um processo de fermentação controlada. Sua formulação contém uma mistura de materiais orgânicos como palha de arroz, melão de cana de açúcar, farelos de ossos e tortas de origem vegetal, também conhecido como Bokashi. Tamanho de 10 KG.	PCT	30	100,00	3.000,00
23	Fertilizante foliares – em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio). Tubo de plástico contendo pó azul, 200 gramas.	UND	30	25,00	750,00
24	Fertilizante foliares – em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (cloro) e CO (cobalto). Tubo de plástico contendo pó verde, 200 gramas.	UND	30	25,00	750,00
25	Pulverizador costal de 20 L – deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha, além de um jogo de acessórios para montagem e manutenção. O comprimento da mangueira deve ser de 1.350 mm, comprimento da lança 600 mm, tanque com capacidade de 20 L, em material plástico e diâmetro do bocal de 140 mm. A bomba pressão de trabalho (máxima) é de 100 psi (6.8 bar), com capacidade de 600 ml, tipo- pistão duplo e em material latão.	UND	3	340,00	1.020,00
SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO					
26	Mão de obra para serviço de jardinagem e arborização - execução de atividades especializadas em jardinagem e arborização para áreas públicas, incluindo preparação do solo, o	Diária	60	120,00	7.200,00

	plântio de mudas de árvores e plantas, além da manutenção regular dos espaços verdes, garantindo assim a preservação e o desenvolvimento sustentável do patrimônio ambiental do município.				
VALOR TOTAL					50.481,60

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**DADOS DA EMPRESA****Ref. Processo Administrativo nº XXX/2024 – Dispensa nº /2024.****Sr.ª Agente de Contratação**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE JARDINAGEM INCLUINDO ÁRVORES, ARBUSTOS, MUDAS E INSUMOS GERAIS NECESSÁRIOS PARA ARBORIZAÇÃO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÁRVORES, ARBUSTOS E MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO					
1	Muda de palmeira Areca Bambu – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta, com características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27	50,00	1.350,00
2	Muda de palmeira havaiana – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	21	80,00	1.680,00
3	Muda de Flamboyant – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27	50,00	1.350,00
4	Muda de Ixora coccínea - tamanho em torno de 15 cm a 20 cm. deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	450	8,00	3.600,00
5	Muda de Buganville – a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	24	50,00	1.200,00
6	Muda de Cassia Imperial – com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	51	50,00	2.550,00
7	Muda de baobá – o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	100,00	900,00
8	Muda de pau brasil – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
9	Muda de moringueira - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
10	Muda de Jasmin manga – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
11	Muda de amoreira - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9	50,00	450,00
12	Muda de onze horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
13	Muda de nove horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
14	Muda de clorofito – tamanho em torno de de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120	3,00	360,00
15	Muda de trapoaba – altura da muda em torno de 20 a 30 cm. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	90	3,00	270,00
INSUMOS PARA A JARDINAGEM					
16	Grades de proteção – altura mínima de 2 metros para proteger as plantas em desenvolvimento. Deve ser confeccionada em madeira.	UND	180	80,00	14.400,00
17	Fítill de polietileno- comprimento aproximado de 2.000 metros por rolo, confeccionado em polipropileno super reforçado.	ROLO	12	25,00	300,00
18	Tutores - estacas secas, polidas e com ponta em um dos lados. Tamanho: 2m de comprimento, 7 mm Diâmetro.	UND	180	10,00	1.800,00
19	Mangueira de Jardim – deve ser confeccionada em PVC resistente, não dobra, não torce, resiste ao sol e diâmetro de 3/4 ".	M	120	16,53	1.983,60
20	Substrato – adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas), ajuda a regular o pH da terra, oferecendo uma quantidade alta e constante de nutrientes essenciais para as plantas, tais como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros elementos como cálcio, magnésio e enxofre. Tamanho de 50 KG.	PCT	60	50,00	3.000,00
21	Torneira de jardinagem ¾ - fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior, deve ser resistente a raios UV, sistema de fechamento leve e suave, sistema de vedação interno em borracha e pressão máxima: 4 kgf/cm²	UND	6	83,00	498,00
22	Adubação especial – fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. Produzido mediante um processo de fermentação controlada. Sua formulação contém uma mistura de materiais orgânicos como palha de arroz, melão de cana de açúcar, farelos de ossos e tortas de origem vegetal, também conhecido como Bokashi. Tamanho de 10 KG.	PCT	30	100,00	3.000,00
23	Fertilizante foliares – em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio). Tubo de plástico contendo pó azul, 200 gramas.	UND	30	25,00	750,00
24	Fertilizante foliares – em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (cloro) e CO (cobalto). Tubo de plástico contendo pó verde, 200 gramas.	UND	30	25,00	750,00
25	Pulverizador costal de 20 L – deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha, além de um jogo de acessórios para montagem e manutenção. O comprimento da mangueira deve ser de 1.350 mm, comprimento da lança 600 mm, tanque com capacidade de 20 L, em material plástico e diâmetro do bocal de 140 mm. A bomba pressão de trabalho (máxima) é de 100 psi (6,8 bar), com capacidade de 600 ml, tipo- pistão duplo e em material latão.	UND	3	340,00	1.020,00
SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO					
26	Mão de obra para serviço de jardinagem e arborização - execução de atividades especializadas em jardinagem e arborização para áreas públicas, incluindo preparação do solo, o plantio de mudas de árvores e plantas, além da manutenção regular dos espaços verdes, garantindo assim a preservação e o desenvolvimento sustentável do patrimônio ambiental do município.	Diária	60	120,00	7.200,00
VALOR TOTAL					50.481,60

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE
ÁRVORES, ARBUSTOS E MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO			
1	Muda de palmeira Areca Bambu – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta, com características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27
2	Muda de palmeira havaiana – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	21
3	Muda de Flamboyant – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	27
4	Muda de Ixora coccinea – tamanho em torno de 15 cm a 20 cm. deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	450
5	Muda de Buganville – a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	24
6	Muda de Cassia Imperial – com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	51
7	Muda de baobá – o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
8	Muda de pau brasil – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
9	Muda de mringueira - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
10	Muda de Jasmim manga – tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m e deve apresentar características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9

11	Muda de amoreira - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	9
12	Muda de onze horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
13	Muda de nove horas – galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas. além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
14	Muda de clorofito – tamanho em torno de de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta. A muda deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	120
15	Muda de traperoaba – altura da muda em torno de 20 a 30 cm. Além disso deve possuir características típicas e apropriada para plantio de jardinagem.	UND	90
INSUMOS PARA A JARDINAGEM			
16	Grades de proteção – altura mínima de 2 metros para proteger as plantas em desenvolvimento. Deve ser confeccionada em madeira.	UND	180
17	Fitilho de polietileno - comprimento aproximado de 2.000 metros por rolo, confeccionado em polipropileno super reforçado.	ROLO	12
18	Tutores - estacas secas, polidas e com ponta em um dos lados. Tamanho: 2m de comprimento, 7 mm Diâmetro.	UND	180
19	Mangueira de Jardim – deve ser confeccionada em PVC resistente, não dobra, não torce, resiste ao sol e diâmetro de 3/4".	M	120
20	Substrato – adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas), ajuda a regular o pH da terra, oferecendo uma quantidade alta e constante de nutrientes essenciais para as plantas, tais como nitrogênio, fósforo e potássio, além de outros elementos como cálcio, magnésio e enxofre. Tamanho de 50 KG.	PCT	60
21	Torneira de jardinagem ¾ - fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior, deve ser resistente a raios UV, sistema de fechamento leve e suave, sistema de vedação interno em borracha e pressão máxima: 4 kgf/cm²	UND	6
22	Adubação especial – fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. Produzido mediante um processo de fermentação controlada. Sua formulação contém uma mistura de materiais orgânicos como palha de arroz, melão de cana de açúcar, farelos de ossos e tortas de origem vegetal, também conhecido como Bokashi. Tamanho de 10 KG.	PCT	30
23	Fertilizante foliares – em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio). Tubo de plástico contendo pó azul, 200 gramas.	UND	30
24	Fertilizante foliares – em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (cloro) e CO (cobalto). Tubo de plástico contendo pó verde, 200 gramas.	UND	30
25	Pulverizador costal de 20 L – deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha, além de um jogo de acessórios para montagem e manutenção. O comprimento da mangueira deve ser de 1.350 mm, comprimento da lança 600 mm, tanque com capacidade de 20 L, em material plástico e diâmetro do bocal de 140 mm. A bomba pressão de trabalho (máxima) é de 100 psi (6.8 bar), com capacidade de 600 ml, tipo- pistão duplo e em material latão.	UND	3
SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO			
26	Mão de obra para serviço de jardinagem e arborização - execução de atividades especializadas em jardinagem e arborização para áreas públicas, incluindo preparação do solo, o plantio de mudas de árvores e plantas, além da manutenção regular dos espaços verdes, garantindo assim a preservação e o desenvolvimento sustentável do patrimônio ambiental do município.	Diária	60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1 - O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

III - Programa de Trabalho:

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Plano Interno:

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA Prefeito Municipal P/Contratante	XXXXXXXXXX P/Contratada
--	----------------------------

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A070CF6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1790/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1790/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.312.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.312.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					43.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				43.000,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					71.000,00

ADMINISTRAÇÃO	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				71.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	71.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					105.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	230.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					370.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					121.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	71.000,00
Anexo II (Redução)					1.312.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					43.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.622,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.733,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.460,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210,00
	2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				2.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					71.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS				39.800,00

	ATIVIDADES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA DE				
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
			3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	33.900,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	DE				31.200,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						105.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	DA				105.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.246,59
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.813,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.897,61
			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	42,80
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DA				100.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	36.700,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.600,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.899,67
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	41.800,33
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						300.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	DA				40.085,65
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.720,00
			3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	1.000,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.500,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.765,65
			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS	DO				16.200,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.700,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DO				117.379,92
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.029,76
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.000,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	26.906,40
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.443,76
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	DO				63.241,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.921,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	27.820,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16600000	0001	1.000,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGD/IGDPAB	DO				7.285,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.260,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	25,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	E/OU				7.388,43
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	7.388,43
	1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	DE				2.300,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2095	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE			41.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	820,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
10	.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			370.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			370.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	370.000,00
11	.001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA			200.000,00
	1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	1037	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
12	.001	SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO			2.000,00
	1107	REFORMA E MELHORIAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT			2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
13	.001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			121.000,00
	1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			1.305,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.305,94
	1020	CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO			30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			39.694,06
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	438,06
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.906,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1E7204C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1791/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1791/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 201.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					201.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					71.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				71.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	71.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					20.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO A CULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					201.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				66.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.004,49
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.510,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	85,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					71.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				69.489,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.244,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.242,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,37
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				0,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,33
	1107 REFORMA E MELHORIAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				1.510,12
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.510,12
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					20.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: AC8E5196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1285/2024 DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto Nº. 1285/2024 Lucrécia/ RN, 7 de agosto de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:			R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
	210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 2.600,00
Total da Ação:			R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.600,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:			R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
	177 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 2.600,00
Total da Ação:			R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.600,00

Valor total Reduzido: R\$ 15.600,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F5588EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº. 040/2024, de 07 de agosto de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 012/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Antônia Moraes Leite, nomeado pela Portaria, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o serviço de transporte de estudantes do município, ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela pessoa física **SEBATAIO BRAGA DA SILVA**.

CONSIDERANDO por fim, que o serviço de transporte de estudantes do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a pessoa física **SEBATAIO BRAGA DA SILVA**. Realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 4.623,24 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Município de Olho D'água do Borges				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001001	R\$	4.623,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:3DA1F455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, homologação publicada no dia 24 de julho de 2024, processo administrativo nº 01070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone: (84) 2010-3601
Endereço: Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal/RN.	
E-mail: r5solucoesesaudef@gmail.com	
Representante Legal: Gedilson Fernandes	
CPF nº 010.776.574-80	RG nº 1.774.855 – ITEP/RN

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PC C/ 50 UNIDADES	PCT	1.500	THEOTO	8,00	12.000,00
02	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PÓS-PARTO	UNID	240	MEGAFRAL	2,25	540,00
03	ADESIVO ANTISÉPTICO	UNID	3.000	MEDIX	19,50	58.500,00

04	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNID	2.400	MEDIX	0,10	240,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNID	4.000	MEDIX	0,10	400,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNID	4.000	MEDIX	0,10	400,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNID	3.600	MEDIX	0,10	360,00
08	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNID	2.400	MEDIX	0,10	240,00
09	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNID	3.600	MEDIX	0,10	360,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G	UNID	300	VITA GOLD	5,50	1.650,00
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1 LITRO	UNID	720	JALES	9,90	7.128,00
12	ALCOOL GEL 70% 500 MG	UNID	2.000	JALES	6,00	12.000,00
13	ALCOOL LIQUIDO 70 % 1 LITRO	UNID	2.000	JALES	6,50	13.000,00
14	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR	UNID	5	NEVONI	1.200,00	6.000,00
15	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL G	UNID	50	VITA GOLD	15,90	795,00
16	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL P	UNID	50	VITA GOLD	15,92	796,00
17	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL M	UNID	50	VITA GOLD	15,90	795,00
18	ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO, PC C/ 50 UNID	UNID	300	MEDIX	22,90	6.870,00
19	MÁSCARA DE VENTURI 100%	UNID	50	ADVANTIVE	25,90	1.295,00
20	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO G) 90CMX220CM	UNID	2.000	RAVA EMB	12,90	25.800,00
21	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO M) 60CMX150CM	UNID	2.000	RAVA EMB	12,90	25.800,00
22	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO P) 50CMX100CM	UNID	2.000	RAVA EMB	12,90	25.800,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 100 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES	PCT	200	VERDEPLAC	33,00	6.600,00
24	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 50 LITROS – PCT COM 100 UNID	PCT	200	VERDEPLAC	26,40	5.280,00
25	TIPOIA DESCARTAVEL M	UNID	30	SS RESGAT	13,90	417,00
26	TIPOIA DESCARTAVEL P	UNID	30	SS RESGAT	13,90	417,00
27	TIPOIA G	UNID	30	SS RESGAT	13,90	417,00
	LOTE 2 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 G	RL	500	NEVOA	19,90	9.950,00
02	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	UNID	60	J PROLAB	6,00	360,00
03	ALMOTOLIA BRANCA 500 ML	UNID	60	J PROLAB	6,50	390,00
04	ALMOTOLIA MARROM 250 ML	UNID	60	J PROLAB	6,00	360,00
05	ALMOTOLIA MARROM 500 ML	UNID	60	J PROLAB	6,50	390,00
06	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	UNID	360	ACCUMED	98,50	35.460,00
07	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	UNID	100	ACCUMED	99,00	9.900,00
08	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO	UNID	100	ACCUMED	110,50	11.050,00
09	ATADURA CREPOM 10 CMX4,5 M – PACOTE COM 10UND	PCT	5.000	ORTO CREAM	2,76	13.800,00
10	ATADURA CREPOM 12 CMX 4,5M - PACOTE COM 10 UND	PCT	5.000	ORTO CREAM	3,30	16.500,00
11	ATADURA CREPOM 15CMX4,5 M - PACOTE COM 10 UND	PCT	5.000	ORTO CREAM	3,50	17.500,00
12	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M - PACOTE COM 10 UND	PCT	5.000	ORTO CREAM	5,52	27.600,00
13	ATADURA CREPOM 8 CMX1,80 - PACOTE COM 10 UND	PCT	6.000	ORTO CREAM	2,20	13.200,00
14	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 30 G	UNID	600	BELIFE	3,50	2.100,00
15	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANS. 64 MM	UNID	240	VITAL GOLD	7,80	1.872,00
16	BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR P/EQUIPO UNIVERS	UNID	5	B BROWN	9.990,58	49.952,90
17	CABO DE BISTURI Nº 04 AÇO INOX	UNID	50	ICE	35,72	1.786,00
18	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE CAPAC 13 LT	UNID	2.000	DESCARBOX	9,90	19.800,00
19	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE CAPAC 20 LT	UNID	2.000	DESCARBOX	11,20	22.400,00
20	CAMPO OPERATÓRIO 45X45, PC C/ 50 UNIDADES	PCT	500	ULTRA TEXTIL	81,90	40.950,00
21	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (M)	UNID	3.000	CRALL	3,50	10.500,00
22	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (P)	UNID	2.000	CRALL	3,50	7.000,00
23	GRAU CIRURGICA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100 TS	RL	200	CIEX	105,90	21.180,00
24	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08CMX100 TS	RL	200	CIEX	44,90	8.980,00
25	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100 TS	RL	200	CIEX	69,90	13.980,00
26	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100 TS	RL	200	CIEX	88,90	17.780,00
27	LÂMINA DE BISTURI N 11 AÇO CARBONO CX C/100 UNID	CX	2.000	MEDIX	22,50	45.000,00
28	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2 CX C/100 UNID	CX	100	CRALL	13,30	1.330,00
	LOTE 3 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	UNID	10	DELLAMED	499,98	4.999,80
02	CADEIRA DE RODAS POSTURAL CONFORMA	UNID	10	DELLAMED	3.999,00	39.990,00
03	CATETER 18 G	UNID	3.000	SOLIDOR	0,66	1.980,00
04	CATETER 20 G	UNID	3.000	SOLIDOR	0,66	1.980,00
05	CATETER 22 G	UNID	3.000	SOLIDOR	0,66	1.980,00
06	CATETER 24 G	UNID	3.000	SOLIDOR	0,66	1.980,00
07	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO-TIPO ÓCULOS	UNID	1.200	VITAL GOLD	1,35	1.620,00
08	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1 LITRO	FRC	200	RIOQUIMICA	21,00	4.200,00
09	CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA 1 LITRO	FRC	120	RIOQUIMICA	21,00	2.520,00
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	FRC	300	RIOQUIMICA	21,00	6.300,00
11	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1 LITRO	FRC	200	RIOQUIMICA	21,00	4.200,00
12	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UNID	60	SS RESGAT	55,99	3.359,40
13	COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	UNID	60	SS RESGAT	55,99	3.359,40
14	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UNID	60	SS RESGAT	54,99	3.299,40
15	COLETOR DE URINA ADULTO SIST ABERTO 2L, PCT C/ 100 UNID	PCT	200	MARK MED	49,00	9.800,00
16	COLETOR DE URINA ESTÉRIL FECHADO DE 2000ML	UNID	2.000	VITAL GOLD	3,00	6.000,00
17	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ALGODÃO 7,5CMX7,5CM, PCT C/ 500 UNID	PCT	6.000	ULTRA TEXTIL	9,90	59.400,00
18	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	UNID	600	VITAL GOLD	5,22	3.132,00
19	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX	UNID	2.000	GLOMED	1,45	2.900,00
20	EQUIPO DESCARTÁVEL COM CLAMP	UNID	1.000	MEDIX	1,40	1.400,00
21	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/INJETOR LATERAL	UNID	3.500	MEDIX	1,40	4.900,00
22	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL C/INJETOR LATERAL	UNID	1.500	MEDIX	1,20	1.800,00
23	ESPARADRAPO FITA MICROPOROSA BRANCA	RL	2.000	MISSNER	7,90	15.800,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	RL	2.000	MISSNER	11,29	22.580,00
25	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 50 UNID	PCT	3.000	THEOTO	8,45	25.350,00
26	ESTETOSCÓPIO DUO-SONIC	UNID	100	INK PREMIUN	35,90	3.590,00
27	CATETER 16 G	UNID	3.000	MEDIX	0,66	1.980,00
	LOTE 4 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	APARELHO DE GLICEMIA	UNID	100	MEDLEVERSON	36,90	3.690,00
02	ESPAÇADOR ADULTO/INFANTIL P/ MEDICAM EM AEROSOL	UNID	50	MISSNER	38,82	1.941,00
03	ÉTER SULFÚRICO 35 % DE 1000ML	FRC	100	RIOQUIMICA	115,50	11.550,00

04	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO - CX C/24 UNID	CX	100	SHALLON	115,50	11.550,00
05	FIO CATGUT SIMPLES 1 AGULHADO - CX C/24 UNID	CX	100	SHALLON	115,50	11.550,00
06	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - CX C/24 UNID	CX	100	SHALLON	115,50	11.550,00
07	FIO NYLON 0 AGC - CX C/24 UNID	CX	120	BIOLINE	39,50	4.740,00
08	FIO NYLON 1-0 AGC - CX C/24 UNID	CX	240	BIOLINE	39,50	9.480,00
09	FIO NYLON 2-0 AGC - CX C/24 UNID	CX	240	BIOLINE	39,50	9.480,00
10	FIO NYLON 3-0 AGC - CX C/24 UNID	CX	200	BIOLINE	39,50	7.900,00
11	FIO NYLON 4-0 AGC - CX C/24 UNID	CX	240	BIOLINE	39,50	9.480,00
12	FIO NYLON 5-0 AGC - CX C/24 UNID	CX	240	BIOLINE	39,50	9.480,00
13	FIO NYLON 6-0 AGC - CX C/24 UNID	CX	200	BIOLINE	39,50	7.900,00
14	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	RL	300	MISSNER	5,59	1.677,00
15	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	RL	500	CRALL	7,50	3.750,00
16	GARROTE P COLETA DE SANGUE-TAM ADULTO	UNID	500	MEDIX	15,90	7.950,00
17	GAZE HIDRÓFILA ROLO/8 DOBRAS (91X91 COM 13 FIOS)	PCT	4.000	ULTRA TEXTIL	28,50	114.000,00
18	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 LITRO	FRC	100	FORTSAN	11,20	1.120,00
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000 ml	UNID	200	RIOQUIMICA	39,90	7.980,00
20	LÂMINA BISTURI N 15 AÇO CARBONO, CX C/100 UNID	CX	2.000	MEDIX	26,90	53.800,00
21	LÂMINA BISTURI N 23 AÇO CARBONO, CX C/100 UNID	CX	2.000	MEDIX	26,90	53.800,00
22	LÂMINA BISTURI N 24 AÇO CARBONO, CX C/100 UNID	CX	2.000	MEDIX	26,90	53.800,00
23	SONDA NASO LONGA N 08	UNID	1.200	MARK MED	1,69	2.028,00
24	SONDA NASOG CURTA N 08	UNID	1.200	MARK MED	1,69	2.028,00
25	SONDA NASOG CURTA N 10	UNID	1.200	MARK MED	1,69	2.028,00
26	SONDA NASOG CURTA N 12	UNID	1.200	MARK MED	1,69	2.028,00
	LOTE 5 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA - CX C/100 UNID	CX	2.000	CRALL	4,90	9.800,00
02	ESCOVA CERVICAL DESCART NAO ESTÉRIL, PCT C/100	PACOTE	500	RIOQUIMICA	30,00	15.000,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCART TAM G, CX C/100 UNID	CX	2.000	MEDIX	21,00	42.000,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCART TAM M, CX C/100 UNID	CX	3.000	MEDIX	21,00	63.000,00
05	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCART TAM P, CX C/100 UNID	CX	3.000	MEDIX	21,00	63.000,00
06	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCART TAM PP, CX C/100 UNID	CX	3.000	MEDIX	21,00	63.000,00
07	MÁSCARA DE NEBOLIZAÇÃO ADULTO	UNID	100	VITAL GOLD	7,40	740,00
08	MÁSCARA DE NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	UNID	100	VITAL GOLD	7,45	745,00
09	MONITOR DE SINAIS VITAIS HOSPITALAR	UNID	5	MAX D	1.592,00	7.960,00
10	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	1.000	ICE	3,00	3.000,00
11	POVIDINE 10 % DEGERMANTE DE 1000ML	FRC	300	RIOQUIMICA	40,00	12.000,00
12	POVIDINE TÓPICO DE 1000ML	FRC	300	RIOQUIMICA	40,00	12.000,00
13	SCALP N 19	UNID	4.000	MEDIX	0,26	1.040,00
14	SCALP N 21	UNID	4.000	MEDIX	0,26	1.040,00
15	SCALP N 23	UNID	5.000	MEDIX	0,26	1.300,00
16	SCALP N 25	UNID	4.000	MEDIX	0,26	1.040,00
17	SCALP N 27	UNID	2.000	MEDIX	0,26	520,00
18	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X45	UNID	12.500	MEDIX	0,25	3.125,00
19	SONDA FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO	UNID	1.200	LABOR IMPORT	2,90	3.480,00
20	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS COM BALÃO	UNID	1.200	LABOR IMPORT	2,90	3.480,00
21	SONDA FOLEY N 18 2 VIAS COM BALÃO	UNID	1.500	LABOR IMPORT	2,90	4.350,00
22	SONDA FOLEY N 20 2 VIAS COM BALÃO	UNID	1.200	LABOR IMPORT	2,90	3.480,00
23	SONDA FOLEY N 22 2 VIAS COM BALÃO	UNID	1.200	LABOR IMPORT	3,00	3.600,00
	LOTE 6 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BENGALA DE ALUMINIO TIPO T	UNID	10	INDAIA BENGALAS	107,07	1.070,70
2	CAMPO FENESTRADO 60X60 KIT COM 5 UNID	PCT	20	BIOLINE	99,90	1.998,00
3	COLCHÃO DE AR ARTICULAVEL	UNID	10	BONSONO	290,00	2.900,00
4	COLCHÃO DE AR CASCA DE OVO	UNID	10	BONSONO	299,00	2.990,00
5	FIO CATGUT CROMADO 0 C/GULHADO, CX C/24 UNID	CX	100	SHALLON	102,00	10.200,00
6	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AGULHADO, CX C/24 UNID	CX	100	SHALLON	102,00	10.200,00
7	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AGULHADO, CX C/24 UNID	CX	100	SHALLON	102,00	10.200,00
8	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	500	MEDIX	2,00	1.000,00
9	LUVA ESTÉRIL N 6,0	PAR	1.000	MEDIX	2,00	2.000,00
10	LUVA ESTÉRIL N 6,5	PAR	3.400	MEDIX	2,00	6.800,00
11	LUVA ESTÉRIL N 7,0	PAR	3.400	MEDIX	2,00	6.800,00
12	LUVA ESTÉRIL N 7,5	PAR	3.400	MEDIX	2,00	6.800,00
13	SONDA NASO LONGA N 10	UNID	1.200	MARK MED	1,10	1.320,00
14	SONDA NASO LONGA N 12	UNID	1.200	MARK MED	1,10	1.320,00
15	SONDA NASO LONGA N 14	UNID	1.200	MARK MED	1,10	1.320,00
16	SONDA URETRAL N 08	UNID	1.200	SOLIDOR	0,90	1.080,00
17	SONDA URETRAL N 10	UNID	2.000	SOLIDOR	0,90	1.800,00
18	SONDA URETRAL N 12	UNID	1.200	SOLIDOR	0,90	1.080,00
19	SONDA URETRAL N 14	UNID	1.200	SOLIDOR	0,90	1.080,00
20	SONDA URETRAL N 16	UNID	1.200	SOLIDOR	0,90	1.080,00
21	SONDA URETRAL N 22	UNID	1.000	SOLIDOR	0,90	900,00
22	SONTA URETRAL N 20	UNID	1.000	SOLIDOR	0,90	900,00
23	TERMO-HIGROMETRO DIG DE TEMP INT/EXTERNA	UNID	24	INCOTERM	104,72	2.513,28
24	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	UNID	200	INCOTERM	79,99	15.998,00
25	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	500	G TECH	10,99	5.495,00
26	TIRA PARA GLICEMIA - ON CALL PLUS - CX C/50 UNID	CX	3.000	MEDLEVERSON	27,90	83.700,00
27	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CX50CM	RL	3.500	SUPREME	6,23	21.805,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PCT C/1.000 FOLHAS	PCT	4.000	SUPREME	8,90	35.600,00
	LOTE 7 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA	PCT	1.500	MEDIX	15,30	22.950,00
02	BRAÇADEIRA DE VELCRO P/APARELHO DE PRESSÃO	UNID	30	ACCUMED	80,82	2.424,60
03	CÂNULA DE GUEDEL 1-0	UNID	80	FOYOMED	11,70	936,00
04	CÂNULA DE GUEDEL 2-0	UNID	80	FOYOMED	11,70	936,00
05	CÂNULA DE GUEDEL 3-0	UNID	80	FOYOMED	11,70	936,00
06	CÂNULA DE GUEDEL 4-0	UNID	80	FOYOMED	11,70	936,00
07	CÂNULA DE GUEDEL 5-0	UNID	80	FOYOMED	11,70	936,00
08	CÂNULA DE GUEDEL 6-0	UNID	80	FOYOMED	11,70	936,00
09	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO	FRC	300	RIOQUIMICA	37,15	11.145,00

10	COLETOR COM TAMPÃO NÃO ESTÉRIL 80ML	UNID	5.000	CRALL	1,18	5.900,00
11	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LT	GALÃO	120	RIOQUIMICA	114,59	13.750,80
12	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALTA DILUIÇÃO 5 LT	GALÃO	200	RIOQUIMICA	49,16	9.832,00
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	GALÃO	300	RIOQUIMICA	245,79	73.737,00
14	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNID	10	VITAL GOLD	32,14	321,40
15	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	PCT	1.000	BELFRAL	23,40	23.400,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	PCT	1.000	BELFRAL	23,40	23.400,00
17	MÁSCARA DE HUDSON	UNID	100	VITAL GOLD	41,29	4.129,00
18	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO 100%	UNID	100	VITAL GOLD	14,02	1.402,00
19	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA - KIT	UNID	36	VITAL GOLD	76,45	2.752,20
20	MÁSCARA DESCART TRIPLAC C/ELÁSTICO, CX C/50 UNID	CX	2.500	MEDIX	10,93	27.325,00
21	MÁSCARA Nº5	UNID	3.500	MEDIX	2,52	8.820,00
22	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	500	ICE	2,69	1.345,00
23	PROTETOR SOLAR FPS 30 DE 120 ML	FRC	400	NUTRIEX	37,15	14.860,00
24	SONDA ENDOTRAQUEAL 1,0 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,07	403,50
25	SONDA ENDOTRAQUEAL 1,5 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,07	403,50
26	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,08	404,00
27	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,08	404,00
28	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	1.000	EBRAM	26,88	26.880,00
29	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML	FRC	250	RIXOXI	14,42	3.605,00
30	GLICOSÍMETRO MARCA DAS TIRAS SOLICITADAS	UNID	100	MEDLEVERSON	54,40	5.440,00
	LOTE 8 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,05	402,50
02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL	UNID	10	G TECH	1.012,20	10.122,00
03	CILINDRO DE OXIGENIO 50L	UNID	5	BC MED	5.290,00	26.450,00
04	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	UNID	1	EMERGO	16.975,00	16.975,00
05	DISPOSITIVO DE TRANSFUSÃO E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÃO	UNID	300	B BRAUN	4,57	1.371,00
06	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100 TS	RL	200	CIEX	195,10	39.020,00
07	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100 TS	RL	200	CIEX	224,60	44.920,00
08	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA CURVA COMPLETO (ADULTO E INTANTIL)	KIT	3	EMERGO	3.359,00	10.077,00
09	LAP CIRÚRGICO	UNID	100	POLAR FIX	65,50	6.550,00
10	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO	UNID	5	XENON ARC BRASIL	762,90	3.814,50
11	PRANCHA RÍGIDA COMPLETA (KIT PRANCHA+CINTO ARANHA+IMOBILIZADOR DE CABEÇA)	KIT	10	SS RESGAT	2.105,00	21.050,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	UNID	12.500	SR SALDANHA	0,71	8.875,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNID	12.500	SR SALDANHA	0,86	10.750,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X7	UNID	12.500	SR SALDANHA	0,43	5.375,00
15	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	UNID	12.500	SR SALDANHA	0,47	5.875,00
16	SOLUÇÃO GLICERINA 12 % 1 LITRO	BOLSA	500	RIOQUIMICA	26,12	13.060,00
17	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,00	400,00
18	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,00	400,00
19	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,00	400,00
20	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,00	400,00
21	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	UNID	50	SOLIDOR	8,00	400,00
22	TUBO END. TRAQEAL 7 COM BALÃO	UNID	24	SOLIDOR	8,00	192,00
23	TUBO END. TRAQEAL 7,5 COM BALÃO	UNID	24	SOLIDOR	8,00	192,00
24	TUBO END. TRAQEAL 8,0 COM BALÃO	UNID	24	SOLIDOR	8,00	192,00
25	TUBO END. TRAQEAL 8,5 COM BALÃO	UNID	24	SOLIDOR	8,00	192,00
26	TUBO END. TRAQEAL 9,0 COM BALÃO	UNID	24	SOLIDOR	8,00	400,00
27	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO	UNID	5	PROTEC	625,00	3.125,00
28	FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA	UNID	5	PROTEC	159,00	795,00

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 24 de julho de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE

CPF: 010.776.574-80

Sócio Administrador

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:481807A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 42/2024**

PORTARIA Nº 42/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 100080-2
CPF/DE: 618.158.884-15
CARGO: CONSELHEIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Rio Grande do Norte.

DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2024 a 22/08/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:C685420A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 799, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº. 799, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta e indireta do Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas administrativas visando o controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta e indireta do Município de Portalegre/RN.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II – Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

III – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

IV – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

V – Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VI – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

VII – Recebimento: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

VIII – Redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

IX – Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

X – Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XI – Valor de mercado ou valor justo (*fair value*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

XII – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XIII – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XIV – Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XV – Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVI – Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;

XVII – Unidade Administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO II DAS ROTINAS

Seção I Do Ingresso

Subseção I Das modalidades

Art. 3º O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

§ 1º Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio municipal que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

§ 2º Os bens localizados em processo de inventário, sem identificação da origem, e sem documentação, mas ainda em utilização, deverão ser tombados com base em procedimento administrativo em que fique comprovada a impossibilidade de localização dos documentos de aquisição, procedendo-se a sua descrição e avaliação por comissão.

Subseção II Do recebimento provisório

Art. 4º O recebimento provisório ocorrerá na forma estabelecida pelo Decreto Municipal n.º **(DECRETO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL)**.

Subseção III Do recebimento definitivo

Art. 5º O recebimento definitivo ocorrerá na forma estabelecida pelo Decreto Municipal n.º **(DECRETO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL)**.

Art. 6º O responsável pelo recebimento definitivo deverá, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 7º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o Termo de Doação e, quando existente, a Documentação Fiscal.

Parágrafo único. No caso dos bens incorporados por doação, desacompanhados de documentação fiscal que permita identificar o valor a ser atribuído ao bem, caberá à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens deverá atribuí-lo, aplicando-se, no que couber, os critérios estabelecidos neste Decreto.

Seção II Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 8º As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 9º É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 10. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar inservível ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva unidade administrativa que o detiver e ao Setor de Patrimônio, que, por sua vez, providenciará o termo de transferência, e o seu encaminhamento para depósito.

Parágrafo único. O bem que for considerado inservível, será classificado como:

- a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento;
- d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 11. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio que se encarregará de substituí-la.

Art. 12. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 13. Também é de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.

Art. 14. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I – zelar pela guarda, segurança e conservação;

II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III – comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV - informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V – solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

VI – comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

Art. 15. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

§ 1º Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente;

§ 2º Caso haja divergências entre os bens encaminhados e os documentos encaminhados o responsável deve manifestar-se, de forma escrita, dentro do prazo já estabelecido.

CAPÍTULO III DA INCORPORAÇÃO

Seção I Dos Procedimentos Gerais

Art. 16. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 17. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

§ 1º A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

§ 2º O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.

Art. 18. No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Art. 19. Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 20. A Contadoria é órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.

Art. 21. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 22. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 23. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

Seção II **Do Registro Analítico**

Subseção I **Do tombamento**

Art. 24. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento, a emissão do termo de responsabilidade e de transferência.

Art. 25. A classificação dos bens tombados terá por base o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A Contabilidade é o Órgão responsável pelas modificações nos enquadramentos previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 26. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

Parágrafo único. O cadastro referido no caput é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

Art. 27. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 28. A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 29. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade e destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante.

Art. 30. O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:

I – o preço de compra ou valor da aquisição;

II – os impostos não recuperáveis sobre a compra;

III – os descontos comerciais na compra;

IV – outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;

V – os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

Subseção II **Do emplaquetamento**

Art. 31. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 32. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Art. 33. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

Parágrafo único. As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterà a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.

Art. 34. Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.

Art. 35. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Parágrafo único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 36. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando a data de tombamento e a assinatura.

Subseção III **Do Controle Simplificado**

Art. 37. Os bens móveis cujo custo de controle for antieconômico, serão controlados de forma simplificada, por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, ficando dispensado o tombamento a que se refere o art. 24 deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se antieconômico o controle de bens móveis, cujo custo de aquisição ou valor de mercado seja inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Seção III

Do Registro Sintético

Art. 38. A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis, de acordo com a classificação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Parágrafo único. Os registros contábeis dos bens controlados de forma simplificada, na forma do art. 24 deste Decreto, será feito de forma apartada dos demais bens móveis.

Art. 39. Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

Seção IV

Da Integração

Art. 40. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 41. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O Relatório previsto no caput devesa identificar as contas contábeis pertinentes, de acordo com a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, e a classificação prevista no Anexo I.

Art. 42. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Parágrafo único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.

Art. 43. A Contabilidade encaminhará ao Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos a material permanente que não contenham, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo "Tombado", com a indicação da data de tombamento e da respectiva assinatura.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DO REPARO DE BENS

Seção I

Do Termo de Responsabilidade

Art. 44. Após o cadastro e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

§ 1º O Termo de Responsabilidade será emitido pelo setor de Patrimônio sempre que houver o deslocamento físico, de qualquer bem, a qualquer setor.

§ 2º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

§ 3º A recusa em assinar o Termo de Responsabilidade, deverá ser manifestada de forma expressa, e, se considerada injustificável, será encaminhada ao gestor para abertura de processo administrativo disciplinar, sob pena de responsabilidade administrativa.

Seção II

Do Reparo de Bens

Art. 45. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.

Art. 46. O Termo de Reparo Patrimonial conterá a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do prestador de serviço.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA

Seção I

Do Termo de Transferência

Art. 47. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 48. Compete ao Setor de Patrimônio a emissão do termo de transferência.

Art. 49. Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência.

Seção II

Dos Procedimentos e da Formalidade

Art. 50. A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.

Art. 51. A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência.

Art. 52. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 53. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio.

Art. 54. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.

Art. 55. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO VI DA BAIXA

Art. 56. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 57. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa.

Parágrafo único. Deverá ser anexado ao termo de baixa, cópia do laudo técnico emitido por comissão de servidores devidamente designada ou, quando for o caso, por pessoa física ou jurídica especializada, devidamente documentado, constando o valor atribuído ao bem, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação de acordo com o disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 58. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Parágrafo único: Excepcionalmente, quando esgotada a possibilidade de reaver o bem, mediante justificativa e despacho da autoridade competente, o setor de patrimônio poderá efetuar a baixa do bem, independente da conclusão do processo.

Art. 59. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 60. A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas neste Decreto e nas normas do CONTRAN.

§ 1º A efetivação da baixa do registro de veículos será obrigatória sempre que o veículo for considerado irrecuperável, for definitivamente desmontado, ocorrer sinistro com laudo de perda total ou for alienado como sucata.

§ 2º Os documentos dos veículos a que se refere este artigo, bem como as partes do chassi que contém o registro VIN e suas placas, serão obrigatoriamente recolhidos aos órgãos responsáveis por sua baixa.

§ 3º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser efetivados antes da alienação do veículo ou sua destinação final.

CAPÍTULO VII DA DISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 61. O Setor de Patrimônio emitirá a Lista de Bens em Disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

Art. 62. A Unidade Administrativa interessada pelo(s) bem(ns) em disponibilidade entrará em contato com o Setor de Patrimônio dentro do prazo indicado no artigo anterior, que providenciará a emissão do Termo de Transferência e a sua destinação ao solicitante interessado.

Art. 63. Decorrido o prazo estabelecido no art. 61 sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda à alienação, observada a rotina a ser estabelecida por ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 64. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no art. 61, o Setor de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo estabelecido.

CAPÍTULO VIII DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

Seção I

Da Reavaliação

Art. 65. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

Parágrafo único. O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, Pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 66. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, tal poderá ser feito sem que haja a necessidade de reavaliar os demais itens do grupo de contas.

Art. 67. A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

Art. 68. Constarão no laudo técnico previsto no artigo anterior:

I – a documentação com a descrição detalhada referente ao estado físico de cada bem que esteja sendo avaliado;

II – a identificação contábil do bem;

III – os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV – a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

V - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

VI – quando for o caso, os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do bem.

VII – a data de avaliação;

VIII – a identificação do responsável pela reavaliação.

Parágrafo único. Quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares, e desde que formalmente indicados e justificado pela Comissão, poderão utilizados outros parâmetros.

Art. 69. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I – o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, em sites da internet, por anúncios e outros meios;

II – para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

Art. 70. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Seção II

Da Redução ao Valor Recuperável

Art. 71. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo Único. valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 72. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.

Art. 73. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Art. 74. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

CAPÍTULO IX

DA DEPRECIÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO

Art. 75. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto entende-se por:

I - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

II – amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

Art. 76. Observado o disposto no § 1º do art. 77, a depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 77. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município em data anterior a estabelecida no art. 75, serão primeiramente inventariados, reavaliados e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º. Os bens móveis que, por ocasião do inventário, estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio deste Município.

§ 2º. A reavaliação de que trata o caput deste artigo deverá observar, no que couber, ao disposto nos arts. 65 a 70 deste Decreto.

Art. 78. Para os bens reavaliados nos termos deste decreto, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil remanescente, indicada no correspondente laudo emitido pela Comissão referida no § 2º deste artigo.

Art. 79. Os valores depreciados ou amortizados nos termos deste decreto, apurados mensalmente, deverão ser registrados pela contabilidade, em contas de variação patrimonial.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da depreciação e da amortização, adota-se o método das cotas constantes.

Art. 80. A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

CAPÍTULO X DO INVENTÁRIO

Art. 81. A realização do Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 82. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contadoria, até 90 dias após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

Art. 83. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão devidamente designada.

Art. 84. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à Unidade Administrativa em vistoriamento:

I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis;

II – o Almojarifado distribuir ou baixar bens móveis;

III – haver transferências internas.

Art. 85. As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.

Art. 86. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO XI DO ARQUIVAMENTO

Art. 87. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

Art. 88. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

I – na incorporação: via original e assinada do termo de responsabilidade;

II – na transferência: via original e assinada do Termo de Transferência;

III – na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa.

Art. 89. As plaquetas retiradas quando do processo de desfazimento ou alienação de bens serão arquivadas junto ao processo de baixa.

TÍTULO II DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 90. O sistema informatizado deve atender aos requisitos demandados pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:

I – O responsável pelo uso;

II – a descrição;

III – o fornecedor;

IV – a localização;

V – o valor de aquisição;

VI – o valor atual;

VII – a numeração fiscal;

VIII – o período de garantia e de seguros;

IX – os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.

Art. 91. O sistema informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:

I – relação de bens agrupados por responsáveis;

II – relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;

III – inventário analítico do bem, por unidade administrativa;

IV – relação dos termos de transferência;

V – relação dos termos de responsabilidade.

Art. 92. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.

Art. 93. A base de dados do sistema informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

Art. 94. Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

Art. 95. O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. Quando houver entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio deverá encaminhar à Contadoria o formulário Solicitação de Registro Contábil em duas vias.

§ 1º Após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, a Contadoria se pronunciará de forma circunstanciada, devolvendo-o ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 10 dias úteis.

§ 2º Nas situações em que permanecerem as divergências técnicas, após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, e identificada a significativa relevância dos valores envolvidos, a Administração poderá solicitar parecer técnico de outro profissional ou empresa especializada que possuam notórios conhecimentos na matéria e que sejam devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 97. A confecção dos impressos correspondentes aos termos e formulários descritos neste Decreto é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, podendo ser emitidos pelo sistema informatizado.

Art. 98. Os formulários deverão ser preenchidos e impressos sem erros, rasuras ou emendas.

Art. 99. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 100. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 101. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 102. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Anexo I Tabela de Taxa de Depreciação/Amortização, e Vida Útil dos Bens Móveis

Máscaras das contas	Descrição	Vida útil	% valor residual
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		

1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	05
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	05	05
1.2.3.1.1.01.03	APAR., EQUIP. UTENS. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	15	05
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	02
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	15	05
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	15	20
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	15	20
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15	10
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	15	20
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	15	05
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	05
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	05	05
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	15	10
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	15	20
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	20	30
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	15	10
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15	10
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA		
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05	05
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05	05
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	05	05
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	05
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	15	05
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	30	10
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	15	10
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	05	05
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	05	05
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	05	05
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	15	05
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	05
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	00	100
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	15	10
1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS		
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	08	20
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS		
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO		
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL		
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	35	50
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	00	00
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	35	50
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	35	50
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	35	50
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	35	50

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AC438BFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	1648 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

Valor total: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 7 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BBF45D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município - FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Nº	ITINERÁRIO / ROTA	KM DIÁRIA	ESTIMATIVA DE KM 100 DIAS LETIVOS	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	VALENÇA - BARRA DA ONÇA - BOM JESUS - SANTANA DO MATOS.	40	4000	1	MAT		
2	JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO - JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA - SÃO VICENTE - RIACHO DO GADOSANTANA DO MATOS.	102	10200	4	MAT		
3	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.	82	8200	6	MAT/VESP		
4	EVENTUAL - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS.	50	5000	6	MAT		
5	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (O ITINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA AEE).	20	2000	1	VESP		
6	ASSENTAMENTO PALESTINA I - PALESTINA II - SÍTIO CRÓAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	96	9.600	5	MAT/VESP		
7	EVENTUAL - SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	80	8.000	5	MAT		
8	EVENTUAL - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO - SÍTIO PIROXÉ DE AURINO - SÍTIO CAIÇARA - BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	129	12.900	6	MAT		

ANEXO II

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade mínima para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corredeira, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade mínima para 09 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade mínima para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade mínima para 20 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para 40 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de Agosto de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:E1E2CD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Material esportivo. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias corridos, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	KIT MEDALHAS REDONDAS EM ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: 1º, 2º e 3º LUGAR, MATERIAL EM ACRÍLICO NO MÍNIMO 3MM, COM RECORTE A LASER, MEDIDA DE NO MÍNIMO 18CM X 8 CM.	210	Unidade		RS -
2	KIMONO COR AZUL TAM M2. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/	10	Unidade		RS -
3	KIMONO NA COR BRANCA TAM A3. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 22	10	Unidade		RS -
4	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COM 40 PEÇAS EM MADEIRA, TABULEIRO EM MADEIRA DOBRÁVEL, TABULEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 29X29CM.	13	Unidade		RS -
5	DOMINÓ 28 PEÇAS EM OSSO OU MARFIM. ESPECIFICAÇÃO: COM PINGOS COLORIDOS, MEDINDO NO MÍNIMO 05 CM X 2,5CM X 0,7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) ESTOJO MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 7,5 X 5,1 CM E MATERIAIS ATÓXICOS.	18	Unidade		RS -
6	BARALHO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPEL CARTÃO COUCHÉ E PLÁSTICO, MEDIDA BRIDGE SIZE NO MÍNIMO 57MM X 89MM, TAMANHO DO NAUPE TRADICIONAL E COMPOSTO POR NO MÍNIMO 52 PEÇAS.	18	Unidade		RS -
7	BAMBOLÊS PLÁSTICO DE 60 CM DE DIAMETRO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, BAMBOLÊ COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIAMETRO.	75	Unidade		RS -
8	TATAME SINTÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM E.V.A., ANTI-DERRAPANTE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM ABSORÇÃO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M X 1M X 3CM.	20	Unidade		RS -
9	CINTO PARA MUSCULAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO E EMBORRACHADO A BASE PVC NO REVESTIMENTO EXTERNO, TECIDO AERADO POLIESTER NO REVESTIMENTO INTERNO, FAIXA DE NYLON COM FECHO DE CONTATO E PASSADOR DE METAL NIQUELADO.	15	Unidade		RS -
10	COLETES SALVA VIDAS. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO COM MATERIAL ESPECÍFICO PARA FLUTUAÇÃO, AJUSTES LATERAIS E FECHAMENTO FRONTAL, AMBOS COM COREIAS DE SEGURANÇA E CINTA VERTICAL COM AJUSTES E FIVELAS DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20,30,40 E 60 KG.	30	Unidade		RS -
11	HALTERES EVA PARA HIDROGINÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: HALTERES DE NO MÍNIMO 1/2KG, CONFECCIONADO EM EVA, INDICADO PARA HIDROGINÁSTICA, COMPOSIÇÃO EM PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA, RESISTÊNCIA AQUÁTICA DE NO MÍNIMO 1/2KG.	10	Unidade		RS -
12	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM POLIETILENO EXPANDIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,65 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6,5 CM.	73	Unidade		RS -
13	KIT NATAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: 01 ÓCULOS, 01 TOUCAS, 01 TAPAS OUVIDOS. ÓCULOS COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL LIGA FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL E LENTES ANTE-EMBASAMENTO, TOUCA CONFECCIONADA COM MATERIAL FLEXÍVEL AJUSTÁVEL, TAPA OUVIDOS CONFECCIONADO EM SILICON	20	Unidade		RS -
14	COLCHONETE EM ESPUMA. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM COURVIM, DENSIDADE MÍNIMA DE 33, TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M X 0,60MX 3 CM.	25	Unidade		RS -
15	TÓCAS PARA NATAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM SILICONE, IMPERMEÁVEL E DURÁVEL, TAMANHO ÚNICO E COR A DEFINIR.	20	Unidade		RS -
16	KIMONO NA COR AZUL TAM M3. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM NO MÍNIMO EM TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA BRIM NO MÍNIMO 352 GR/M LIN	10	Unidade		RS -
17	KIMONO COR AZUL TAM A1. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM NO MÍNIMO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA BRIM NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/	10	Unidade		RS -
18	KIMONO NA COR BRANCA TAM A2. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/	10	Unidade		RS -
19	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO AUXILIAR. ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO, PANO EM TACTEL - MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO.	5	Unidade		RS -
20	BOLA DE BASQUETE OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MATIZADA, MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 75 CM, PESO MÍNIMO DE 600G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL.	2	Unidade		RS -
21	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, LCD, BATERIA, COR PRETA E PRATA, IDEAL PARA CORRIDA, NATAÇÃO, CICLISMO E ESPORTE EM GERAL.	2	Unidade		RS -
22	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL E EM COURO, TAMANHOS DIVERSOS. ESPECIFICAÇÃO: UNISSEX, MATERIAL DO CABEDAL: NO MÍNIMO SINTÉTICO. TIPO DE AMARRAÇÃO: CADARÇO. SOLADO: NO MÍNIMO TPU. PALMILHA: REMOVÍVEL E FORRADA. LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL.	30	Par		RS -
23	TROFÉU - MODELOS DIVERSOS TAM. 49 CM. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM NO MÍNIMO 49 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO.	35	Unidade		RS -
24	TROFÉU - MODELOS DIVERSOS TAM. 26 CM. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO.	35	Unidade		RS -
25	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL (CAMISA, CALÇA E MEIÃO). ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO INFANTIL. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR VARIADA, USO ESPORTIVO, COM LOGOTIPO, NÚMERO IMPRESSO NA FRENTE E NO VERSO.	30	Conjunto		RS -
26	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO EM COURO. ESPECIFICAÇÃO: UNISSEX, MATERIAL DO CABEDAL: NO MÍNIMO SINTÉTICO. TIPO DE AMARRAÇÃO: CADARÇO. SOLADO: NO MÍNIMO TPU. PALMILHA: REMOVÍVEL E FORRADA. LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL. MATERIAL DO FORRO: TÊXTIL E REF	30	Par		RS -
27	PLACAR DE MESA CONTADOR DE PONTOS MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL. MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). ESPECIFICAÇÃO: MARCAÇÃO DE 7	3	Unidade		RS -
28	MEIÕES INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS CONFECCIONADAS COM FIBRAS TÊXTEIS, TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO, VESTIR DO TAMANHO 25 A 28 CM.	80	Par		RS -
29	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,00M COMPRIMENTO X 2,20, MALHA NO MÍNIMO 15X1	7	Unidade		RS -
30	REDES PARA FUTVÓLEI. ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: NO MÍNIMO 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, FAIXAS: NO MÍNIMO 2 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO, FIO: NO MÍNIMO 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES	5	Unidade		RS -
31	REDES PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL.	5	Unidade		RS -
32	CONES DE SINALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PESO MÍNIMO DE 0,6KG, ALTURA DE NO MÍNIMO 50CM, MATERIAL DA BASE PVC RÍGIDO E NÃO FLEXÍVEL.	30	Unidade		RS -
33	CHAPÉUS CHINESES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 19CM X 5CM. PESO: 35G. MATERIAL: POLIPROPILENO.	30	Unidade		RS -
34	ESCADA PARA TREINOS DE AGILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: NO MÍNIMO 3M X 42CM. PESO: NO MÍNIMO 245G. MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE COM DEGRAUS EM POLIPROPILENO.	10	Unidade		RS -
35	MEIÕES INFANTO JUVENIL. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS CONFECCIONADAS COM FIBRAS TÊXTEIS, TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO. VESTIR DO 30 AO 37.	30	Par		RS -

36	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: PAR FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA EM VERMELHO E BRANCO E SUPORTE ROSQUEÁVEL.	5	Unidade	RS -
37	FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE FUTVÓLEI. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM NÁILON, MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 18M, LARGURA 9M, APLICAÇÃO FUTEVÓLEI.	5	Unidade	RS -
38	FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE VÓLEI. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM NÁILON, MEDIDAS DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 16M, LARGURA 8M, APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA.	5	Unidade	RS -
39	HALTERES MONTADOS 16KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 08KG CADA LADO - 16KG O PAR.	1	Par	RS -
40	HALTERES MONTADOS 18KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 09KG CADA LADO - 18KG O PAR.	1	Par	RS -
41	HALTERES PEQUENOS 6KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 03KG CADA LADO - 06KG O PAR.	1	Par	RS -
42	HALTERES PEQUENOS 8KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 04KG CADA LADO - 08KG O PAR.	1	Par	RS -
43	MEIÕES PARA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, CONFECCIONADO COM FIBRAS TÊXTEIS, TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO. VESTE DO TAMANHO 38 AO 44.	30	Par	RS -
44	REDE DE PROTEÇÃO EM MALHA 12X12 MED 20X04. ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO VIRGEM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRAÇADO E TORCIDO.	8	Unidade	RS -
45	REDE DE PROTEÇÃO EM MALHA 12X12 MED 22X06. ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO VIRGEM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRAÇADO E TORCIDO.	7	Unidade	RS -
46	KIT BOMBA PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE AR CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL.	5	Unidade	RS -
47	CARTÃO PARA ARBITRAGEM EM DUAS CORES (AMARELO E VERMELHO). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM X 8CM.	5	Unidade	RS -
48	ANILHAS 10KG. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 30MM DE DIÂMETRO INTERNO, PESO MÍNIMO DE 10KG.	5	Unidade	RS -
49	ANILHAS 15KG. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 30MM DE DIÂMETRO INTERNO, PESO MÍNIMO DE 15KG.	5	Unidade	RS -
50	ANILHAS 04KG. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 30MM DE DIÂMETRO INTERNO, PESO MÍNIMO DE 04KG.	5	Unidade	RS -
51	ANILHAS 05KG. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 30MM DE DIÂMETRO INTERNO, PESO MÍNIMO DE 05KG.	5	Unidade	RS -
52	BOLA BOSU. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA EXTENSORA E BOMBA MANUAL ACTE, MODELO T19, MATERIAL PVC, COR CINZA, SISTEMA ANTI ESTOURO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 250KG, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 58CM.	4	Unidade	RS -
53	CINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E PVC QUE GARANTE A DURABILIDADE E HIGIENE.	3	Unidade	RS -
54	HALTERES PEQUENOS 14KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 07KG CADA LADO - 14KG O PAR.	3	Unidade	RS -
55	HALTERES PEQUENOS 04KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 02KG CADA LADO - 04KG O PAR.	3	Unidade	RS -
56	MASTRO DE ESCANTEIO COM BANDEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BANDEIRA CORNER PROFISSIONAL, MOLAS EM AÇO INOX, HASTES EM POLIETILENO, BANDEIRA RETIRÁVEL PARA TROCAS E MEDINDO NO MÍNIMO 1,78 DE ALTURA.	5	Unidade	RS -
57	REDES DE VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: NO MÍNIMO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, FIO: NO MÍNIMO 4MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO), MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): NO MÍNIMO 10CM, FAIXA:	5	Unidade	RS -
58	REDES PARA SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 4M, FIO 2,5MM MASTER, MEDINDO :2,30 ALTURA X 4,20 COMPRIMENTOX 0,80 PROF SUP X 1,80 PROF INF , FIO 2,5MM ,MALHA 15X15 ,100% POLIPROPILENO (PP) ,REDE DE ALTA QUALIDADE	3	Unidade	RS -
59	TROFÉU DOURADO COM BASE REDONDA. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO FEITO EM ABS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO MÍNIMO DE 25 CM, CATEGORIA MULTSPORTS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR DA ESTATUETA EM DOURADO.	10	Unidade	RS -
60	BOLA PROFISSIONAL DE VÓLEI DE QUADRA PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL OFICIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA. APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPÍADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. TECNOLOG	12	Unidade	RS -
61	BOLA PROFISSIONAL DE VÓLEI DE PRAIA PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), SUA ESTRUTURA CONTA COM 10 GOMOS CONFECCIONADOS EM COURO SINTÉTICO MACIO E RESISTENTE. COM COSTURA REFORÇADA, A PEÇA TEM ACABAMENTO	10	Unidade	RS -
62	BOLA PROFISSIONAL DE VÓLEI DE PRAIA PARA TREINOS. DESCRIÇÃO: ACABAMENTO COSTURADO EM COURO SINTÉTICO, O QUE RESULTA EM UMA BOLA RESISTENTE E MACIA, ALÉM DE TER ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO TECNOLOGIA TWISTLOCK, ME	20	Unidade	RS -
63	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL - APROVADA PELA FIFA. MATERIAL ELÁSTICO QUE FORNECE MACIEZ E GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE, COM FECHAMENTO TERMOTEC GARANTINDO 0% DE A	31	Unidade	RS -
64	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÓLEI. DESCRIÇÃO: CIRCUNFERÊNCIA TEM ENTRE 68 E 70 CENTÍMETROS. O PESO VARIA UM POUCO MAIS, E OSCILA ENTRE 390 E 460 GRAMAS. BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - APROVADA PELA FIFA 32 PAINÉIS - COMPETIÇÃO TAMANHO 5 - LAMINADA - COURO DE AL	10	Unidade	RS -
65	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PARA COMPETIÇÕES CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIO	15	Unidade	RS -
66	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PARA TREINO GÊNERO: UNISSEX INDICADO PARA: DIA A DIA COMPOSIÇÃO: TPU PESO DO PRODUTO:410 - 450 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA:68 - 70 CM.	15	Unidade	RS -
67	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL PARA TREINO GÊNERO: UNISSEX INDICADO PARA: DIA A DIA COMPOSIÇÃO: TPU PESO DO PRODUTO:410 - 450 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA:68 - 70 CM.	17	Unidade	RS -
68	BOLA PROFISSIONAL DE VÓLEI DE QUADRA PARA TREINOS. DESCRIÇÃO: PROPORCIONANDO MAIS MACIEZ E CONFORTO DURANTE O TOQUE, POSSUI A TECNOLOGIA NEOTEC, PERMITINDO ALTA PERFORMANCE, DIMINUINDO A CONTUNDÊNCIA DA BOLA SEM PERDER A VELOCIDADE, MACIEZ E PRECISÃO. APR	25	Unidade	RS -
69	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL PARA TREINOS. DESCRIÇÃO: RECOMENDADA PARA COMPETIÇÕES ACIMA DE 14 ANOS. AMORTECIMENTO INTERNO DE 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE PROMOVE MELHOR EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS DA BOLA. SUA CONSTRUÇÃO COM DUPLA COL	37	Unidade	RS -
70	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL PARA COMPETIÇÕES CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM M	27	Unidade	RS -
			TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0633/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
		156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:				RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 5.000,00
5001 - Sec. Mun. de Finanças				
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
		181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.450,00
Total da Ação:				RS 2.450,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 2.450,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
		402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 4.700,00
Total da Ação:				RS 4.700,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 4.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
5001 - Sec. Mun. de Finanças				
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
		184 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.400,00
Total da Ação:				RS 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.400,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
1.18 - Aquisição de Veículos				
		636 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:				RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.117 - Manut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%				
		280 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	RS 500,00
		285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	RS 500,00
		286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 500,00
Total da Ação:				RS 1.500,00
2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação				
		255 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 500,00
Total da Ação:				RS 500,00
2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%				
		290 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021001	RS 1.000,00
Total da Ação:				RS 1.000,00
2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%				
		266 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15021001	RS 500,00
		270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 650,00
Total da Ação:				RS 1.150,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 4.150,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				
		310 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	RS 400,00
		312 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	RS 500,00
Total da Ação:				RS 900,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 900,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				

	1.36 - Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas		
	427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
	2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura		
	447 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 200,00
	448 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 200,00
	449 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 200,00
	450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 800,00
	2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais		
	423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 200,00
	424 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 200,00
	425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 600,00
	2.71 - Programa de Análise do Solo		
	451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 200,00
	452 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 400,00
	2.72 - Programa de Reciclagem		
	453 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 200,00
	2.75 - Prog. Abast. Água Zona Rural / Urbana		
	456 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 200,00
	457 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 400,00
	2.80 - Programa Coleta Seletiva		
	415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:			RS 500,00
	2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente		
	418 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 200,00
	419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 200,00
	420 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 200,00
	421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.700,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0EE28F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240051**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 39.892.378/0001-82, com sede na R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000, representada por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant Do Contrato	Quant. Aditivo	Do	Preço Unitário	Valor Total Do Aditivo
096268	02 - MAQUINA AGRICOLA TIPOTRATOR COM GRADENIVELADORA, OPERADOR.	HORAS	1500	300		RS 183,00	RS 54.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.008 Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 06 de Agosto de 2024

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ 39.892.378/0001-82

Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66BEDE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 049-2024 CONTRATO 20240351

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000098/24

CONTRATO Nº.....: 20240351

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 049-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: G VALENTIM CNPJ 15.336.750/0001-06 ENDEREÇO RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTIN, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051443	Rebobinamento do estator maquina de serra	SERVIÇO	2,00	200,000	400,00
	Rebobinamento do estator maquina de serra				
051444	Rebobinamento do motor guincho traspasse	SERVIÇO	2,00	280,000	560,00
	Rebobinamento do motor guincho traspasse				
051445	Rebobinamento do motor guincho de sangria	SERVIÇO	2,00	320,000	640,00
	Rebobinamento do motor guincho de sangria				
051446	Rebobinamento do estator bomba d'água	SERVIÇO	4,00	250,000	1.000,00
	Rebobinamento do estator bomba d'água				
051452	Gaxetas maquina lava jato	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
	Gaxetas maquina lava jato				
051453	Válvulas maquina lava jato	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
	Válvulas maquina lava jato				
051454	Óleo maquina lava jato	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
	Óleo maquina lava jato				
051455	Kit guia de bronze maquina de serra	UNIDADE	1,00	1.016,270	1.016,27
	Kit guia de bronze maquina de serra				
051456	Rolamentos maquina de serra	UNIDADE	1,00	103,600	103,60
	Rolamentos maquina de serra				
051457	Retentores maquina de serra	UNIDADE	1,00	25,300	25,30
	Retentores maquina de serra				
051458	Lâmina de serra maquina de serra	UNIDADE	3,00	180,950	542,85
	Lâmina de serra maquina de serra				
051459	Rolamentos motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	221,120	221,12
	Rolamentos motor guincho de sangria				
051460	Óleo 140SA motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
	Óleo 140SA motor guincho de sangria				
051461	Pião da redutora motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	326,450	326,45
	Pião da redutora motor guincho de sangria				
051462	Óleo 90SA guincho traspasse	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
	Óleo 90SA guincho traspasse				
051463	Rolamentos guincho traspasse	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
	Rolamentos guincho traspasse				
051464	Pião da redutora guincho traspasse	UNIDADE	1,00	198,260	198,26
	Pião da redutora guincho traspasse				
051465	Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d'água	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
	Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d'água				
051469	Lubifiltro para 175psi compressor de ar	UNIDADE	1,00	468,160	468,16
	Lubifiltro para 175psi compressor de ar				
051470	Juntas compressor de ar	UNIDADE	1,00	88,000	88,00
	Juntas compressor de ar				
051471	Anéis de seguimentos compressor de ar	UNIDADE	1,00	64,800	64,80
	Anéis de seguimentos compressor de ar				
051472	Pistão compressor de ar	UNIDADE	1,00	172,200	172,20
	Pistão compressor de ar				
051473	Óleo lubrificante compressor de ar	UNIDADE	1,00	71,150	71,15
	Óleo lubrificante compressor de ar				
051475	Parafusos das maquinas geral	UNIDADE	1,00	56,000	56,00
	Parafusos das maquinas geral				

051476	Estopas de limpeza das maquinas geral	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
	Estopas de limpeza das maquinas geral				
051477	Desengraxantes das maquinas geral	UNIDADE	1,00	43,610	43,61
	Desengraxantes das maquinas geral				
051478	Pistão percursor da pistola pneumática de atordoamen to bovino	UNIDADE	1,00	569,030	569,03
	Pistão percursor da pistola pneumática de atordoamento bovino				
051479	Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamen to bovino	UNIDADE	1,00	627,000	627,00
	Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamento bovino				
051480	Oringns da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
	Oringns da pistola pneumática de atordoamento bovino				
051481	Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovin	UNIDADE	1,00	319,460	319,46
	Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovino				
051482	Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamen to bovino	UNIDADE	1,00	382,190	382,19
	Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamento bovino				
051496	Rolamentos serra carcaça	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
	Rolamentos serra carcaça				
051498	Lâmina da serra de serrar carcaça	UNIDADE	6,00	329,160	1.974,96
	Lâmina da serra de serrar carcaça				
051499	Guia de bronze serra carcaça	UNIDADE	1,00	1.016,270	1.016,27
	Guia de bronze serra carcaça				
051500	Biela do carrinho serra carcaça	UNIDADE	1,00	600,590	600,59
	Biela do carrinho serra carcaça				
062876	GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL	UNIDADE	1,00	96,420	96,42
	GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL				
074629	RELOGIO DA CALDEIRA VAPOR	UNIDADE	1,00	296,600	296,60
	RELOGIO DA CALDEIRA VAPOR				
074630	REGISTRO DE PRESSÃO CALDEIRA VAPOR	UNIDADE	1,00	79,120	79,12
	REGISTRO DE PRESSÃO CALDEIRA VAPOR				
074631	Manutenção motor da caldeira vapor	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
	Manutenção motor da caldeira vapor				
074632	Óleo mineral bomba água	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
	Óleo mineral bomba água				
074633	Selo mecânico de 16 mm bomba água	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
	Selo mecânico de 16 mm bomba água				
074634	Relé de nível bomba água	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
	Relé de nível bomba água				
074636	Rebobinamento em motor 2cv	SERVIÇO	2,00	450,000	900,00
	Rebobinamento em motor 2cv				
085747	Rebobinamento do motor serra carcaça	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
	Rebobinamento do motor serra carcaça				
085750	Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e preventiva dos equipamentos do ab	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00
	Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e preventiva dos equipamentos do • abatedouro)				
085751	FITA DE SERRA DE MESA (SERRA OSSO)	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
	FITA DE SERRA DE MESA (SERRA OSSO)				
085752	KIT EXAUSTOR DE CÂMARA FRIA	UNIDADE	3,00	312,000	936,00
	KIT EXAUSTOR DE CÂMARA FRIA				
085753	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA FRIA	UNIDADE	1,00	216,400	216,40
	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA FRIA				
085754	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DA CÂMARA FRIA	UNIDADE	1,00	305,200	305,20
	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DA CÂMARA FRIA				
085755	RELÉ CONTROLADOR PARA CÂMARA FRIA	UNIDADE	1,00	268,750	268,75
	RELÉ CONTROLADOR PARA CÂMARA FRIA				
085756	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA CÂMARA FRIA (410)	UNIDADE	3,00	365,000	1.095,00
	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA CÂMARA FRIA (410)				
085757	CONTACTORA DE FASE PARA CÂMARA FRIA	UNIDADE	1,00	261,180	261,18
	CONTACTORA DE FASE PARA CÂMARA FRIA				
085758	CORTINAS SILICONIZADAS	UNIDADE	1,00	560,000	560,00
	CORTINAS SILICONIZADAS				
097475	Balança Digital de tendal, capacidade de pesagem até 500kg, instalada no lugar.	UNIDADE	1,00	8.967,300	8.967,30
	Balança Digital de tendal, capacidade de pesagem até 500kg, instalada no lugar.				
097476	Bucha de Biela DPI Serra carcaça	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
	Bucha de Biela DPI Serra carcaça				
097477	Corrediça DPI- 1 Furo serra carcaça	UNIDADE	1,00	295,960	295,96
	Corrediça DPI- 1 Furo serra carcaça				
097478	Excentrico DPI serra Carcaça	UNIDADE	1,00	728,710	728,71
	Excentrico DPI serra Carcaça				
097479	Rolamento de Biela Serra Carcaça	UNIDADE	1,00	153,700	153,70
	Rolamento de Biela Serra Carcaça				
097480	Arruela de Pino de Ligação DPI Serra Carcaça	UNIDADE	1,00	8,600	8,60
	Arruela de Pino de Ligação DPI Serra Carcaça				
097481	Parafuso do Pino de Ligação DPI	UNIDADE	1,00	56,140	56,14
	Parafuso do Pino de Ligação DPI				
097482	Tampa de Biela DPI	UNIDADE	1,00	190,660	190,66
	Tampa de Biela DPI				
097483	Biela DPI	UNIDADE	1,00	600,590	600,59
	Biela DPI				

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.421,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.555,00, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.899,30, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.967,30

VIGÊNCIA.....: 06 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de agosto de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM portador do CPF 043.XXX.XXX-43

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO VITORIANO, MAT. 1090

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D0F53CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2024 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE AGOSTO/2024.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **AGOSTO/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO/2024

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000265	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	01/08/2024
0001088	AIDA DANTAS DE ARAUJO	05/08/2024
0001331	ALAN LUCAS BRAZ	13/08/2024
0001283	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	30/08/2024
0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	29/08/2024
0000741	CELCLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA	12/08/2024
0001194	CLARA MARIA DA CUNHA	23/08/2024
0000907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	30/08/2024
0001301	ESTER CAMPELO DE OLIVEIRA	16/08/2024
0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	09/08/2024
0000454	GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA	12/08/2024
0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	08/08/2024
0000988	ISABELA DE ARAUJO SANTOS	05/08/2024
0000845	JESSICA SILVA FERREIRA	08/08/2024
0001334	JOEDSON ARAUJO SANTOS	28/08/2024
0000339	JOSE JAIRAN GOMES	12/08/2024
0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	02/08/2024
0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	27/08/2024
0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	12/08/2024
0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	19/08/2024
0000330	LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO	12/08/2024
0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	26/08/2024
0001278	MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	26/08/2024
0000051	MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA	16/08/2024
0001303	MARIA ELIZA GONZAGA DINIZ	23/08/2024
0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES MORAIS	05/08/2024
0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA	13/08/2024
0001279	MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	12/08/2024
0000724	RANAIN DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES	01/08/2024
0000733	REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS	07/08/2024
0001297	REGINA SALVIANO SILVA	14/08/2024
0001081	SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAUJO	09/08/2024
0001080	SARAH SALES MATOS	26/08/2024
0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	14/08/2024
0000730	SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS	05/08/2024
0000772	TERESA DE LOURDES ARAUJO GALVAO	30/08/2024
0000053	VADELTON ALVES DA SILVA	30/08/2024
0000870	WELLINTON ALVES DE SOUZA	28/08/2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91B05E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - SÍTIO NOVO/RN.**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - SÍTIO NOVO/RN.**

A **Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamamento Pública nº 001/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município de Sítio Novo/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua José Ferreira Lima, nº 105A, Centro, Sítio Novo no Estado do Rio Grande do Norte, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1.	Francisca Vagnolia Pereira	Crochê	012.465.404-52	Habilitado (a)
2.	Roseani Justino dos Santos	Crochê	272.413.668-32	Habilitado (a)
3.	Ana Claudia Ferreira	Claudia Artes e Crochês	084.665.554-39	Habilitado (a)
4.	Tatiane da Rocha Souza	Taty Crochê	018.041.314-74	Habilitado (a)
5.	Francineide Pegado da Rocha	Neide Rocha Croche	072.744.794-74	Habilitado (a)
6.	Larissa Kaline da Rocha	Arte e Crochê	719.556.004-06	Habilitado (a)
7.	Marcelo Augusto Ferreira da Silva	Boneco de Arame e Barbante	161.647.124-75	Habilitado (a)
8.	Alice Ribeiro da Silva	Crochê	711.099.584-47	Habilitado (a)
9.	Maria Clara da Rocha Justino	Crochê	170.849.184-85	Habilitado (a)
10.	Orlando Jose de Araújo Neto	Dança e Teatro	134.017.434-06	Habilitado (a)
11.	Francineide Rodrigues de Freitas	Crochê	503.623.484-72	Habilitado (a)
12.	Lúcia Maria de Araújo	Confeção de Peças de Artesanato em Biscuit, Crochê e Tricot	045.306.184-20	Habilitado (a)
13.	John Lennon da Silva Santos	Artista Plástico	079183.784-07	Habilitado (a)
14.	Íracema da Conceição Rocha	Artesanato em Madeira	058.083.994-08	Habilitado (a)
15.	Wilton Paulo do Nascimento	Músico Instrumentista	088.205.104-05	Habilitado (a)
16.	Marluce Florencio da Silva de Oliveira	Fuxico, Croche e Costura	037.683.944-92	Habilitado (a)
17.	Francineide da Costa Cortez	Fuxico e Costura	596.567604-25	Habilitado (a)
18.	Marta Cristiane dos Santos Silva	Rosas do Deserto	049.139.244-35	Habilitado (a)
19.	Antonio Luiz da Rocha	Entalhe em imburana	004.476.387-50	Habilitado (a)
20.	João Maria de Oliveira Pereira	Músico Instrumentista	134.955.394-84	Habilitado (a)
21.	Tadeu Lucas Araújo da Silva	Corte em Vidro	018.039.354-56	Habilitado (a)
22.	Maria Josineide dos Santos	Costura Criativa	084.286.684-18	Habilitado (a)
23.	Jose Vitório de Araújo	Instrutor Musical	030.583.844-08	Habilitado (a)
24.	Eleegeianne Cosme de Lima	Crochê	626.385.644-00	Habilitado (a)
25.	Eliana Mafra Gomes	Bordado e Fuchico	051.063.924-03	Habilitado (a)
26.	Helena Celeste da Camara	Bordado em Vagonite, Ponto Cruz e Oitinho	106.895.724-76	Habilitado (a)
27.	Genival Ermindo dos Santos	Músico Instrumentista	635.219.624-15	Inabilitado (a) De acordo com o inciso III do item 8.1
28.	Eduardo de Souza Barros	Edu do Piseiro	018.042.054-27	Habilitado (a)
29.	Charles Martins da Silva	Músico Instrumentista	050.012.574-09	Habilitado (a)
30.	Maria do Socorro da Silva	Bordado, Pintura e Bijuteria	013.717.514-04	Habilitado (a)
31.	Ana Lucia Lima da Silva	Bordado	018.165.554-36	Habilitado (a)
32.	Maria das Dores de Lima Silva	Bordado	060.558.224-66	Habilitado (a)
Categoria: Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural				
33.	Alice Ribeiro da Silva	Casa do Artesanato de Sítio Novo	Grupo Artesanato	Habilitado (a)
34.	Ícaro Vinícius Ponciono dos Santos	PASCOM – Pastoral da Comunicação	Grupo Comunicação	Habilitado (a)
35.	Shayenne Mafra	Resgate	Pessoa Jurídica Artesanato	Habilitado (a)

Sítio Novo/RN, em 07 de agosto de 2024.

MARIA KLECIANE DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

MARIA JAIANE DE SOUZA

Membro Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

JOSÉ KLÉBER DA ROCHA SILVA

Membro Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção
Suplente

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F2F37399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE
LICITAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E DESCARTAVEIS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E DESCARTAVEIS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTAVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTAVEIS

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. (RS)	Unitário
1	Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no Min da Saúde cx.c/12unds	CX	1510,00		
2	Álcool 92º 1000ml cx c/ 12 unid.	CX	350,00		
3	Álcool gel 500ml cx c/ 12 unid.	CX	50,00		
4	Baldes 10 Lts	UND	400,00		
5	Cestos telado pequeno	UND	370,00		
6	Cesto com tampa de 85Lts	UND	15,00		
7	Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 LT	UND	15,00		
8	Desinfetante líquido de 500ml cx c/12 unid.	CX	1480,00		
9	Detergente líquido de 500ml cx c/ 12 unid.	CX	1480,00		
10	Flanelas 40 X 60 cm.	UND	660,00		
11	fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço	PCT	115,00		
12	lã de aço 10 X 14 pct 08 unid.	PCT	625,00		
13	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 unid.	CX	300,00		
14	Lustra móveis de 200ml.	UND	12,00		
15	Naftalina pct c/ 50 unid.	PCT	560,00		
16	desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06	PCT	15,00		
17	PÁ PARA LIXO DOMÉSTICO	UND	210,00		
18	PANOS DE CHÃO	Dz	830,00		
19	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10 X 30 CM FARDO C/ 64 UND	Dz	815,00		
20	Papel toalha interfolhado fardo c/ 04 pacotes	FD	800,00		
21	Pastilha sanitária com suporte	FD	900,00		
22	Polidor de alumínio 500 ml cx c/ 12 unid.	UND	300,00		
23	Rodo de 60 cm c/ cabo - plastico	CX	109,00		
24	Sabão em pedra cx c/ 12 conjunto de 05 unid. cada.	CX	30,00		
25	Sabão em pó de 500g c/20unid	CX	350,00		
26	Sabão Líquido refil 1L cx c/ 12 unid.	CX	15,00		
27	SACO PARA LIXO C/ 200 Lts FARDO C/ 100 UNID	FD	10,00		
28	Saco para lixo c/ 100 Lts fardo c/ 100 unid.	FD	970,00		
29	Saco para lixo c/ 60 Lts fardo c/ 100 unid.	FD	20,00		
30	Vassoura de nylon (pelo)	unid	420,00		
31	Vassoura de piaçava nº 14	unid	420,00		
32	Luva para limpeza tamanho medio pct c/ 01 par	PCT	100,00		
33	Vassoura Pelo Sintetico 40cm. acompanha cabo.	UND	40,00		
34	Copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura. caixa com 2.500 unidade.	CX	890,00		
35	Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacote de 100 unidades.	PCT	30,00		
36	Vassoura de Pêlo Sintético 60cm e Cabo de 150cm	UND	60,00		
37	Filme em pvc: transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas com aproximadamente 3kg de peso, embalado em caixa de papelão com 25 rolos.	UND	80,00		
38	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PCT	1200,00		
39	Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho médio em acrílico transparente. Pct com 50 und.	PCT	280,00		
40	Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und	PCT	1300,00		
41	Guardanapo 33x33cm, Cx/20maços, cor (branca)	CX	680,00		
42	Papel alumínio em rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura e 7,5 MT de comprimento.	RL	110,00		
43	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 15 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PCT	880,00		
44	Prato fundo descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 12 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PCT	450,00		
45	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	380,00		
46	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida medindo 10 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	80,00		
47	Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades	PCT	90,00		
48	Mini colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida medindo 08 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 100 unidades.	PCT	125,00		
49	Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1,8 caixas com 400 unidades.	CX	40,00		
50	Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm comprimento x 18cm largura x 3,3cm altura caixa com 400 unidades.	CX	40,00		
51	Bandeja em isopor tipo Hamburgueira medindo aproximadamente Largura 40,00 cm Altura 30,00 cm Profundidade 70,00 cm. Caixa com 200 unidades.	CX	40,00		

52	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1ª qualidade inmetro normatizado, na cor branca, cx c/ 5000 Unidade	CX	50,00	
53	GUARDANAPO- papel absorvente, folhas simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas de 18x22 cm, 100% fibras naturais.Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante e data de fabricação c/ prazo de validade.	PCT	400,00	
54	Papel toalha branco, folha dupla picotada e desturizada, super macio com alta absorção, medindo 22x20cm fardo com 12 pct com 02 rolo.	PCT	130,00	
55	QUENTINHAS EMBALAGEM DESCARTAVEL Nº 08 EM ISOPOR - resistente p/ acondicionar alimentos, redonda acompanhada de tampa. Capacidade aproximadamente de 750ml deveser isento de materiais estranhos e sem deformidades, ou qualquer outro defeito de fabricação	CX	130,00	
56	Garfo descartável, com padrão de 1ª qualidade inmetro normatizado, tamanho grande, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	150,00	
57	Colher descartável, com padrão de 1ª qualidade inmetro normatizado tamanho grande em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	150,00	
58	Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades.	PCT	8,00	
59	Copo plástico descartável de 200 ml, com padrão de 1ª qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2500 Unidades.	CX	80,00	
60	Copo plástico descartável 250 ml, com padrão de 1ª qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	CX	50,00	
61	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1ª qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	CX	25,00	
62	Bandeja laminada prata N3 - 27cm x 20cm, pct c/ 10 Unidades.	PCT	60,00	
63	Marmitex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa de cartão aluminado cx c/ 100 und.	CX	25,00	
64	Bandeja Laminada Retangular Descartável N.05 tamanho: 34 x 41 cm, pct c/ 10 Unidade	PCT	45,00	
65	Pote para sobremesa ou doce 200 ml confeccionado em resina translúcida medindo aproximadamente 7,8 cm de diâmetro 4,7 de altura. Pacote com 10 unidades.	PCT	300,00	
66	Caixa térmica Grande Isopor 170 Litros, Altura 0.53 m, Capacidade em volume 95 L, Largura 0.63 m	UND.	160,00	
67	Desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06	CX	280,00	
68	Rodo de 30 cm c/cabo de plástico	UND	320,00	
69	Rodo de 40 cm c/cabo de plástico	UND	220,00	
70	BUCHA DUPLA FACE	UND	2400,00	
71	CESTO COM TAMPAS GRANDE C/ TAMPAS E PEDAL 65LT	UND	100,00	
72	PASTILHAS SANITÁRIAS C/ SUPORTE	UND	2400,00	
73	SABONETE EM BARRA INFANTIL PCT C/ 12 UNID	PC	130,00	
74	VASSOURA DE PET	UND	560,00	
75	Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros.	UND	110,00	
76	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE 500 ML C/12 UNIDADES	CX	80,00	
77	SACO PARA LIXO COMUM 200LTS PCT/50	PCT	350,00	
78	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES x 500ML	CX	300,00	
79	Avental de Napa	UND	160,00	
80	Balde de plástico com alça 15 Litros	UND	200,00	
81	Luva emborrachada para limpeza	Par	150,00	
82	Luvas plástica descartável com 500 unidades	CX	30,00	
83	Pá para lixo 70cm	UND	150,00	
84	Papel filme rolo 30cm	Rolo	200,00	
85	Papel toalha 60 folhas com 2 rolos	PCT	320,00	
86	Sabão em barra com 5 unidades de 200g	PCT	700,00	
87	Sabão Líquido de 3 Litros	UND	450,00	
88	sabonete líquido para mãos. Embalagem 500ml	UND	260,00	
89	Saco plástico para lixo 15 litros PCT C/ 100	PCT	400,00	
90	Saco plástico para lixo 50 litros PCT C/ 100	PCT	900,00	
91	Solda cáustica para aplicação em limpeza geral	UND	160,00	
92	CAIXA TERMICA PARA VACINA COM TRAVA TERMOLAR 24 LITROS	UND	20,00	
93	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE ENTREFOLHADO	PACOTE	500,00	
94	SACOS PARA LIXO 200L (AZUL/PRETO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	450,00	
95	PANO MULTIUSO PERFEX 300X30CM	UND	200,00	
96	Saco plástico para lixo verde	PCT	300,00	
97	Saco plástico para lixo vermelho	PCT	300,00	
98	Saco plástico para lixo azul	PCT	300,00	
99	Saco plástico para lixo branco	PCT	300,00	
100	Copo Long Drink Cristal 340 ml. pct c/ 10 und	PCT	40,00	
101	VASSOURÃO GARI C/ 40 CM	UND	60,00	
102	ALCOOL 96° C/12 LITROS	CX	100,00	
103	QUEROSENE 1000ML C/12	CX	50,00	
104	VULCAN HOSPITALAR PHMBDESINFETANTE HOSPITALAR DE ULTIMA GERAÇÃO	UND	140,00	
105	BECKER CLASSIC ASSEPTSABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA DE 5LITROS	UND	140,00	
106	BACKER L.V-DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE 5 LITROS	UND	140,00	
107	CLORO BECKER SPUMADESINFETANTE DE ALTA EFICIÊNCIA E ESPUMAÇÃO DE 5 LITROS	UND	140,00	
108	GEL FRESH BECKER- ALCOOLEM GEL 70%- BOMBONA COM 5 LITROS	BM	140,00	
109	RODO MÁXIMA ADERÊNCIA - TAMANHO G DE 1 METRO	UND	40,00	
110	PANOS DE PRATO	DZ	815,00	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o email compras.servicos@taipu.rn.gov.br em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;d) Certidões Fiscais,
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- i) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia **13/08/2024**.

Publique-se.

Taipu/RN, em 07 de Agosto de 2024.

BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA
Setor de Cotação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:1BC80226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 60209/2024

OBJETO: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: R PRESIDENTE QUARESMA, 810 ***** , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 066.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026817 - Calça comprida na cor azul marinho com tamanhos variáveis de acordo com a necessidade da secretaria em tecido brim, com dois bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG, XG e XGG ou do 36 ao 54	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	4000,00	27,000	108.000,00
3	0026818 - BERMUDA: tecido malha, tamanhos variáveis, P, M, G.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unid	3000,00	9,000	27.000,00

Importa a presente em R\$ 135.000,00, (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2025.

Tangará/RN, 03 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:D8A820CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 60209/2024

OBJETO: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAPIDO TEXTIL LTDA		
CNPJ: 49.399.350/0001-61	Telefone: 84999281414	Email:
Endereço: R VICENTE COSTA FILHO, 1120 SALA 102, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-350		
Representante: MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 703.292.604-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026816 - Camisa em 100% algodão, gola redonda, manga curta, na cor branca, tamanhos variáveis P, M, G, GG, XG e XGG Com logo do município.	PROPRIO	Unid	8000,00	11,950	95.600,00

Importa a presente em R\$ 95.600,00, (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2025.

Tangará/RN, 03 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1A8D5DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 920240020 – Processo Nº 9/2024-0020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9/2024-0020, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240020, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAIBRO MADEIRA
Quantidade:	1.000 Metro(s)
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	LINHA MADEIRA 3X5
Quantidade:	600 Metro(s)
Valor Unitário:	R\$ 38,50
Valor Total:	R\$ 23.100,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	LINHA MADEIRA 3X6
Quantidade:	600 Metro(s)
Valor Unitário:	R\$ 30,50
Valor Total:	R\$ 18.300,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	LINHA MADEIRA 3X8
Quantidade:	600 Metro(s)
Valor Unitário:	R\$ 51,20
Valor Total:	R\$ 30.720,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	MADEIRITE 5MM
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Valor Unitário:	R\$ 151,50
Valor Total:	R\$ 30.300,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	MADEIRITE 12MM
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Valor Unitário:	R\$ 180,20
Valor Total:	R\$ 36.040,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	MADEIRITE 14MM
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Valor Unitário:	R\$ 202,50
Valor Total:	R\$ 40.500,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	RIPA MADEIRA
Quantidade:	100 Metro(s)
Valor Unitário:	R\$ 3,80
Valor Total:	R\$ 380,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	TABUA PINUS
Quantidade:	1.000 Metro(s)
Valor Unitário:	R\$ 62,50
Valor Total:	R\$ 62.500,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	TABUA P/ ESCORAMENTO E ANDAIME
Quantidade:	1.000 Metro(s)
Valor Unitário:	R\$ 31,20
Valor Total:	R\$ 31.200,00
Participante Vencedor:	MHF DE FREITAS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.148.901/0001-30
Cidade UF:	Pilões - RN
Valor total Contratado:	R\$ 281.040,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quarenta reais)

Tenente Ananias - RN, 7 de Agosto de 2024

Assinatura

Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome,

Promotor: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B2E84A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 15/2024, conforme descrito: objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
CNPJ: 49.461.961/0001-92				Email:	Telefone: 4130263182	
Endereço: AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 0 BAIRRO PARQUE BAHIA, PARQUE BAHIA, Cotia/SP, CEP: 06717-100						
Representante: ALEXANDRE ASSUMPCAO MARTINS CARNEIRO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ROCADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (NOVA), com NO MÍNIMO 02 NAVALHAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO 1,5 METROS. PESO LÍQUIDO: 1.080 KG; NÚMERO DE FACAS: 02; ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTÊNCIA: 540 RPM; ROTAÇÃO DAS FACAS: 1.050 RPM; LARGURA: 2.40 METROS; ALTURA: 2.60 METROS; COMPRIMENTO: 3.70 METROS. EQUIPAMENTO COM GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	MFW MÁQUINAS	UND	1,00	54.800,00	54.800,00
Total:						54.800,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	0034659 - CAMINHÃO TOCO 4x2, bascula METALICA MINIMA DE 6M³. ANO/MODELO: 2023/2024. 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO. MOTOR A DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM 04 CILINDROS, TURBO E INTERCOOLER, EMBREAGEM A DISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM 06 MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, EIXO TRASEIRO COM DUPLA VELOCIDADE (REDUZIDO), FREIOS A AR, COM 06 (SEIS) PNEUS E MAIS 01 (UM) DE SOBRESSALENTE NOVOS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 275/80 R22.5 PESO BRUTO TOTAL DO VEÍCULO MÍNIMO DE 16.000 KG, IMPLEMENTADO COM BASCULA METALICA MINIMA DE 6M³, TAMPA TRASEIRA COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO; ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE EIXO EM AÇO LAMINADO DE 3 POLEGADAS, COM BUCHAS EM AÇO; ACIONAMENTO POR BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DENTRO DA CABINE DO VEÍCULO; FAIXAS REFLETIVAS.		UND	1,00	FRACASSADO	
003	0034661 - CARRETA TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) - É UM EQUIPAMENTO MULTIÚSO, QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS. SEU PRINCIPAL USO É NO COMBATE DE INCÊNDIOS EM CANAVIAIS, REFLORESTAMENTOS, FLORESTAS E EM INSTALAÇÕES RURAIS E LAVOURAS. MAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA IRRIGAÇÃO DE GRAMADOS, ABASTECIMENTO DE PULVERIZADORES, LIMPEZA DE FOSSAS E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS. POSSUI BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, É ROBUSTO E CONTA COM BOMBA LOBULAR QUE OPERA EM BAIXA ROTAÇÃO E ALTA VAZÃO. DESTAQUE PARA SEUS ACESSÓRIOS: CANHÃO MONITOR (COM GIRO DE 360º ATINGINDO DISTÂNCIA DE ATÉ 40 METROS), BICO LEQUE ASPERSOR, CANHÃO LATERAL E ESGUICHO, MANGUEIRA DE CARGA E EIXO CARDAN. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: BOMBA LOBULAR 4" COM VAZÃO DE 60 M³/H E PRESSÃO DE 8 KGF/CM², ALTURA DE SUÇÃO DE ATÉ 6 M, DUAS VÁLVULAS DE ALÍVIO QUE POSSIBILITAM MAIOR AUTONOMIA DE LÍQUIDO, MANGUEIRA DE CARGA 4" COM 5,5 M, UMA RODA DE ESTEPE COM SUPORTE, PINTURA INTERNA A PÓ EPOXI E PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, ESPESSURA DA CHAPA DO TANQUE DE 4,75 MM, PLATAFORMA PARA O OPERADOR DO CANHÃO MONITOR, CANHÃO MONITOR COM GIRO DE 360º ATINGINDO UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 40 M, MANGUEIRA DE ESGUICHO DE 1,1/2" COM BICO REGULÁVEL, LEVANTE MECÂNICO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO DO TRATOR, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR 400 MM, TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA DE 550 MM COM REGISTRO DE 1,1/2", ALTURA: 3.320 MM, LARGURA: 2.050 MM, COMPRIMENTO: 5.935 MM, CAPACIDADE: 5000 LITROS, PESO: 1.325 KG, DIÂMETRO DO TANQUE: 1.305 MM, COMPRIMENTO DO TANQUE: 4.180 MM, TEMPO DE CARGA: 4 MIN 45 S, TEMPO DE DESCARGA: 3 MIN, MANGUEIRA DE SUÇÃO: 4" X 5,5 M, ALTURA DE SUÇÃO: 6 M, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 8 KGF/CM², POTÊNCIA ABSORVIDA PELA BOMBA: 30HP, POTÊNCIA REQUERIDA: 70HP, ROTAÇÃO MÁXIMA TDP: 540 RPM.		UND	01	FRACASSADO	
004	0034662 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAP. DE 15 M³. CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS MONTADO; NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³ DE LIXO COMPACTADO; COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL COM 06 CILINDROS E POTÊNCIA MÍNIMA 200 CV; PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TRAÇÃO 4X2; TACÓGRAFO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAIXA DE MARCHA COM 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR; PNEUS SEM CÂMARA COM BANDA DE RODAGEM MISTA TERRA E ASFALTO; CABINE EM AÇO NA COR BRANCA COM ASSENTO PNEUMÁTICO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO E TRAVA ELÉTRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 200 L; CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS, CONES/TRIÂNGULO); EMPLACADO JUNTO AO DETRAN, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB E NORMAS DO DENATRAN. CAIXA COLETORA/COMPACTADORA DE LIXO COM CARREGAMENTO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³ DE LIXO COMPACTADO; LATERAIS LISAS; COMPACTAÇÃO MÍNIMA 3X1; DESCARREGAMENTO TRASEIRO; TUBULAÇÕES E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; BOMBA HIDRÁULICA DE ENGENHAGENS; PINTURA NA COR BRANCA; CAIXA PARA CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS; SINALIZAÇÃO GIROFLEX, ALERTA STROBO COM PROTEÇÃO DE GRADE PARA AS LUZES E ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA; ALARME SONORO NO ACIONAMENTO DA MARCHA À RÉ; TOMADA DE CARGA INSTALADA; PARA-BARRO DE BORRACHA; FAIXAS REFLEXIVAS E ESTRIBO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE PARA 04 PESSOAS.		UND	02	FRACASSADO	

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em,01 de agosto de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:55043D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127- CRÉDITOS ADICIONAIS- TOUROS/RN

DECRETO Nº 127, de 02 julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 898.203,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 898.203,36 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de julho de 2024

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					898.203,36
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					283.703,36
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				283.703,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25421070	0001	283.703,36
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					73.500,00
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO				73.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	73.500,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					541.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				541.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	541.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:26ABA7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0120/2024

DECRETO Nº 0120/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 764.023,32 (setecentos e sessenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 764.023,32 (setecentos e sessenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta e dois centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					764.023,32
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					20.000,00
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					32.982,60
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS				32.982,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.982,60
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					126.300,00
	2011 FUNCIONAMENTO				126.300,00

	DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	69.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	56.500,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					89.800,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.000,00
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA				18.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	18.800,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					137.742,64
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				137.742,64
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000	0001	137.742,64
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.914,21
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				45.914,21
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	45.914,21
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					304.283,87
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				234.283,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	98.283,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	136.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0120/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jul/2024):	4.056.424,510
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	4.056.424,510
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jul/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2024):	3.527.347,110
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	529.077,400
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 529.077,40
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jul/2024):	371.538,580
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	371.538,580
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jul/2024)	0,000

Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2024):	320.249,510
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	51.289,070
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 51.289,07
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jul/2024):	964.587,650
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	964.587,650
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jul/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2024):	826.845,010
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	137.742,640
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 137.742,64
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jul/2024):	321.529,230
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	321.529,230
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jul/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2024):	275.615,020
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	45.914,210
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 45.914,21

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B5EFBBB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 441, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 441, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.166,36 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 07 DE AGOSTO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.166,36
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					7.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					11.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					6.166,36
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				6.166,36
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.166,36
Anexo II (Redução)					29.166,36
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					7.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					11.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					6.166,36
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				6.166,36
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.166,36

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB8475C1